

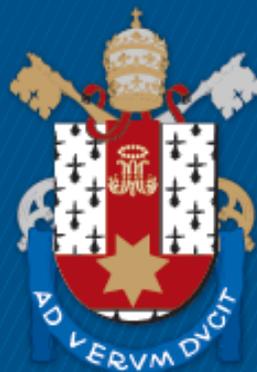
ESCOLA DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

O SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO: A perícia social em processos de curatela

Porto Alegre
2024

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**O SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO: A perícia social em processos de
curatela**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre(a) pelo Programa de Pós-Graduação do Curso de Serviço Social, Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Patrícia Krieger Grossi

Porto Alegre

2024

Ficha Catalográfica

N244s Nascimento, Fernanda Isadora de Oliveira

O Serviço Social no Judiciário : A perícia social em processos de curatela / Fernanda Isadora de Oliveira Nascimento. – 2024.
167p.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, PUCRS.

Orientadora: Profa. Dra. Patrícia Krieger Grossi.

1. Serviço Social judiciário. 2. Perícia social. 3. Curatela. I. Grossi, Patrícia Krieger. II. Título.

FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**O SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO: A perícia social em processos de
curatela**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre(a) pelo Programa de Pós-Graduação do Curso de Serviço Social, Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Patrícia Krieger Grossi

Aprovada em 21 de março de 2024.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dra. Patrícia Krieger Grossi – PUCRS

Profa. Dra. Maria Isabel Barros Bellini

Profa. Dra. Fernanda Xavier Arena

Porto Alegre

2024

Dedico este trabalho a meu companheiro Jean Victor. Obrigada por tudo, meu amor. Como sempre falamos, tudo pelo que lutamos juntos, conquistamos juntos. Essa conquista é nossa!

AGRADECIMENTOS

A Deus e às forças maiores que conduzem meu destino com maestria.

Ao meu companheiro Jean Victor, que há quase dez anos vem sendo meu melhor amigo, segurando minha mão e me dando apoio incondicional. Obrigada por estar ao meu lado, você é parte importantíssima dessa trajetória. Como sempre dizemos, as conquistas são nossas, pois batalhamos juntos por cada uma delas.

À minha mãe, Carla Simone, por sempre me incentivar a ir atrás dos meus sonhos e por me apoiar tanto. A mulher que sou hoje é reflexo de tudo que me ensinou, até das suas dores você tirou ensinamentos e traduziu-os para mim. Obrigada por tudo.

Ao apoio dos familiares, em especial meu padrasto, Eduardo, e minha irmã, Rafaela, minha avó materna, Maria Matilda, as minhas tias Sara Daiane e Maria Denise. Obrigada por cada gesto de carinho, desde as mensagens para saber se tinha chegado bem na aula, as caronas no retorno da faculdade, os lanches preparados com carinho para que eu não tivesse fome na aula. Tudo isso foi combustível para que eu chegasse aqui.

Estendo os agradecimentos à família do coração, minha sogra, Fernanda, meu sogro, Arthur, os cunhados, que tenho como irmãos, Rafael e Fellipe, e os tios emprestados, Michele e Telpo. Obrigada por todo o apoio e acolhimento, em vocês encontrei sempre pessoas que acreditavam nos meus sonhos e que sempre reforçaram que eu deveria ir em frente até atingir o que desejava.

Aos entes queridos que já partiram, mas como anjos seguem me cuidando: meu pai, Mario Fernando, minha tia Marcia e meu primo Natanael. Espero que, de onde estejam, se orgulhem de mim, pois carrego um pouco de cada um de vocês comigo.

Ainda que o momento seja o fim da pós-graduação, é inevitável agradecer também ao Prouni, que possibilitou a minha entrada na graduação. Assim como eu, filha de uma empregada doméstica e de um gesseiro, outros tanto sonharam e realizaram o sonho do ensino superior por meio deste programa vital para educação no Brasil. Não importa o quão longe eu chegue, o Prouni jamais : esquecido na minha história...

Acrescento agora o agradecimento ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que financiou esta pesquisa por meio de

uma bolsa integral. Ser pesquisadora e fazer ciência no Brasil não é fácil, temos muito o que avançar no reconhecimento dessa categoria que traz tantos avanços à sociedade; contudo, temos orgulho de saber que o CNPq está ao nosso lado, nos apoiando.

Aos amigos que o Serviço Social me deu, Luiza Guzinski, Samanta Maciel, Taís Hahn, João Lunardi, Kathiana Arend, Michele Correa, Ana Carolina, Isadora Netto e Daniela Carvalho, muito obrigada por ouvirem todas as minhas inquietações durante esse processo e por me acolherem com carinho nos dias difíceis e comemoraram comigo a cada pequena conquista.

Em especial às colegas de trajetória e amigas de coração Clarissa Constant, Gisele Ramon e Suellen Alves, que, além de apoio, foram suporte acadêmico, me auxiliando na construção de sentido das minhas inquietações, leram e releeram meus materiais, me deixando sempre mensagens de carinho ao mesmo tempo em que traziam perguntas para fomentar meu processo de elaboração da dissertação.

Devido ao fechamento gradual do curso de graduação e do Programa de Pós-Graduação de Serviço Social da PUCRS, o presente trabalho contou ao todo com três orientadoras diferentes devido ao desligamento das anteriores. Por isso, a seguir, farei um agradecimento especial a cada uma delas.

Obrigada professora Gleny Guimarães, que me orientou no primeiro semestre do mestrado. Lembro-me que, quando ingressei, minha ideia de projeto era tímida, tinha medo de não dar conta e você apostou em mim e me ajudou a pensar de forma mais ampla e a entender que poderia, sim, fazer algo maior.

Obrigada professora Beatriz Gershenson, que me orientou no segundo semestre do mestrado. Com você me ajudando, pude amadurecer as ideias e apresentar um projeto consistente. Você e o GEPEDH me acolheram de forma incrível, obrigada por todo o afeto.

Por fim, obrigada professora Patrícia Grossi, que me orientou durante o segundo ano do mestrado. Com sua orientação e as trocas proporcionadas nos encontros do Nepevi, foi possível finalizar este trabalho. Agradeço por ter me acolhido com carinho e ter entendido o meu processo. Precisei de um tempo para entender que teria que trocar de orientadora novamente e me adaptar a uma nova rotina. Você pacientemente esperou meu tempo, obrigada.

Registro também um agradecimento especial à professora Jane Prates, coordenadora do Programa de Pós-Graduação, e ao professor Francisco Kern,

coordenador do curso de graduação. Mesmo nesse cenário tão triste de encerramento, vocês sempre estiveram ao nosso lado para acolher e tentar ajudar dentro das possibilidades.

Dedico um agradecimento especial aos 26 participantes desta pesquisa, que dedicaram seu tempo a responder nosso questionário e contribuíram com a construção desta dissertação. As falas riquíssimas de vocês foram imprescindíveis para o nosso trabalho. Sem vocês esta dissertação não teria ocorrido. Muito obrigada!

Não seria possível finalizar essa etapa sem as devidas contribuições realizadas pela banca de avaliação, composta pelas professoras Dra. Maria Isabel Barros Bellini e Dra. Fernanda Xavier Arena. Muito obrigada por aceitarem fazer parte deste trabalho, pelo acolhimento em meio ao meu nervosismo e pelas ricas contribuições.

Encerro os agradecimentos usando das palavras de Belchior para dizer que sou uma pessoa de sorte. Apesar de o período de mestrado não ter sido fácil, eu o finalizei com orgulho da trajetória percorrida, mas, acima de tudo, com a confiança em saber que tenho ao meu lado tantas pessoas que me apoiam e me amam.

Obrigada a todos(as), por tudo e por tanto!

RESUMO

A presente dissertação traz como tema central o trabalho de assistentes sociais na realização de perícias sociais em processos judiciais de curatela. O objetivo foi entender como se configura o trabalho profissional, com foco em evidenciar as particularidades do trabalho com essa demanda. O trabalho de assistentes sociais junto ao Poder Judiciário tem crescido e ganhado repercussão na produção teórica da área nos últimos anos. Todavia, nota-se que a produção acerca do fazer profissional, em específico com o tema curatela, é escassa. Com isso, entende-se que a riqueza da prática cotidiana, onde evidenciam-se as particularidades desse trabalho, fica escondida e minimizada dentro de um debate mais amplo sobre o trabalho de assistentes sociais no Poder Judiciário. Com o intuito de articular a produção teórica com a prática, o texto foi elaborado com base na pesquisa exploratória de enfoque misto realizada pela autora. Para tal, foi utilizado um questionário on-line contando com a participação de 26 profissionais, revisão bibliográfica de teses/dissertações e artigos sobre a temática e análise documental de legislações. Quanto às técnicas para análise dos dados, utilizou-se de análise de conteúdo com base em Bardin e o método estatístico simples para as informações quantitativas. Enquanto resultados, destaca-se que foi possível evidenciar uma série de particularidades, como: a necessidade de compreender a situação do curatelado e suas possibilidades e, a partir disso, pensar em estratégias para que ele participe do processo de forma a garantir-lhe atenção e escuta sensível sem gerar algum malefício à sua condição; a necessidade de reconhecer assuntos no campo da saúde para saber como aquele CID (Código de Identificação da Doença) se manifesta e como influencia a situação específica do curatelado em questão. No que se refere às contribuições, destacamos as contribuições no campo do conhecimento e análise da realidade por meio da visão crítica do Serviço Social e as contribuições no campo das orientações aos curadores e curatelados. Localizamos alguns desafios, evidenciando-se que a precarização do mundo do trabalho agudizada nos últimos anos tem afetado o trabalho do Serviço Social, com contornos mais acentuados no que se refere aos profissionais peritos.

Palavras-chave: Serviço Social judiciário; Perícia social; Curatela.

ABSTRACT

The present dissertation focuses on the work of social workers in conducting social expertise in legal guardianship proceedings. The objective was to understand how the professional work is configured, with a focus on highlighting the specificities of working with this demand. The work of social workers within the Judiciary has grown and gained attention in the theoretical production of the field in recent years. However, it is noted that the production regarding the specific professional work with the guardianship theme is scarce. Therefore, it is understood that the richness of daily practice, where the particularities of this work are highlighted, is hidden and minimized within a broader debate about the work of social workers in the Judiciary. In order to connect theoretical production with practice, the text was developed based on the author's exploratory research with a mixed-methods approach. For this purpose, an online questionnaire was used with the participation of 26 professionals, along with a literature review of theses/dissertations and articles on the topic, and documentary analysis of legislation. Regarding the techniques for data analysis, content analysis based on Bardin was used, and a simple statistical method was employed for quantitative information. Regarding the results, it was possible to highlight a series of particularities such as: the need to understand the situation of the ward and their possibilities, and, from there, think about strategies for their participation in the process in order to ensure attention and sensitive listening without causing any harm to their condition; the need to recognize issues in the field of health, to understand how that ICD (International Classification of Diseases) manifests and how it influences the specific situation of the ward in question. As for the contributions, we highlight contributions in the field of knowledge and analysis of reality through the critical view of Social Work, as well as contributions in the field of guidance to guardians and wards. We identified some challenges, noting that the precarization of the world of work, intensified in recent years, has affected Social Work with more pronounced contours, especially regarding professional experts.

Keywords: Judicial Social Service; Social expertise; Guardianship.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Síntese do projeto de pesquisa	22
Figura 2. Fluxograma explicativo da seleção das teses e dissertações	25
Figura 3. Universo e amostra	28
Figura 4. Convite para a pesquisa	28
Figura 5. Perfil das participantes	30
Figura 6. Perfil de formação das participantes	31

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Você encontra dificuldades para localizar materiais sobre o tema serviço curatela?	74
Gráfico 2. Respostas à questão 3.1 do questionário	85
Gráfico 3. Técnicas utilizadas na realização de Perícias Sociais	91
Gráfico 4. Instrumentos utilizados na realização de Perícias Sociais	94
Gráfico 5. Quais recursos você (concurado) acha importante para a execução da perícia?	108
Gráfico 6. Relação sobre a disposição de recursos (concurados)	109
Gráfico 7. Quais recursos você (perito) acha importante para a execução da perícia	110
Gráfico 8. Relação sobre a disposição de recursos (peritos)	111

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Revistas que compõem o corpus de análise	26
Quadro 2. Resultado do levantamento de artigos da revista Temporalis	58
Quadro 3. Resultado do levantamento de artigos da revista Serviço Social & Sociedade	59
Quadro 4. Resultado do levantamento de artigos da Revista de Políticas Públicas	61
Quadro 5. Resultado do levantamento de artigos da revista Katálýsis	62
Quadro 6. Resultado do levantamento de artigos da revista Em Pauta	63
Quadro 7. Resultado do levantamento de artigos da revista O Social em Questão	64
Quadro 8. Resultado do levantamento de artigos da revista Textos & Contextos	67
Quadro 9. Resultado do levantamento de artigos da revista Argumentum	69
Quadro 10. Síntese do escopo analisado	72
Quadro 11. Categorização dos artigos selecionados	73
Quadro 12. Contribuições no campo do conhecimento e análise da realidade	96
Quadro 13. Contribuições no campo das orientações	98
Quadro 14. Contribuições dos assistentes sociais enquanto analistas críticos	100

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Ceub – Centro Universitário de Bauru
CFESS – Conselho Federal de Serviço Social
CID – Código de Identificação da Doença
Cras – Centro de Referência em Assistência Social
Cress – Conselho Regional de Serviço Social
Fadisp – Faculdade Autônoma De Direito
FCM-MG – Faculdade De Ciências Médicas De Minas Gerais
FDMC – Faculdade De Direito Milton Campos
Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz
IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa
Ucsal – Universidade Católica Do Salvador
Uerj – Universidade Do Estado Do Rio De Janeiro
Ufam – Universidade Federal Do Amazonas
Ufal – Universidade Federal De Alagoas
UFBA – Universidade federal da bahia
Ufes – Universidade Federal Do Espírito Santo
UFF – Universidade Federal Fluminense
UFMG – Universidade Federal De Minas Gerais
UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto
UFRJ – Universidade Federal Do Rio De Janeiro
UFS – Universidade Federal De Sergipe
UFSCar – Universidade Federal De São Carlos
UnB – Universidade de Brasília
Unesp – Universidade Estadual Paulista
Unibrasil – Centro Universitário Autônomo Do Brasil
Unicamp – Universidade Estadual De Campinas
Unifio – Centro Universitário Fieo
Unifor – Universidade De Fortaleza
Unipar – Universidade Paranaense
Unisantos – Universidade Católica De Santos
USP – Universidade De São Paulo
PUC Minas – Pontifícia Universidade Católica De Minas Gerais

PUCPR – Pontifícia Universidade Católica Do Paraná

PUCRS – Pontifícia Universidade Católica Do Rio Grande do Sul

Prouni – Programa Universidade Para Todos

SUMÁRIO

1 Introdução	17
1.1 O percurso metodológico: do projeto à execução da pesquisa	20
2 O instituto da curatela: aproximações indispensáveis para a compreensão do tema	34
2.1 Primeiras aproximações: a curatela enquanto ferramenta para proteger a sociedade dos loucos	35
2.2 Brasil em reforma: mudanças sociais e jurídicas do período de redemocratização e suas influências para o debate da curatela	37
2.3 O Brasil ainda pode evoluir? A importância do Estatuto da Pessoa com Deficiência para o debate do instituto da curatela	43
3 O Serviço Social na área sociojurídica: o trabalho de assistentes sociais no Poder Judiciário	50
3.1 A importância do movimento de reconceituação para o Serviço Social	50
3.2 Adentrando a área sociojurídica: conceitos e tendências	54
3.3 Serviço Social e o Poder Judiciário: estratégias de enfrentamento à questão social e as particularidades do trabalho neste campo	75
4 Perícias sociais nos processos de curatela: percepções a partir da prática profissional	82
4.1 O trabalho com perícias sociais: particularidades nos processos de curatela	83
4.2 Precarização do trabalho: a falta de recursos, sobrecarga e a terceirização	103
4.3 Perspectivas para a qualificação do trabalho com perícia social: a educação permanente e a compreensão do trabalho do Serviço Social	112
5. Considerações finais	117
Referências	130
Apêndice A – Roteiro semiestruturado para revisão bibliográfica	138
Apêndice B – Levantamento de teses e dissertações sobre o tema curatela	140
Apêndice C – Questionário da pesquisa	150
Anexo A – Carta de encaminhamento de apresentação da pesquisa	157
Anexo B – Documento de aprovação da pesquisa	158
Anexo C – Termo de consentimento	165

1 Introdução

Partindo da premissa de que a introdução deve dar elementos para conduzir a leitura desta dissertação, pode-se fazer uma analogia à peça inicial de um processo judicial, em que a parte autora se apresenta e expõe os fatos que a levaram a dar entrada naquele processo. Tendo isso em vista, busca-se neste início apresentar a pesquisadora que escreveu este trabalho e a trajetória que a trouxe até este momento. Na sequência, serão abordados alguns aspectos mais técnicos e teóricos da pesquisa executada, com a intenção de que quem lê o trabalho possa entender qual a dinâmica que foi utilizada em sua escrita.

Para descrever melhor a pesquisadora que aqui escreve, é necessário voltar um pouco no tempo, na época da graduação em Serviço Social, que se iniciou em 2018 e foi realizada na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), com ingresso por meio do Prouni. Logo no primeiro semestre, a aluna iniciou sua aproximação com a pesquisa, ao ingressar como bolsista de iniciação científica em um grupo de estudos e pesquisas vinculado ao programa de pós-graduação em Serviço Social. Participando das reuniões e atuando dentro de uma pesquisa, a aluna viu abrir-se um mar de possibilidades de trabalho profissional que ela não conhecia, e viu aflorar em si um gosto que já tinha, o da investigação, da curiosidade e da análise da realidade.

Neste contexto, deve-se destacar que a maneira como é conduzida a iniciação científica dentro da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) possibilita aos estudantes uma aproximação adiantada à pós-graduação, por meio dos eventos e do trabalho com os(as) pós-graduandos(as). Da mesma forma, o suporte empenhado para os(as) bolsistas de modo geral possibilita uma qualificação maior desses(as) alunos(as) no âmbito de como fazer pesquisa, como redigir textos científicos etc., e isso contribuiu para a formação da pesquisadora ainda durante a graduação e a auxiliou em sua inserção na pós-graduação.

Chegando ao meio do curso de graduação, iniciou-se a fase dos estágios. A experiência de estágio da autora se deu na área sociojurídica, no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), no setor de Serviço Social do fórum de Viamão/RS. O trabalho do Serviço Social neste espaço era voltado majoritariamente para elaboração de perícias sociais. A aluna trabalhou com processos advindos da Vara

de Família e do Juizado da Infância e Juventude, em demandas como divórcio, guarda, tutela, adoção, destituição do poder familiar, interdição, curatela, apadrinhamento afetivo e, esporadicamente, em processos de prestação de serviço à comunidade. Dentre esses, os temas que mais chamaram a atenção e despertaram a curiosidade da autora foram as curatelas e interdições, que se tornaram seu principal objeto de estudo.

Desse gosto pelo tema gerou-se o trabalho de conclusão de curso (TCC) intitulado *A intervenção do Serviço Social nos processos de interdição e curatela: contribuições possíveis para a ampliação do acesso a direitos*. Tecendo as considerações finais do TCC, apontou:

A intervenção do Serviço Social junto aos processos de interdição/curatela se mostra como indispensável para o prosseguimento dos feitos, principalmente pois inúmeras vezes estes profissionais são os únicos a intervirem realizando uma escuta qualificada dos usuários que fazem parte do processo. Com isso estes profissionais visualizam a situação ali apresentada como um todo e podem auxiliar tanto na tomada de decisão do juiz quanto em outras questões que os usuários expressam ao longo da intervenção. Nota-se aqui que o profissional atende então a demanda institucional: auxiliar na tomada de decisão do juiz e atende a demanda profissional, que emerge das demandas apresentadas pelos usuários. (NASCIMENTO, 2021, p. 64-65).

Durante a elaboração do trabalho de conclusão, a autora, conduzida por seu interesse em pesquisa e investigação, passou a questionar-se sobre como ocorria o trabalho do Serviço Social com processos de curatela em outros fóruns, os desafios que poderiam se apresentar aos profissionais e as possibilidades de intervenção.

Aqui destaca-se que a lente dada a essa profissional ao longo da atuação como bolsista de iniciação científica nunca mais deixou seu olhar, e sempre a leva a querer investigar mais sobre a realidade que lhe é apresentada. Contudo, ao buscar mais material, notou a parca produção da área sobre o tema (o que restará mais evidente no levantamento apresentado no capítulo 3).

Frente a essa realidade, a autora ficou interessada em pesquisar mais sobre o assunto para aprofundar seus conhecimentos sobre tal, mas com o objetivo principal de auxiliar colegas que futuramente, assim como ela, se interessem pela temática. Considerando que é compromisso ético do Serviço Social atender às demandas recebidas da melhor maneira possível, levando em conta os direitos e deveres profissionais presentes no nosso código de ética e projeto ético-político, entende-se

que pesquisar sobre um tema que apresenta demanda expressiva e com tendência de aumento é muito relevante para o futuro da atuação profissional.

A demanda de processos de curatela e interdição tende a crescer nos próximos anos, visto que, no contexto brasileiro, estamos evidenciando um processo de inversão na pirâmide etária, com o aumento significativo da população idosa em relação aos nascimentos, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023):

[...] o envelhecimento da população brasileira aumentou entre 2012 e 2022. Esta mudança pode ser observada pela menor porcentagem encontrada em 2022 nos grupos etários mais jovens (base da pirâmide), ao mesmo tempo em que houve aumento nas porcentagens dos grupos de idade que ficam no topo da pirâmide.

Durante esse período, houve redução dos percentuais de homens e mulheres em todas as faixas etárias até 34 anos. Por outro lado, houve crescimento em todas as demais faixas etárias acima de 34 anos, para homens e mulheres.

Ressalta-se que o processo de envelhecimento não acarreta a necessidade de curatela. Contudo, deve-se considerar que muitos dos casos nos quais se necessita da curatela estão relacionados a doenças e/ou deficiências agravadas com o processo de envelhecimento. O jornalista Guilherme Milman demonstrou, em uma matéria recente, o aumento da população que procura a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul para saber mais informações sobre o tema.

O número de pessoas que procuraram ajuda da Defensoria Pública gaúcha para solicitar curatelas à justiça vem aumentando no Rio Grande do Sul. [...] Um levantamento obtido com exclusividade por **GZH** mostra que, em quatro anos, o número de processos deste tipo administrados pela defensoria aumentou em mais de dez vezes. Em 2018, foram 776. Já em 2022, foram 8.457, um crescimento de 989%. Em 2020, houve um incremento de 2,15% em relação ao mesmo período do ano anterior. Já em 2021, o acréscimo foi de 86%. (MILMAN, 2023).

Com isso explicita-se o aumento significativo da demanda por processos de curatela e sua tendência de crescimento futuro. Tão logo, resta evidente que a demanda para que assistentes sociais atuem realizando perícias sociais dentro desses processos judiciais será ampliada.

Dando sequência à sua trajetória formativa, em 2022, logo após concluir a graduação, a pesquisadora ingressou no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Dentro do

programa, a pesquisa se encontra na grande área “Serviço Social, Políticas e Processos Sociais”, vinculado à linha de pesquisa “Serviço Social, Trabalho e Processos Sociais”, e possui financiamento por meio de bolsa integral pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq .

Cabe destacar que, devido ao fechamento gradual do curso que está ocorrendo desde o segundo semestre de 2022, o presente trabalho contou com duas mudanças de orientadoras por motivo de desligamento destas da instituição. Sendo assim, é válido ressaltar que o trabalho esteve inicialmente sob orientação da professora Gleny Guimarães; na sequência, foi orientado pela professora Beatriz Gershenson, e foi finalizado sob a orientação da professora Patrícia Grossi, vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisa em Violência – Nepevi. Tendo em consideração as mudanças de orientadoras, a elaboração e execução do projeto sofreu inúmeras modificações desde a ideia inicial. Entende-se que foi possível “fazer dos limões uma limonada” e absorver o melhor que cada orientadora poderia oferecer, mas esse fato não anula que as mudanças afetaram o processo de escrita da autora.

Ainda, é importante apresentar aos leitores e leitoras que, em meio ao processo de mestrado, durante o ano de 2023, a autora passou a trabalhar como perita externa no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Com isso, agora na posição de Assistente Social, não mais estudante em estágio, voltou a trabalhar na realização de perícias sociais com os mais variados temas, dentre eles, curatelas. Partindo dessa inserção – que já adianta-se ser cercada de contradições – a autora passa a ter, além da visão de pesquisadora, a lente de profissional que vivencia o cotidiano pesquisado. Nesse contexto, a autora sente-se ainda mais imbricada no tema. Entende-se que a experiência como perita deu novas dimensões à curiosidade da autora.

A partir desta contextualização dos motivos que levaram a pesquisadora a se debruçar sobre o tema em estudo, dá-se sequência para uma contextualização acerca do projeto de pesquisa que gerou os dados que subsidiam esta dissertação.

1.1 O percurso metodológico: do projeto à execução da pesquisa

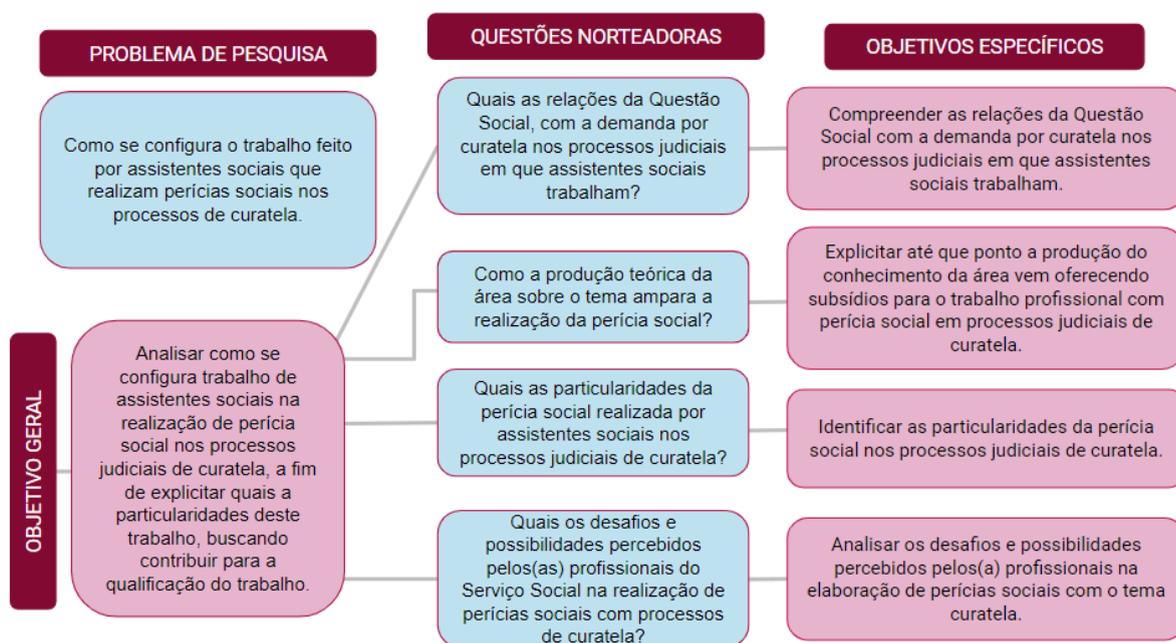
Para delimitar o que seria pesquisado, definiu-se como **tema central** a contribuição da perícia social na garantia de direitos das pessoas curateladas. Tendo em vista o rol de possibilidades de adensamento, decidiu-se aprofundar o tema a partir da seguinte **delimitação**: as particularidades do trabalho de assistentes sociais que realizam perícias sociais em processos judiciais de curatela no Brasil. Toma-se como marco temporal o ano de 2015, tendo em vista a promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as alterações do Código Civil que ocorreram a partir daquele ano e geraram mudanças diretas no contexto da curatela.

Tem-se, então, enquanto **problema de pesquisa**, a pergunta: como se configura o trabalho feito por assistentes sociais que realizam perícias sociais nos processos de curatela? Partindo desse problema, o **objetivo geral** definido foi analisar como se configura trabalho de assistentes sociais na realização de perícia social nos processos judiciais de curatela, a fim de explicitar quais as particularidades deste trabalho, buscando contribuir para a sua qualificação.

Para atingir esse objetivo geral, formulou-se quatro **objetivos específicos**: a) compreender as relações da questão social com a demanda por curatela nos processos judiciais em que assistentes sociais trabalham; b) explicitar até que ponto a produção do conhecimento da área vem oferecendo subsídios para o trabalho profissional com perícia social em processos judiciais de curatela; c) identificar as particularidades da perícia social nos processos judiciais de curatela; d) analisar os desafios e possibilidades percebidos pelos profissionais na elaboração de perícias sociais com o tema curatela.

Elaborou-se também quatro **questões norteadoras** para auxílio na execução da pesquisa, foram elas: a) quais as relações da questão social com a demanda por curatela nos processos judiciais em que assistentes sociais trabalham?; b) como a produção teórica da área sobre o tema ampara a realização da perícia social?; c) quais as particularidades da perícia social realizada por assistentes sociais nos processos judiciais de curatela?; e d) quais os desafios e possibilidades percebidos pelos profissionais do Serviço Social na realização de perícias sociais com processos de curatela? A seguir, apresenta-se uma síntese dos elementos acima descritos:

Figura 1. Síntese do projeto de pesquisa



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Tendo adentrado em como foi executada esta pesquisa, pondera-se que todo o trabalho foi embasado no materialismo histórico-dialético, tendo em vista que tal método é entendido como principal referencial ao trabalho de assistentes sociais desde o Movimento de Reconceituação. Tal teoria é entendida como a mais condizente com os princípios da profissão, assim como é o método que permite realizar uma maior apreensão do real, possibilitando uma interlocução entre teoria e prática através de sucessivas aproximações. Segundo Kosik (2002 apud CISNE, 2018, p. 214)

O materialismo histórico-dialético possibilita uma análise crítica sobre as relações sociais, mediante uma perspectiva de totalidade e de busca pela apreensão das mediações que possibilitam o desvelar da essência dos fenômenos sociais, portanto, indo além das suas expressões imediatas.

O Serviço Social parte do método para compreender a realidade, as relações sociais e os fenômenos que as permeiam. Utiliza-se o método para compreender a curatela para além de uma matéria jurídico-legal, que consiste na aplicação de uma lei, mas, sim, como um fenômeno social, que tem interface com todos os âmbitos da vida dos sujeitos atendidos.

Destaca-se que o projeto de pesquisa foi elaborado para ser um suporte e dar direção à nossa investigação; contudo, ele não é uma receita pronta que apenas será executada. O projeto conduziu, mas não nos prendeu, serviu como direção, e, a partir dele, acreditamos ter realizado as aproximações necessárias para compreender o fenômeno para além do aparente. Tal qual sintetiza Prates (2012, p. 127),

Não basta conhecer, precisamos explicitar o que queremos conhecer e para que conhecer. Queremos desvendar para dar visibilidade, para subsidiar estratégias ou políticas, para contribuir com o fortalecimento dos sujeitos, para desmistificar estigmas, processos alienadores, enfim, desvendar para subsidiar ou instigar aprimoramentos, mudanças, transformações, mesmo que provisórias.

Desde o início, o anseio era compreender como ocorre a participação de assistentes sociais nesses processos e quais as particularidades presentes, por isso optou-se por uma pesquisa exploratória, entendida por Gil (2008, p. 27) como uma pesquisa que tem “[...] como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos”. Durante sua execução, buscou-se conhecer com mais profundidade e extensão o objeto que nos propomos a estudar: as perícias sociais nos processos de curatela.

A pesquisa contou com *enfoque misto* para a análise dos dados. Essa análise foi possível porque o resultado da coleta apresentou dados quantitativos e qualitativos. Foi realizada análise de conteúdo com base em Bardin para os dados qualitativos, e o método estatístico simples para as informações quantitativas. Acerca da análise de conteúdo em Bardin (2011 apud SANTOS, 2012), compreende-se que “[...] a análise do conteúdo é um conjunto de instrumentos de cunho metodológico em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a discursos (conteúdos e continentes) extremamente diversificados”. Em sua obra *Análise de conteúdo*, a autora apresenta como a análise de conteúdo deve ser organizada, elencando as seguintes etapas: 1) pré-análise, 2) exploração do material e 3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação (BARDIN, 2011 apud SANTOS, 2012).

O trabalho contou com três momentos concomitantes, sendo um de coleta com profissionais, um de revisão bibliográfica e um de análise documental de legislações a respeito do tema. No que tange à revisão bibliográfica, foram

analisadas teses, dissertações e artigos de periódicos que abordam o tema *perícia social em curatela*, com a utilização de roteiro estruturado (Apêndice A). Para filtrar o material utilizado e não perder o foco no tema, definiu-se alguns critérios de inclusão para os artigos, teses e dissertações: a) ter sido publicado no período de 2015 a 2022; b) ter no mínimo um dos autores com formação em Serviço Social; c) ter versão digital de acesso livre disponível.

Para a seleção das teses e dissertações, foi realizada uma pesquisa no Banco de Teses e Dissertações da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) com os descritores “interdição” e “curatela” separadamente. No primeiro momento, foram levantados 307 trabalhos para o descritor “interdição” e 61 trabalhos para o descritor “curatela”. O primeiro filtro aplicado deu conta de retirar da lista trabalhos publicados fora do período de 2015 a 2022, restando, assim, 52 trabalhos para “interdição” e 41 para “curatela”. Em seguida, foi feita uma leitura de títulos, palavras chaves e resumos para verificar quais os trabalhos ativamente se relacionavam com o tema aqui proposto.

Restaram então 17 trabalhos para o descritor “interdição” e 38 para o descritor “curatela”. Destaca-se que foi possível perceber que havia trabalhos repetidos, que apareceram em ambas as pesquisas. Nesses casos, a duplicata foi excluída, para que o levantamento ficasse mais fiel à realidade. Então, realizando a união das listas, totalizou-se **45 trabalhos**. Na sequência, filtrou-se os trabalhos a partir da formação dos autores. A seguir apresentamos uma síntese dessa pesquisa e, no final do trabalho (Apêndice B), está o quadro elaborado com maiores detalhes de cada trabalho, incluindo título, nome dos(as) autores(as), formação, ano e local de publicação, e link de acesso no caso daqueles que possuem versão digital disponível.

Figura 2. Fluxograma explicativo da seleção das teses e dissertações



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Por fim, restou apenas **um trabalho** que atendia a todos os critérios. Trata-se da tese intitulada *Judicialização da questão social: um estudo a partir dos processos de interdição das pessoas com transtornos mentais*, de autoria da assistente social Mônica Santos Barison, publicada em 2015, fruto de seu doutorado em Serviço Social na PUC-RIO. A tese, em síntese, estuda o papel do Poder Judiciário no enfrentamento da questão social a partir do estudo dos processos de interdição de pessoas com transtornos mentais no contexto de Volta Redonda/RJ. A pesquisadora também trabalha, de forma ampla, assuntos que permeiam a curatela de pessoas com transtornos mentais, como as mudanças após a reforma psiquiátrica, a configuração contemporânea de cuidado com essa população e o trabalho de assistentes sociais que realizam perícias sociais nesses processos.

Ao realizar-se este levantamento, percebeu-se que a maioria dos trabalhos que versa sobre a interdição/curatela é escrita por pesquisadores da área do Direito, ou seja, com formação em Direito ou vinculados a programas de pós-graduação dessa área. Verificamos que dos 45 trabalhos selecionados, 32 estavam vinculados a programas de pós-graduação da área de Direito, o que equivale a 71,1% da amostra.

Para a escolha dos periódicos que seriam utilizados como fonte para a filtragem dos artigos a serem analisados, selecionou-se como escopo a revista *Temporalis*, vinculada a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss), devido à sua importância e relevância acadêmica, e os periódicos brasileiros da área com Qualis A1, tendo como base a avaliação mais atual da Capes, quadriênio 2017-2020. Após a primeira filtragem, obtivemos a lista de periódicos com área mãe “Serviço Social”. Na sequência, excluiu-se aqueles que publicam em outros idiomas que não o português. Por último, filtrou-se pelo Qualis, excluindo aqueles que não possuíam Qualis A1. Após as etapas supracitadas, o escopo de pesquisa ficou delimitado em **8 periódicos**. São eles:

Quadro 1. Revistas que compõem o corpus de análise

Nº	Título da revista	Qualis
1	Temporalis	A2
2	Serviço Social e Sociedade	A1
3	Revista de Políticas Públicas	A1
4	Katálysis	A1
5	Revista em Pauta	A1
6	O Social em Questão	A1
7	Textos & Contextos	A1
8	Argumentum	A1

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Após a seleção dos periódicos, foi feito o levantamento dos artigos publicados entre os anos de 2015 e 2022 que tratavam dos temas relacionados à área sociojurídica, totalizando 90 artigos. Depois da leitura de resumos e palavras-chave, entendeu-se que dois deles se enquadravam para a análise, pois tratavam dos temas perícia social e/ou curatela; são eles:

- a) BARISON, Mônica Santos; GONÇALVES, Rafael Soares. Judicialização da questão social e a banalização da interdição de pessoas com

transtornos mentais. *Serviço Social & Sociedade*, n. 125, p. 41–63, jan. 2016.

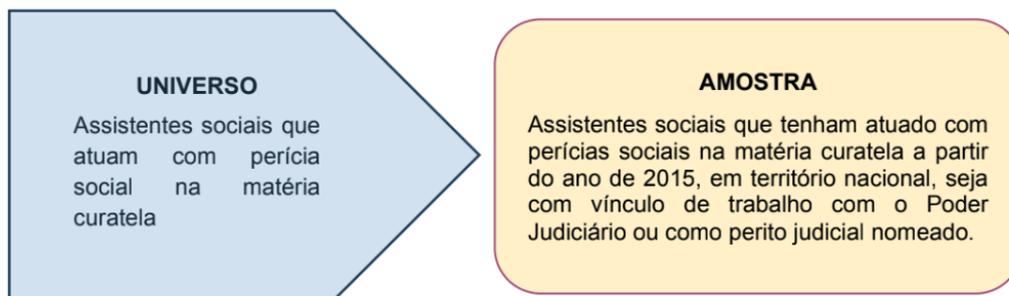
- b) ZENERATTI, Gabriella Mariano Munhoz; GUEDES, Olegna de Souza. Dilemas éticos e a elaboração de relatórios sociais. *Katálisis*, v. 20, n. 3, p. 363-372, 2017.

Foi elaborada uma lista mais detalhada com as informações complementares sobre cada um dos periódicos e quadros com as informações objetivas dos artigos que serão apresentados no capítulo 3. Destacamos que tanto o levantamento de teses e dissertações quanto o levantamento dos artigos auxiliaram a autora a compor seu referencial teórico sobre o tema, e é possível localizar inúmeros deles como referências bibliográficas ao longo da dissertação.

A respeito dos dois artigos selecionados como amostra, ambos foram analisados com auxílio do roteiro de análise e podemos afirmar que: o primeiro artigo citado, escrito por Barison e Gonçalves, segue a linha de debates já feitos pela autora (Barison) em sua tese e trabalha especialmente a judicialização da questão social e sua relação com a curatela de pessoas com transtornos mentais; o segundo artigo, de autoria de Zeneratti e Guedes, trabalha o tema da ética profissional na elaboração de relatórios sociais dentro do contexto de uma instituição de internação de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Como referido, concomitantemente a isso, foi realizada uma coleta direta com assistentes sociais que atuam com perícia social em processos judiciais de curatela dentro do território nacional. Utilizou-se como instrumento um questionário on-line aplicado por meio da plataforma Google Formulários. Esse instrumento possuía questões abertas e fechadas (Apêndice C). Segundo Marconi e Lakatos (2021, p. 94), "Questionário é um instrumento de coleta de dados constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador". Devido ao *universo* da pesquisa – "assistentes sociais que atuam com perícia social na matéria curatela" – ser amplo, definiu-se critérios de inclusão e exclusão para delimitar a *amostra*.

Figura 3. Universo e amostra



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Para que o questionário chegasse aos participantes, foi utilizada a técnica de bola de neve, que consiste em que cada participante que recebe o convite possa ser um facilitador que convide outros colegas e assim sucessivamente. Destacamos que inicialmente o *card* e a mensagem apresentados a seguir foram enviados a colegas que a pesquisadora conhecia e em grupos de mensagens formados por colegas que atuam no setor sociojurídico.

Figura 4. Convite para a pesquisa

CONVITE PARA PESQUISA

**O SERVIÇO SOCIAL E OS PROCESSOS JUDICIAIS DE CURATELA:
As possibilidades e os limites da perícia social**

Mestranda Fernanda Nascimento
Programa de Pós graduação
em Serviço Social da PUCRS

Como participar: Questionário Online

Quem pode participar:
Assistentes Sociais peritos ou concursados
Ter atuado com perícias sociais na matéria curatela a partir do ano de 2015, até 2022, em território nacional

Mais informações: (51) 99771-5777
fernanda.nascimentoj5@gmail.com

🔍 CONVITE PARA PESQUISA 👤👥 Colegas Assistentes sociais, meu nome é Fernanda Nascimento sou Assistente Social e aluna do mestrado em Serviço Social da PUCRS

📌 Estou aqui para convidá-los(las) a contribuir com a minha pesquisa de mestrado a respeito da realização de perícia social, por assistentes sociais na matéria curatela

📄 O título da pesquisa é "O SERVIÇO SOCIAL E OS PROCESSOS JUDICIAIS DE CURATELA: As possibilidades e os limites da perícia social"

! Sua participação é voluntária e ocorrerá por meio de um questionário online com perguntas abertas e fechadas

📱 Pedimos que se possível encaminhe esta mensagem a colegas Assistentes sociais e grupos que faça parte para termos o maior alcance possível de profissionais do Brasil inteiro

📄 Ao final desta mensagem colocamos o link para acesso ao questionário
<https://forms.gle/WJjkQQXYphj2oNU8>

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

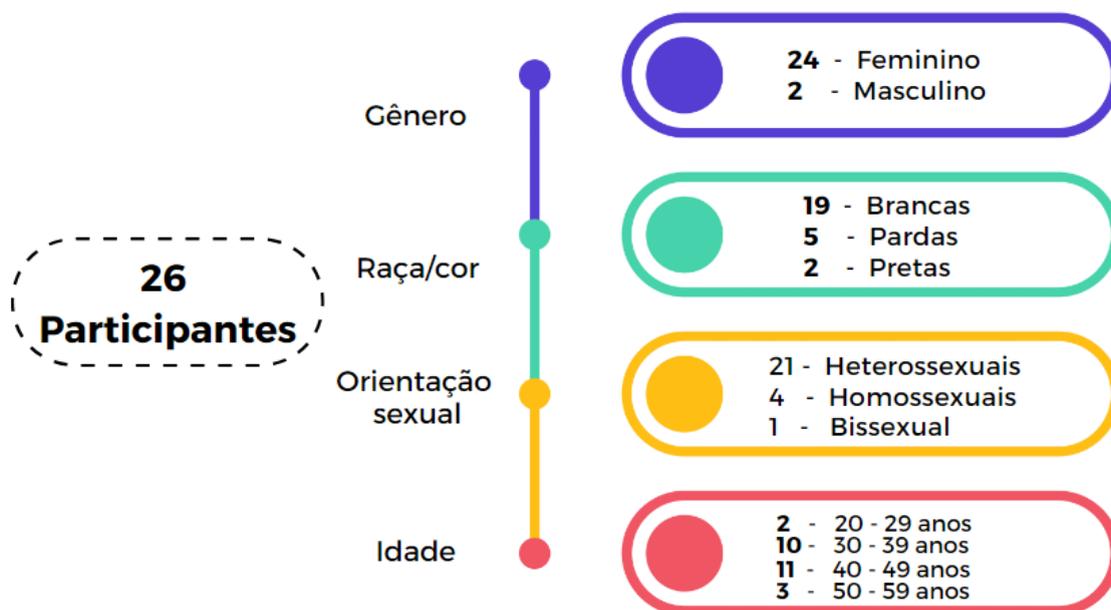
Cabe explicar também que o instrumento passou por uma fase de pré-teste, contando com a avaliação de colegas assistentes sociais e colegas de outras áreas a fim de verificar se as perguntas estavam objetivas e precisas e apontar possíveis aperfeiçoamentos do instrumento para a sua validação.

A escolha por um questionário se deu pelo interesse em abranger profissionais de todo o território nacional, ao não limitar os(as) participantes ao estado onde a pesquisadora se encontra. Essa escolha deu resultados favoráveis, havendo respostas de profissionais de cinco estados brasileiros: Espírito Santo – ES, Goiás – GO, Mato Grosso do Sul – MS, Piauí – PI e Rio Grande do Sul – RS. O questionário foi aplicado a partir de dezembro de 2022 e deixou de receber respostas em abril de 2023.

Ao final, obteve-se um total de 26 respostas de profissionais que atendiam aos quesitos já mencionados. A seguir, iremos apresentar o perfil desses profissionais e, ao longo da dissertação, utilizaremos as outras informações coletadas. Cabe destacar que a amostra foi constituída majoritariamente por mulheres, sendo 24 participantes do gênero feminino e 2 do gênero masculino¹. Questionadas sobre raça/cor, a maioria respondeu ser branca (19), as demais apontaram parda (5) e preta (2). Quanto à orientação sexual, em sua maioria, são heterossexuais (21), havendo também homossexuais (4) e bissexual (1). No quesito idade, verificou-se uma maior variedade de respostas.

¹ Partindo desse dado acerca da amostra aqui utilizada, a autora pede licença para, a partir deste ponto, construir sua escrita no feminino ao referir-se às participantes, levando em conta e por respeito à maioria de sua amostra, que é composta por pessoas do gênero feminino.

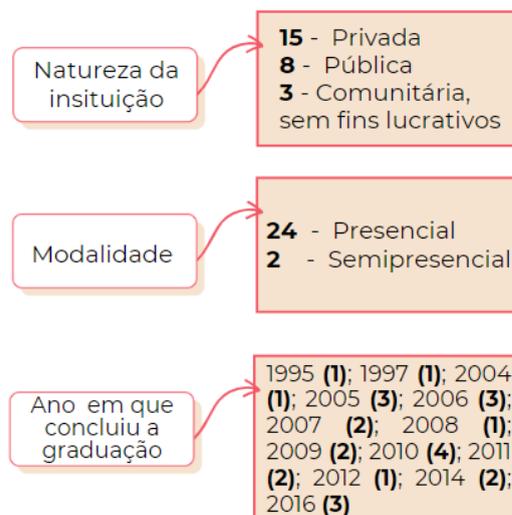
Figura 5. Perfil das participantes



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Em sequência, tratando de informações mais pontuais sobre a formação em Serviço Social, constatou-se que a formação dessas profissionais ocorreu, em maioria, em instituições de natureza privada (15), outras de natureza pública (8) e algumas em instituições de natureza comunitária, sem fins lucrativos (3). A maioria da formação ocorreu na modalidade presencial (24) e outras na modalidade semipresencial (2). Quanto ao ano em que a graduação em Serviço Social foi concluída, as respostas variaram entre os anos de 1995 a 2016. Na figura a seguir, as informações são apresentadas de forma detalhada.

Figura 6. Perfil de formação das participantes



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Questionadas sobre possuírem outras graduações e/ou outras formações, 10 citaram ter uma ou mais especializações, 7 disseram ter mestrado, 1 tem doutorado, 7 citaram ter “pós-graduação”, sem especificar mais, 1 apontou ser graduada em direito, 1 com licenciatura em história, e 1 com formação em técnico em contabilidade. Destaca-se que o número de formações ultrapassa o número de participantes, pois algumas possuem várias formações. Por fim, 4 das participantes afirmaram não ter outras graduações e/ou outras formações.

Questionadas sobre a sua atuação profissional, perguntamos sobre a relação com o Poder Judiciário. 16 das participantes informaram ser profissionais concursadas e 10 responderam ser peritas externas. Sobre desempenhar outras funções além do trabalho com perícias, surgiram várias respostas: 4 não responderam; 4 afirmaram não desempenhar outras funções; 5 citaram ter vínculo municipal; 2 são entrevistadoras forense; 2 são docentes; 1 pesquisadora; 1 gestora de unidade de acolhimento; 1 é técnica superior penitenciária; 1 assistente técnica; 1 concursada; e 1 respondeu “sim”, sem maiores informações.

Finalizando as informações que possibilitaram ter uma ideia de perfil das participantes, destaca-se que a pesquisa foi realizada atendendo a todos os cuidados éticos estabelecidos pela Resolução nº 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde, e no Ofício Circular nº 2/2021/CONEP/SECNS/MS, da Comissão

Nacional de Ética em Pesquisa, dando atenção especial às orientações sobre o uso de dados em ambiente virtual. O projeto de pesquisa também foi submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Anexo A), sendo aprovado em 10 de outubro de 2022 com o número CAEE 64692522.3.0000.5336 (Anexo B). Foi assegurada aos participantes sua participação livre, consentida e esclarecida, bem como o sigilo, a confidencialidade das informações de identificação e o direito de deixar de participar do estudo a qualquer momento, sem nenhum prejuízo ou retaliação, como pode ser verificado no Anexo C.

Por fim, esta dissertação foi estruturada em 5 capítulos, incluindo a presente introdução e as considerações finais. Na sequência, no segundo capítulo, “O instituto da curatela: aproximações indispensáveis para a compreensão do tema”, nos propusemos a trazer subsídios sobre o tema curatela, realizando inicialmente um resgate histórico do debate a respeito do tema e, na sequência, uma análise das questões que cercam o debate contemporâneo sobre o assunto a partir das legislações mais recentes, a fim de dar a quem lê o trabalho aproximações que facilitem o entendimento sobre o contexto geral da curatela.

No terceiro capítulo, “O Serviço Social na área sociojurídica: o trabalho de assistentes sociais no Poder Judiciário”, inicialmente dialogamos com o Movimento de Reconceituação para explicar a atual posição teórica do Serviço Social. Na sequência, buscamos abordar o debate a respeito do trabalho na área sociojurídica com enfoque para as particularidades no Poder Judiciário. Aproveitamos também para trazer questões a respeito do papel do Poder Judiciário na atual conjuntura, e para isso abordamos como o Estado enfrenta as expressões da questão social e como isso gera a judicialização da questão social e repercute na intervenção do Serviço Social nesse lócus.

Por fim, no quarto capítulo, denominado “Perícias sociais nos processos de curatela: percepções a partir do trabalho cotidiano”, nos debruçamos sobre as perícias sociais. Inicialmente dialogamos sobre conceitos e entendimentos das participantes sobre o tema e a respeito das particularidades do trabalho nos processos de curatela. Na sequência, abordamos os desafios deste trabalho a partir das categorias que emergiram das respostas do questionário. Por fim, apontamos algumas tendências para a qualificação profissional. Destacamos que esse capítulo

foi conduzido principalmente pelas falas das participantes. Buscou-se valorizar a participação de cada uma, dialogando ao máximo com as demandas que elas apresentaram e realizando mediação com a teoria, o que possibilitou o enriquecimento do debate sobre o tema.

Nas considerações finais, buscou-se sintetizar apontamentos sobre os resultados da pesquisa, explicitando elementos do trabalho de assistentes sociais na área sociojurídica, em especial no Poder Judiciário, com a elaboração de perícias sociais. Focamos também em evidenciar as particularidades do trabalho em processos de curatela. Entendemos que essas reflexões não têm o objetivo de dar respostas finais e fechadas sobre o tema aqui estudado, mas, sim, servem de subsídios para reflexão do tema para colegas que futuramente venham a se interessar por esse debate assim como para dar visibilidade às particularidades e desafios presentes no cotidiano de trabalho com essa demanda.

2 O instituto da curatela: aproximações indispensáveis para a compreensão do tema

Inicialmente devemos pontuar que a curatela é um instituto jurídico do campo do direito de família que tem como objetivo principal ser uma ferramenta de proteção para pessoas maiores de idade que, por situação de doença e/ou deficiência, se encontram na condição de incapacidade civil. Nesses casos, segundo Pequeno (2020, p. 115):

[...] se trata de instituto aplicado àqueles que são classificados como destituídos da capacidade civil que permite a cada um auto comandar todos os aspectos da própria vida. Não sendo detentor de capacidade civil, o sujeito tende a ser submetido à curatela, recebendo a nomeação de alguém para exercer a função de seu curador: aquele que irá cuidar do que o sujeito curatelado não tem capacidade para cuidar.

Precisamos compreender que a incapacidade civil se relaciona com ausência de capacidade civil, que, por sua vez, é entendida como direito natural. Segundo o ordenamento jurídico brasileiro atual, toda pessoa nascida em território nacional goza de direitos, entre eles, a “capacidade civil das pessoas naturais”. Conforme o Código Civil, “Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil” (BRASIL, 2002). Todavia, há ressalvas em casos específicos, onde enquadram-se juridicamente os curatelados, conforme apresentaremos ao longo deste capítulo.

É válido destacar que a lei, sendo uma norma construída de avanços e inúmeras vezes atravessada por retrocessos, sempre poderá e deverá ser revisada e realinhada dentro do contexto da sociedade. Com isso, neste capítulo buscamos rememorar como, ao longo dos anos, a (in)capacidade das pessoas foi sendo melhor entendida e acolhida na elaboração das legislações a partir das mudanças sociais e jurídicas.

Essa retomada é importante para que possamos, à frente, entender o contexto atual da curatela e como o Serviço Social pode e deve se fazer presente para garantir os direitos dessa população. Destacamos que, a partir do levantamento de teses e dissertações, percebemos que o debate acerca da (in)capacidade civil vem sendo abordado principalmente na área do Direito. Conforme verificamos, dos 45 trabalhos que tratavam do tema curatela defendidos dentro do período de análise (2015-2022), 32 estavam vinculados a programas de pós-graduação da área de

Direito, o que equivale a 71,1% da amostra.

Defendemos aqui que o assunto curatela urge ser contextualizado em nossa área, para que o trabalho de assistentes sociais seja realizado de forma mais qualificada. Para isso, é necessário se apropriar do tema para compreender suas particularidades e possibilitar um trabalho que respeite as especificidades dos/as curatelados/as, reconhecendo, assim, suas potencialidades e dificuldades para tentar garantir da melhor maneira possível qualidade de vida e sua participação na sociedade.

2.1 Primeiras aproximações: a curatela enquanto ferramenta para proteger a sociedade dos loucos

Para que possamos compreender as origens do debate sobre o tema curatela dentro do contexto jurídico brasileiro, devemos inicialmente ponderar que, após a chegada dos portugueses em 1500, o país passou a utilizar de legislações de Portugal, tendo elaborado leis próprias apenas anos depois. Segundo Pequeno (2020, p. 114)

Em terras brasileiras, a curatela também contou com amparo jurídico. Inicialmente nas Ordenações Filipinas, normativa portuguesa promulgada pelo Rei Felipe I, em 1603, e que esteve em vigor por aqui até 1916, quando o Brasil República instituiu seu primeiro Código Civil, que seria substituído tão somente no século seguinte: 2002.

Buscando entender melhor as ordenações, Rodrigues e Crispino (2019) realizaram uma sistematização acerca do período pré-codificação civil, momento no qual o Brasil utilizou-se das Ordenações de Portugal. Especificamente sobre a capacidade civil das pessoas com deficiência mental, elencam os seguintes documentos e suas perspectivas: utilizadas até 1521, as Ordenações Afonsinas discorriam que os *desassisados*² e pródigos deveriam receber curadores. Ainda apontava que

² Os termos grifados em *itálico* dentro deste tópico não são mais utilizados e, no contexto atual, são entendidos como formas discriminatórias de referir-se a pessoas com deficiência intelectual. Utilizamos tais termos apenas para explicitar como a redação das leis se alterou com a evolução dos debates. Reconhecemos o poder e a importância da mudança dos termos que utilizamos; a constante (re)evolução da escrita carrega em si a memória do ontem ultrapassado e o desejo do amanhã, por uma sociedade cada vez menos preconceituosa e que deixe de usar a palavra como ato de discriminação e segregação.

[...] se a justiça soubesse de que um sandeu, por causa de sua sandice, pudesse fazer mal ou dano à pessoa ou à fazenda deveria ser entregue ao seu pai, que seria seu curador, respondendo o pai pelos danos que o sandeu causasse. Ou seja, contextualizando que para a época a pessoa com deficiência mental era entendida como o desassissado ou sandeu e estava sujeito à curatela por ser absolutamente incapaz. (RODRIGUES; CRISPINO, 2019, p. 70).

No período de 1521 a 1603, utilizou-se as Ordenações Manuelinas, que não se referiam especificamente à tutela ou curatela, apenas tratavam dos direitos civis de forma geral. Contudo, existia referência ao papel do curador enquanto pessoa destinada a cuidar dos bens de outra que estivesse ausente por estar preso em terra inimiga. Por fim, as Ordenações Filipinas foram utilizadas a partir de 1603 e seguiram por um longo período até sua substituição gradativa, conforme a consolidação do ordenamento jurídico autoral do Brasil.

As Ordenações Filipinas seguiam o caminho das Ordenações Afonsinas, igualmente prevendo a curatela aos pródigos e *mentecaptos*.

Esse título se assemelhava com o antes exposto nas Ordenações Afonsinas, uma vez que determinava que se o juiz soubesse de que algum sandeu pudesse provocar danos à pessoa ou à propriedade deveria entregá-lo ao cuidado de seu pai, que exerceria boa guarda sobre ele e, segundo o referido texto, os bens do sandeu eram entregues ao seu pai que o manteria dali em diante. (RODRIGUES; CRISPINO, 2019, p. 71).

Os autores ainda destacam que, nas Ordenações Filipinas, as pessoas com *deficiência mental* deveriam ser tratadas pela polícia da mesma forma que os animais ferozes. Havia um artigo que indicava que o poder da polícia deveria ser utilizado para conter o perigo oriunda das *pessoas loucas* assim como dos animais ferozes.

A partir de 1916, o Brasil passou a utilizar de um Código Civil, instituído pela Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, que vigorou de 1917 a 2002. No primeiro Código Civil brasileiro, as pessoas com deficiência intelectual eram entendidas como absolutamente incapazes, descritas como *loucos de todo o gênero* e estavam sujeitas à curatela.

Antes da promulgação do novo Código Civil, que ocorreu em 2002, o Brasil passou por inúmeras mudanças do ponto de vista jurídico e social. Para compreendermos os eventos que levaram à formulação no novo Código Civil, no

tópico a seguir, realizaremos uma contextualização do período de reformas do Brasil.

2.2 Brasil em reforma: mudanças sociais e jurídicas do período de redemocratização e suas influências para o debate da curatela

Antes de adentrarmos o novo Código Civil, é importante pontuar que, a partir do golpe civil-militar de 1964, o Brasil passou por um período de ditadura militar. Em contraponto às inúmeras restrições de direitos e violências cometidas no período, o Brasil vivenciou o crescimento dos movimentos sociais, que formaram uma resistência frente a todas as atrocidades. Em meio a um período obscuro no nosso país, por meio de muitas lutas orquestradas de todas as formas possíveis, os movimentos sociais junto à sociedade civil brasileira conseguiram superar a ditadura militar. Conforme Arend (2020, p. 80), “Após inúmeros processos desencadeados pela resistência à ditadura, em 1º de fevereiro de 1987, instalou-se a Assembleia Constituinte e a Constituição foi promulgada no ano seguinte, no dia 5 de outubro de 1988”.

Com o fim da ditadura, o Brasil se viu no período chamado de redemocratização do Estado. Nesse momento, o Estado carecia de mudanças, tanto dos paradigmas sociais quanto de uma reorganização jurídica, o que foi realizado ao longo dos anos seguintes. Mas antes de ponderarmos as evoluções jurídicas, precisamos abordar alguns eventos que tiveram início ainda no contexto ditatorial e influenciaram a maneira como as pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psíquico eram vistas na sociedade.

Antes no período de redemocratização, o Brasil se encontrava com bases jurídicas do Código Civil de 1916, e com influências de uma concepção de saúde que a entendia apenas como a ausência de doença, entendia o corpo e mente enquanto distintos, sendo que o corpo seria tratado pela medicina e a mente pela fé, crença. Ainda não se entendia as deficiências e as questões de saúde mental como assuntos a serem tratados de maneira multidisciplinar. Pequeno (2020, p. 116) sinaliza: “Às pessoas com deficiência e com transtorno mental por longo tempo foram ofertados: preconceito, pena, segregação, abandono, maus tratos, descrédito

a suas potencialidades, negativa à possibilidade de convivência comunitária e até familiar”.

Devemos considerar que, além das bases jurídicas, como o Código Civil e as ordenações, que já demonstram a falta de reconhecimento dessa população, o Brasil também vivenciou, no mesmo período, a mudança do regime político e do sistema econômico. Conforme Batistoni (2017, p. 146), “No Brasil, sob a Ditadura Militar, ocorreu a consolidação da expansão monopolista, com alterações no processo produtivo, na organização e aparato do Estado”. Em meio à ascensão do capitalismo, cresceu a ação higienista, que lidava com as pessoas com deficiências ou questões no campo da saúde mental por meio da institucionalização.

A institucionalização das pessoas doentes, durante a transição para o Capitalismo, era uma medida de exclusão social, nos quais os loucos, marginais, ladrões e mendigos (toda a "escória" da sociedade) eram internados com vistas a sanar parte do problema de inflação populacional nas cidades. (FOUCAULT, 2006 apud VASCONCELOS *et al.*, 2010, p. 55).

Frente a esse contexto segregacionista e discriminatório, tem início a reforma psiquiátrica brasileira (RPB), entendida enquanto um marco nas lutas da saúde como um todo e especialmente no âmbito da saúde mental. Pode ser conceituada como um movimento sociopolítico que teve início no final da década de 1970. Segundo o Ministério da Saúde, a reforma psiquiátrica pode ser

Compreendida como um conjunto de transformações de práticas, saberes, valores culturais e sociais, é no cotidiano da vida das instituições, dos serviços e das relações interpessoais que o processo da Reforma Psiquiátrica avança, marcado por impasses, tensões, conflitos e desafios. (BRASIL, 2005).

Não é possível pensar a reforma psiquiátrica distante de outra reforma que também ocorreu nessa época, a reforma sanitária, que tratou mais objetivamente mudanças no sistema de saúde, na concepção de saúde e na qualidade de vida dos brasileiros enquanto fator que influencia a saúde. Conforme a Fiocruz ([20--?]),

[...] o chamado movimento sanitário tinha proposições concretas. A primeira delas, a saúde como direito de todo o cidadão, independente de ter contribuído, ser trabalhador rural ou não trabalhador. Não se poderia excluir ou discriminar qualquer cidadão brasileiro do acesso à assistência pública de saúde. A segunda delas é a de que as ações de saúde deveriam garantir o acesso da população às ações de cunho preventivo e/ou curativo e, para

tal, deveriam estar integradas em um único sistema. A terceira, a descentralização da gestão, tanto administrativa, como financeira, de forma que se estivesse mais próximo da quarta proposição que era a do controle social das ações de saúde.

Especificamente, a reforma psiquiátrica tinha como objetivo reivindicar mudanças no tratamento de pacientes com doenças psiquiátricas. Inclui-se aqui mudanças na concepção de saúde e entendimento de como lidar com a saúde mental, mudanças no campo social, pelo respeito aos direitos das pessoas com deficiência intelectual ou com questões de saúde mental, e mudanças das legislações.

No campo jurídico, a Lei nº 10.216, promulgada em 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas *portadoras de transtornos mentais* e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, ficou conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica e pode ser entendida como um novo impulso para a reforma, já que versa especialmente sobre as demandas do movimento. Em seu artigo 2º apresenta os direitos dessa população.

Art. 2º Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;

V - ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX - ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental. (BRASIL, 2001).

Dentro do contexto da época, a lei foi entendida como uma grande conquista, visto que reconheceu a seguridade jurídica dessa população. Ela refere também que a internação desses pacientes se dará apenas quando as demais opções de tratamento não forem eficazes e, dessa forma, busca acabar com a prática centrada na hospitalização, redirecionando o atendimento ofertado a esses sujeitos para

práticas extra-hospitalares. Contudo, a lei deixou de pensar em estratégias de reinserção social para aqueles pacientes que já se encontravam em instituições manicomiais.

Na tentativa de buscar outras mudanças que garantissem a qualidade de vida das pessoas em sofrimento psíquico, nasceu também o Movimento dos Trabalhadores de Saúde Mental – MTSM, importante no fomento da luta antimanicomial. Com o lema “por uma sociedade sem manicômios”, reivindicavam não somente a extinção dessas instituições, mas uma reorganização do modelo de atenção em saúde mental no Brasil, com base em serviços abertos, comunitários e territorializados, objetivando assegurar a garantia da cidadania dos usuários e familiares, historicamente discriminados e excluídos da sociedade. Assim como a reforma sanitária e a reforma psiquiátrica, o movimento abarcou diversas categorias profissionais, associações de usuários e familiares, instituições acadêmicas, representações políticas e outros segmentos da sociedade.

Retomando a redemocratização do Estado, um dos eventos marcantes e que também influenciou no debate sobre curatela foi a promulgação da Constituição Federal de 1988. A Constituição reconhece, em seu quinto artigo, que todos os cidadãos brasileiros são iguais perante a lei. Para além disso, apresenta diversos avanços no que tange a direitos e fomentou a necessidade de outras legislações para tratar de cada matéria ali citada. Segundo De Freitas e Barbosa (2014, p. 63, grifo nosso):

Em 1988 é aprovada uma nova Carta Magna, com um viés social democrata, um fato inédito experimentado pelo país. A nova Constituição pela primeira vez no país se refere sobre a seguridade social, abrangendo a previdência social, a saúde e a assistência social, sendo esta última elevada ao patamar de política pública. [...] Ocorre a partir de 1988, no âmbito legal, uma ampliação dos direitos sociais, a valorização dos direitos humanos e políticos, ocasionando a fala do então deputado federal Ulisses Guimarães de chamá-la de “*Constituição Cidadã*”.

Sequencialmente, leis complementares e leis específicas são aprovadas, como, por exemplo, a Lei do Sistema Único de Saúde, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que formaliza a saúde enquanto direito fundamental de cidadania. E, nesse ínterim, o Código Civil é revisto, sendo regulamentado um novo, instaurado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Originalmente, o Código Civil categoriza que as

peças com *deficiência mental* poderiam ser absolutamente ou relativamente incapazes, e essa definição se daria a partir de seu discernimento para a realização de atos da vida civil. No texto original, o Código Civil brasileiro apresentava as possibilidades de incapacidade

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

I - os menores de dezesseis anos;

II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;

III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;

III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;

IV - os pródigos.

Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial. (BRASIL, 2002).

Novamente, é necessário compreender que, dentro do contexto da época, o Novo Código Civil foi um avanço para a temática ao reconhecer que, a depender do grau de discernimento

da pessoa em questão, ela seria compreendida como absolutamente ou relativamente incapaz. Há também a mudança nos termos utilizados, referindo-se a essa população como *portadores de deficiências* e pessoas com enfermidades.

Ainda que com avanços, o Código Civil, em seu modelo original, não reconhecia possibilidades de autonomia para os curatelados, em específico para as pessoas com questões de saúde mental. Rodrigues e Crispino (2019, p. 71) enfatizam

Apesar das importantes mudanças trazidas no Código Civil de 2002, a sua redação original ainda restringia significativamente o plano da autonomia da pessoa com deficiência mental, ao dispor, por exemplo, em seu art. 228, II, que não poderiam ser aceitos como testemunhas os que, por enfermidade ou retardamento mental, não tivessem discernimento para a prática de atos civis, ou ainda, em seu art. 1.548, I, que declarava nulo o casamento contraído pelo enfermo mental.

O Código Civil dedicava um espaço para tratar dos temas tutela e curatela, especificamente o Título IV – Da tutela e da curatela, onde lia-se:

Art 1.767: Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;

II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade;

III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;

IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental;

V - os pródigos. (BRASIL, 2002).

O texto também abordava quem poderia propor ações de curatela, destacando os genitores, os companheiros, os familiares e/ou o Ministério Público. A respeito de quem deveria ser o curador:

Art. 1.775 O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador. (BRASIL, 2002).

Quanto ao exercício da curatela, define-se no artigo 1.781 que “As regras a respeito do exercício da tutela aplicam-se ao da curatela, com a restrição do art. 1.772 e as desta Seção” (BRASIL, 2002). A referência ao artigo 1.772 ocorre porque nele consta que, nos casos de *deficientes mentais e excepcionais*, a curatela poderia ser relativa, sendo necessário que o juiz definisse no ato da interdição quais os limites da curatela. Nos casos de incapacidade absoluta, aplicar-se-ia ao curador os meus deveres/direitos que o tutor, dentre os quais:

Art. 1.740 Incumbe ao tutor, quanto à pessoa do menor:

I - dirigir-lhe a educação, defendê-lo e prestar-lhe alimentos, conforme os seus haveres e condição;

II - reclamar do juiz que providencie, como houver por bem, quando o menor haja mister correção;

III - adimplir os demais deveres que normalmente cabem aos pais, ouvida a opinião do menor, se este já contar doze anos de idade.

Art. 1.741 Incumbe ao tutor, sob a inspeção do juiz, administrar os bens do tutelado, em proveito deste, cumprindo seus deveres com zelo e boa-fé. (BRASIL, 2002).

Por fim, ainda tratando do Código Civil de 2002, também destacamos que os artigos nº 1776 e nº 1777 reconheciam possibilidades de cuidados específicos para os curatelados a depender de sua situação, conforme se verifica:

Art. 1.776 Havendo meio de recuperar o interdito, o curador promover-lhe-á o tratamento em estabelecimento apropriado.

Art. 1.777 Os interditos referidos nos incisos I, III e IV do art. 1.767 serão recolhidos em estabelecimentos adequados, quando não se adaptarem ao convívio doméstico. (BRASIL, 2002).

Enfatizamos novamente que as legislações tendem a avançar conforme os debates avançam na sociedade, e, por isso, o Código Civil foi revisto após 2002. Entre as inúmeras mudanças, destacamos aquelas relevantes ao tema, que serão debatidas no tópico seguinte.

2.3 O Brasil ainda pode evoluir? A importância do Estatuto da Pessoa com Deficiência para o debate do instituto da curatela

Neste tópico iremos analisar as mudanças jurídicas no campo dos debates da curatela que ocorreram a partir da promulgação da Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Reconhecendo que a luta por direitos das pessoas com deficiências ainda tinha motivos para se fortalecer e avançar, os debates seguiram. Conforme Rodrigues (2021, p. 2-3),

O Brasil carrega um histórico de invisibilidade, segregação e exclusão social de pessoas com deficiência, seja com limitações físicas ou portadores de doenças mentais. O advento da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e da luta antimanicomial, contribuíram com modificações acerca das normas protetivas da Constituição de 1988 (Constituição Federal de 1988) que levaram à criação da Lei n.º 13.146, de 6 julho de 2015, chamada Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD).

A convenção supracitada foi adotada pela União das Nações Unidas em 13 de dezembro de 2006 e serviu de referência internacional para que, em vários países, como o Brasil, o debate sobre os direitos da pessoa com deficiência fosse reforçado. Verifica-se que:

Encontram-se entre os princípios da Convenção: o respeito pela dignidade inerente, a independência da pessoa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a autonomia individual, a não-discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade, a igualdade entre o homem e

a mulher e o respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência. (BRASIL, 2007, p. 9).

Sequencialmente, em 2008, o Brasil ratificou a convenção que futuramente teve ampla influência na elaboração do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Segundo o artigo 1º do referido estatuto,

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. **Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. (BRASIL, 2015b, grifo nosso).

A lei que estabelece o estatuto é a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Logo no início, a lei altera o conceito jurídico de pessoa com deficiência. Conforme Pequeno (2020, p. 117), “Assim, o conceito de pessoa com deficiência é alterado e ampliado, realocando o foco do sujeito para a sociedade e realçando a funcionalidade em detrimento da incapacidade”. No estatuto consta que:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência) (Vide Decreto nº 11.063, de 2022)

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação. (BRASIL, 2015b).

Com as atualizações mais recentes dadas pelo Decreto nº 11.063, de 2022, também verificamos a explicitação de como ocorrerá a avaliação da deficiência, reconhecendo que tal ação deve ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Segundo Baroni, Cabral e Carvalho (2017), “Como é uma medida

drástica que atinge determinados direitos, a curatela não pode ser aplicada sem a devida análise do caso, e deve ter sempre por base a proteção do indivíduo interditado”.

No artigo 4º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, é reconhecido que a pessoa com deficiência tem direito de oportunidades iguais às das demais pessoas e não poderá sofrer discriminações. Logo na sequência, o artigo 6º trata da capacidade das pessoas com deficiência, ponderando que:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:
I - casar-se e constituir união estável;
II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;
III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (BRASIL, 2015b).

No campo da relação com a curatela, isso significa dizer que não é passível de curatela uma pessoa com deficiência simplesmente por apresentar tal deficiência, é necessário que se comprove que a situação da pessoa em questão a impede de gerir os atos da vida civil.

Outro assunto tratado diz respeito ao consentimento da pessoa com deficiência para questões médicas em caso de curatela. O Estatuto prevê que:

Art. 11. A pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada.
Parágrafo único. O consentimento da pessoa com deficiência em situação de curatela **poderá ser suprido**, na forma da lei. (BRASIL, 2015b, grifo nosso).

Todavia, o mesmo documento assevera: “Em caso de pessoa com deficiência em situação de curatela, deve ser assegurada sua participação, no maior grau possível, para a obtenção de consentimento” (BRASIL, 2015b).

No “Capítulo II: Do reconhecimento igual perante a lei”, a curatela é tratada especificamente:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

§ 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado. (BRASIL, 2015b).

Explicado em síntese o Estatuto da Pessoa com Deficiência e sua abordagem do tema curatela, podemos debater as mudanças impostas ao Código Civil a partir dessa legislação. A partir de 2015, após a promulgação do estatuto, o Código Civil passa a compreender como absolutamente incapaz apenas os menores de 16 anos de idade, e como relativamente incapazes:

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - os pródigos.

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência). (BRASIL, 2015b).

Com isso, as noções de curatela absoluta e relativa são deixadas de lado e passamos a compreender que curatela é um mecanismo que deve proteger ao mesmo tempo em que garante direitos da pessoa curatelada.

Há mudanças também no capítulo que anteriormente debatia tutela e curatela, que passa a tratar também da tomada de decisão apoiada, que, mais à frente, será mais bem explicada. No capítulo em questão, apresenta-se uma mudança no perfil de quem poderá ser curatelado:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

II - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

V - os pródigos. (BRASIL, 2015b).

No que tange a quem poderá ser curador, prevê que:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador. (BRASIL, 2015b).

É reconhecida, para curatelados que sejam pessoas com deficiência, a possibilidade de curatela compartilhada, no caso passando a pessoa a ter mais de um curador. Nessa situação, ambos os curadores se tornam responsáveis pelo curatelado e devem exercer de maneira harmônica os cuidados, visando à qualidade de vida do curatelado. Quanto ao exercício da curatela, mantém-se o anteriormente definido seguindo os parâmetros do exercício da tutela.

Outro ponto importante quanto ao reconhecimento do direito à convivência familiar e comunitária e não institucionalização forçada é tratado no artigo nº 1777.

Art. 1.777. As pessoas referidas no inciso I do art. 1.767 receberão todo o apoio necessário para ter preservado o direito à convivência familiar e comunitária, sendo evitado o seu recolhimento em estabelecimento que os afaste desse convívio. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência). (BRASIL, 2015b).

A “tomada de decisão apoiada” é uma medida de apoio prevista na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Ela é formalizada por meio de uma ação judicial própria e consiste na definição de apoiadores para a pessoa com deficiência tomar decisões. Em síntese:

É um processo judicial criado pela Lei Brasileira de Inclusão para garantir apoio à pessoa com deficiência em suas decisões sobre atos da vida civil e assim ter os dados e informações necessários para o pleno exercício de seus direitos. É um processo autônomo, com rito próprio, no qual a própria pessoa com deficiência indica os apoiadores de sua confiança a serem nomeados pelo juiz. Do processo judicial de tomada de decisão apoiada participam, além da parte interessada e das duas pessoas apoiadoras, o juiz, que é assistido por uma equipe multidisciplinar, e o Ministério Público. (CNMP, 2016, p. 7).

Outra legislação importante que não podemos deixar de citar é a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – o Estatuto da Pessoa Idosa. Esse estatuto, mesmo que não trate do tema curatela diretamente, tem impacto social e jurídico ao reconhecer a pessoa idosa enquanto sujeito de direitos tal qual qualquer outro cidadão. O documento abarca as necessidades específicas dessa população que podem ocorrer em razão do envelhecimento, e sinaliza direitos nesses casos, como, por exemplo, a prioridade no atendimento. Ao mesmo tempo, não retira da pessoa idosa o direito à sua liberdade. Em suma, o estatuto reforça os direitos do cidadão idoso e os deveres da família, sociedade e do poder público para com eles.

Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2003).

Com isso, mesmo que sem citar o termo curatela, o estatuto explicita que a pessoa idosa tem garantido juridicamente seu direito de liberdade. Inviabiliza, assim, pensar em um pedido de curatela que use como argumento que a pessoa está idosa, sem fundamento em alguma doença e/ou deficiência que esteja a incapacitando. Impossibilita-se, então, pedidos de curatela por pessoas que acreditem que as pessoas idosas não estão mais aptas a gerir seu próprio dinheiro, por exemplo. Sendo assim, mesmo que indiretamente, o Estatuto da Pessoa Idosa também influencia, enquanto mecanismo de proteção, ao pensarmos em ações de curatela.

Por fim, reforçamos que, ainda que de suma importância, as atualizações recentes na legislação que interferem no trato da curatela devem ser percebidas no contexto geral da sociedade. É indispensável ao trabalho de assistentes sociais com esse tema uma análise crítica das influências dessas mudanças. A autora Pequeno (2020, p. 113) aponta:

Ao buscar resguardar a autonomia e independência dos sujeitos com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) redefine o papel do curador, construindo um novo parâmetro para a relação deste com o sujeito curatelado. Se num primeiro olhar esta mudança pode ser compreendida como positiva, em algumas situações pode resultar na fragilização do cuidado que deve se constituir como pilar da curatela. Este novo cenário impacta a construção dos estudos sociais e do parecer social ao convocar o assistente social a compor em sua avaliação o novo horizonte normativo com as situações factuais, e muitas vezes conflituosas, que lhe são apresentadas a partir das ações judiciais.

Com isso, reconhecemos a importância do Estatuto da Pessoa com Deficiência, ainda que à frente seja necessário revisá-lo, pois, como já citamos, a norma, enquanto construção histórica, deve sempre ser revista a fins de melhorias. Queremos destacar que os/as assistentes sociais devem compreender o contexto social como um todo repleto de contradições em meio ao movimento da realidade, que não é estática e está em constante mudança.

3 O Serviço Social na área sociojurídica: o trabalho de assistentes sociais no Poder Judiciário

Neste capítulo, nosso intuito é apresentar a área sociojurídica e trazer algumas questões que vêm emergindo sobre o tema na atualidade. Para isso, inicialmente abordaremos o Movimento de Reconceituação da profissão enquanto marco para entender o projeto ético-político que temos hoje com a questão social enquanto objeto de trabalho dos(as) assistentes sociais. Junqueira (2020, p.14) disserta que, por meio do projeto ético-político, a categoria assume “[...] compromisso com a defesa intransigente dos direitos humanos, com a ampliação da cidadania, com a qualidade dos serviços prestados e com a luta em favor da equidade e da justiça social”.

No segundo tópico, trabalharemos de forma ampla a área sociojurídica, apresentando seu histórico e trazendo também o levantamento realizado acerca dos artigos sobre o tema sociojurídico publicados em periódicos da área nos últimos anos. Utilizaremos também os materiais elaborados pelos órgãos da categoria, em especial o material de subsídio elaborado pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (2014), intitulado *Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão*.

Por fim, daremos maior ênfase ao trabalho do Serviço Social no Poder Judiciário. Apresentaremos o papel do Poder Judiciário no enfrentamento às expressões da questão social no contexto brasileiro atual e conseqüentemente como o Serviço Social se insere no processo de trabalho dessa instituição, abordando as particularidades do trabalho cotidiano.

3.1 A importância do movimento de reconceituação para o serviço social

Para entendermos o Movimento de Reconceituação, é importante que recordemos que, em sua gênese, o Serviço Social foi criado com um viés assistencial, de benesse e caridade, fortemente vinculado a ações religiosas. O trabalho do Serviço Social se dava em ações focalizadas com o objetivo de tratar e solucionar os problemas sociais, de maneira que transferia aos sujeitos a culpa por sua situação. Podemos dizer que o Serviço Social nasceu para atender aos

interesses da classe burguesa frente ao “problema das classes subalternas”. Nesse contexto, o Serviço Social não tinha posicionamento crítico, não fazia leitura da realidade como algo amplo que condiciona a vida dos sujeitos.

Como já tratado no capítulo anterior, o Brasil passou por inúmeras mudanças a partir do período de redemocratização, com o fim da ditadura civil-militar. No seio da profissão, não foi diferente, conforme veremos a seguir. Segundo Aquino, Bastioni e Scheffer (2022), é necessário que compreendamos que o Movimento de Reconceituação iniciou-se ainda dentro do período da ditadura civil-militar.

Na compreensão dos antecedentes e das bases sócio-políticas dessas experiências renovadoras da profissão situa-se a dinâmica da política e da cultura no período de 1964-1968, período em que passada a violenta repressão que se seguiu ao golpe, as lideranças democráticas comprometidas com as forças populares e de esquerda buscaram estratégias de rearticulação para confrontar ao regime. (AQUINO; BASTIONI; SCHEFFER, 2022, p. 22).

Destaca-se que a mudança não ocorreu apenas no contexto brasileiro; o Movimento de Reconceituação ocorreu tanto no Brasil quanto nos países da Latinoamérica. Conforme lamamoto (2022, p.7):

Na América Latina e no Caribe, a reconceituação é um marco na aproximação do Serviço Social às lutas, organizações e movimentos sociais que portam a defesa de direitos, interesses e projetos das classes subalternas na década de 1960 e nas seguintes.

Silva aponta ter se tratado de “[...] um movimento de cunho latinoamericano, de caráter necessariamente sincrético e multifacetado, que suscitou um intenso debate teórico-metodológico entre os assistentes sociais [...]” (SILVA, 2007, p. 283). Buscando romper com a tradição positivista de bases estrangeiras, o Serviço Social latino-americano tinha o interesse de, a partir da reconceituação da profissão, imprimir uma identidade profissional, tendo como base as particularidades do contexto. Conforme lamamoto (2022, p.8-9),

[...] assentava-se na busca de construção de um Serviço Social latino-americano, isto é: na recusa da importação de teorias e métodos alheios à nossa história, na afirmação do compromisso com as lutas dos “oprimidos” pela “transformação social” e no propósito de atribuir um caráter científico às atividades profissionais.

Prates (2016) aponta que, na época, a profissão não era uma classe organizada e que, muitas vezes, sequer se entendiam enquanto trabalhadores. Foi a partir dos seminários realizados pelo Centro Brasileiro de Cooperação Internacional em Serviços Sociais – CBCISS que a categoria foi se unindo e fomentando os debates que deram início ao Movimento de Reconceituação: “Nem sempre fomos uma categoria organizada, esse processo teve início a partir dos Seminários do CBCISS, em 1965, dando origem ao Movimento de Reconceituação, mas teve como marco o CBAS da Virada, em 1979” (PRATES, 2016, p. 2).

Após vários eventos com longos debates, com destaque para os seminários de teorização do Serviço Social de Araxá, Teresópolis, Sumaré e Alto da Boa Vista, em 1979, ocorreu o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), que marcou a reconceituação do Serviço Social e sua ruptura com o ideal tradicional. O evento ficou conhecido como o “Congresso da Virada”, dada a sua importância histórica para a profissão. Conforme Maria Beatriz Costa Abramides (2017, p. 186), assistente social que estava presente no evento,

A partir desse evento coletivo, massivo, da categoria, designamos emblematicamente a erupção do projeto de ruptura com o conservadorismo por sua direção social nos anos 1980 e pelo Projeto Ético-Político profissional do Serviço Social brasileiro a partir dos anos 1990.

Dentre os objetivos do movimento, destacam-se aqueles analisados por lamamoto (1998) e sintetizados por Bastitoni (2017, p. 139) da seguinte forma

- 1) a busca pela construção de um novo Serviço Social/Trabajo Social latino-americano, enraizado em seus processos sócio-históricos e capaz de decifrar os rumos de sua condição de dependência com os países centrais, contextualizando a inserção profissional;
- 2) os esforços de reconstrução do próprio Serviço Social, na recusa e crítica ao tradicionalismo, denunciando a sua pretensa neutralidade político-ideológica e debilidade teórica;
- 3) a necessidade de atribuir um estatuto científico ao Serviço Social;
- 4) a afirmação do compromisso com as lutas dos “oprimidos” pela “transformação social”, numa explícita politização da ação profissional; e
- 5) a reestruturação da formação profissional na articulação entre ensino, investigação e prática profissional, evidenciando serem as escolas universitárias o principal lócus da Reconceituação.

Ainda com base em lamamoto, afirmamos que, nesse período, o Serviço Social é reconhecido enquanto trabalho, sendo “[...] uma especialização do trabalho

coletivo, dentro da divisão social e técnica do trabalho, participe do processo de produção e reprodução das relações sociais” (IAMAMOTO, 2000, p. 83).

Viana, Carneiro e Gonçalves (2015) destacam também que, a partir da redemocratização do Estado brasileiro, verificou-se uma nova organização administrativa e social que se refletiu no Serviço Social, com novas demandas apresentadas aos profissionais e expansão do mercado de trabalho:

Na prática profissional há uma expansão do mercado de trabalho ao Serviço Social, as novas demandas exigiam um profissional com novas características, visto que, com a implantação de uma modernização por parte do estado, e indústrias para a reprodução do capital, também com a permanência de modelos econômicos utilizados anteriormente no país remodulados para inserção na dinâmica capitalista, evidenciou-se o êxodo rural, um inchaço populacional, que trouxe miséria, violência, e muitas outras frações da questão social para a sociedade brasileira. O mercado de trabalho para o assistente social seja em instituições estatais ou mesmo privadas demandava um profissional com postura moderna, que atendesse as exigências de uma racionalidade burocrático-administrativas em meio à modernização conservadora [...]. (VIANA; CARNEIRO; GONÇALVES, 2015).

Para Netto (2005), nesse período exigia-se mudanças no perfil profissional, passando do agir pautado nos ideais tradicionais para a visão racional. O autor ainda explica que o processo de mudança buscava uma renovação na categoria.

Entendemos por renovação o conjunto de características novas, que no marco das constrições da autocracia burguesa, o Serviço Social articulou, à base do rearranjo de suas tradições [...], procurando investir-se como instituição de natureza profissional dotada de legitimação prática, através de respostas a demandas sociais e da sua sistematização, e de valorização teórica, mediante a remissão às teorias e disciplinas sociais. (NETTO, 2005, p. 131).

Segundo Viana, Carneiro e Gonçalves (2015), essa renovação possibilitou a formação de uma pluralidade profissional composta por diferentes perspectivas. Destacamos que a perspectiva de ruptura não era a única possibilidade analisada pela categoria. Havia em análise três tendências distintas, conforme Netto (2005): a *modernizadora*, com orientação funcionalista; a de *reatualização do conservadorismo*, com viés fenomenológico; e a *intenção de ruptura*, que trazia como base o pensamento crítico marxista.

Por fim, após inúmeros debates, o Serviço Social aproximou-se da teoria crítica, o marxismo, enquanto uma possibilidade de repensar a profissão. Mesmo

que de maneira rasa no início, a profissão foi fortalecendo os estudos do marxismo e fomentando os debates no seio da categoria. Na atualidade, o marxismo é entendido como base da profissão. Segundo Prates (2016, p. 3),

Constituímos, no Brasil, uma profissão que se fundamenta por referenciais teórico-metodológicos que contemplam múltiplas dimensões, porque pautam-se na totalidade concreta e na integralidade que reconhece as unidades dialéticas, a relação entre universal e particular, entre os contextos amplos e o tempo miúdo do cotidiano, todos como expressão legítima do real. Fazemos parte de um coletivo profissional que reconhece a processualidade e provisoriedade dos sujeitos e fenômenos. Queiramos ou não, gostemos ou não, somos seres finitos, sempre em movimento e os processos e estruturas sociais também o são, ou seja, somos uma profissão que reconhece a historicidade do real.

Passou-se, então, a entender que o/a profissional de Serviço Social não mais trabalharia de forma a culpar o sujeito, e sim de forma a analisar a realidade e o contexto para então realizar seu trabalho. Firma-se, então, que o objeto de trabalho do Serviço Social deixa de ser “o sujeito problemático” e passa a ser a questão social. Segundo a definição de Yamamoto e Carvalho (2014, p. 27), a questão social diz respeito ao:

Conjunto das expressões das desigualdades sociais da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

Em outras palavras, Prates (2016, p. 6) reforça: “Nosso objeto, portanto, é a expressão de uma contradição, a contradição entre capital e trabalho. Uma relação social, onde o capital expressa a dominação e o trabalho, a resistência”. Com isso, afirma-se que a questão social é indissociável do capitalismo.

Deve-se também compreender que a questão social é apenas uma, mas que ela se expressa no cotidiano de diversas formas. Logo, existem diferentes expressões da questão social, e é nessas expressões que se dará o trabalho do Serviço social.

3.2 Adentrando a área sociojurídica: conceitos e tendências

Para o entendimento do tema sociojurídico, inicialmente devemos situar que o termo apareceu na literatura acadêmica da área em destaque na revista *Serviço Social & Sociedade*, da Editora Cortez, nº 67, de 2001, intitulada “Temas Sociojurídicos”. Tratava-se de um dossiê temático que continha artigos referentes à inserção profissional dos assistentes sociais no sistema penitenciário e no Poder Judiciário.

Ainda no ano de 2001 ocorreu o 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS, evento de grande importância para a categoria. Durante o evento, ocorreram painéis temáticos que abordaram o tema sociojurídico. A partir desse evento, o tema passou a ser citado dentro da agenda de compromissos da categoria. Conforme Borgianni (2013, p. 409-410), “A partir de 2002, vários Conselhos Regionais de Serviço Social do Brasil começaram também a criar suas Comissões Sociojurídicas”.

Três anos depois, em 2004, ocorreu em Curitiba o I Seminário Nacional do Serviço Social no Campo Sociojurídico. Conforme os registros, naquele evento os(as) profissionais debatiam qual terminologia, “campo ou área”, deveria ser utilizada para referir-se ao sociojurídico. Sobre isso a autora reforça:

O que recorro com muita clareza é que, tanto nós do CFESS, quanto os colegas do Cress/RJ tínhamos a preocupação de não incentivar nenhuma ideia de que haveria um Serviço Social próprio dessa área, algo, por exemplo, como um “Serviço Social Sociojurídico”. Ao contrário, tínhamos a firme convicção de que seria necessário sempre explicitar o entendimento de que a profissão é uma só e atua em diferentes espaços sócio-ocupacionais, entre eles os que têm interface com o jurídico. (BORGIANNI, 2013, p. 410).

Sequencialmente, nos CBAS seguintes, o debate sobre o tema seguiu sendo fortalecido. Em 2009 ocorreu o II Seminário Nacional do Serviço Social no Campo Sociojurídico. Especialmente sobre o 12º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, Fávero pondera

[...] no 12º CBAS, de Foz do Iguaçu, aproximadamente quarenta profissionais, de vários estados brasileiros, que estão na intervenção cotidiana ou desenvolvendo estudos e pesquisas acadêmicas sobre esse campo, articularam-se para discutir e solicitar do CFESS a realização do II Encontro Sociojurídico. Na ocasião, a justificativa era a necessidade da continuidade de articulação e premência dos debates em torno das questões teóricas, operacionais e ético-políticas que se impõem na realidade social contemporânea. (FÁVERO, 2012, p. 125).

A revista *Serviço Social & Sociedade* realizou nova edição temática especial sobre o sociojurídico em 2013, a edição nº 115, intitulada “Área Sociojurídica”. O título da edição já adiantava a defesa que seria apresentada ao longo dos textos para que o termo “área” fosse utilizado. Borgianni (2013), no artigo intitulado “Para entender o Serviço Social na área sociojurídica”, explica porque esse termo seria o mais adequado:

Justifico: em primeiro lugar, não seria “campo”, naquele sentido de Bourdieu, porque não estamos disputando (corporativamente) com magistrados, promotores ou advogados, nesse espaço ou nessa área, o direito de dizer o direito (ainda que seja o direito social!). Antes, é preciso ver tais operadores ou especialistas do direito como trabalhadores que, tal qual os assistentes sociais, psicólogos, educadores etc., estão subordinados à mesma lógica do assalariamento de suas atividades, ainda que com diferenças bastante acentuadas (que têm a ver com aquilo que Lukács e Engels observaram sobre os “especialistas” do direito), que vale a pena a qualquer momento aprofundar pela análise. (BORGIANNI, 2013, p. 423).

Com o fomento dos debates e o crescimento do interesse da categoria por conhecer e trabalhar nessa área, o Conselho Federal de Serviço Social, em parceria com a categoria, elaborou o documento *Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão* (CFESS; CRESS, 2014). Conforme Nascimento (2021, p. 24),

Ressalta-se que Áreas como a saúde e a assistência social possuem um documento mais elaborado chamado “parâmetros para atuação” contudo para a área sociojurídica ter “subsídios para reflexão” caracteriza-se como um imenso avanço para o reconhecimento dos profissionais que atuam nesta área.

Reforçamos neste momento que a área sociojurídica é espaço amplo, constituído por várias instituições e muitos trabalhadores do Serviço Social. Segundo Tejedas e Junqueira (2021, p. 108),

O sociojurídico, nos debates da categoria profissional, aglutina amplo leque de profissionais, desde aqueles(as) que atuam nas instituições componentes do sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) até os(as) que interagem a partir da Segurança Pública e da Justiça e Direitos Humanos (unidades prisionais, socioeducação e Forças Armadas).

Dito isso, entendemos que o ideal seria a construção de parâmetros de atuação, assim como nas demais políticas citadas. O documento de subsídio mencionado apresenta-se como avanço e elenca inúmeras possibilidades de trabalho para o Serviço Social nessa área, assim como traz debates teóricos; todavia, é raso ao explicitar como deveria ocorrer o trabalho profissional nessas instituições.

Apesar dos avanços, verifica-se que a produção teórica sobre o trabalho do Serviço Social na área ainda se dá de forma centralizada em temas como aprisionamento, socioeducação e adoção. A fim de explicitar tal situação, realizamos um levantamento de artigos sobre o tema sociojurídico a partir de oito periódicos da área dentro do período de 2015 a 2022. Para a seleção dos artigos, foi realizada leitura dos sumários de cada edição das revistas, selecionando os textos a partir do título e, complementarmente, foi realizada a leitura dos resumos e palavras-chaves para compreender se realmente tratavam o tema.

Para cada periódico, foi realizada uma breve contextualização de sua história a partir de dados coletados no site das revistas, conjuntamente com informações técnicas quanto ao intervalo das edições analisadas e o total de volumes. Na sequência, para cada um, foi elaborado um quadro com os títulos dos artigos selecionados, nome dos autores e links de acesso, conforme exposto a seguir.

Revista 1: Temporalis

ISSN: 2238-1856

Qualis atual: A2

Escopo analisado: v. 15, n. 29 (2015) até v. 22, n. 44 (2022) = 16 edições

Artigos Selecionados: 5

Resumo da história

Esse periódico foi criado em 2000 pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss). Destaca-se que, em 2016, a revista teve a publicação de sua última edição impressa, passando, desde então, a ser disponibilizado apenas em formato virtual. Quando a seu foco, a *Temporalis* busca publicar trabalhos sobre temas relevantes ao Serviço Social e estimula que estes

estejam articulados com os debates realizados pelos Grupos Temáticos de Pesquisa da Abepss, os quais são: Trabalho, Questão Social e Serviço Social; Política Social e Serviço Social; Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional; Movimentos Sociais e Serviço Social; Questões Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social; Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Feminismos, Raça/Etnia e Sexualidades; Ética, Direitos Humanos e Serviço Social; Serviço Social, Geração e Classes Sociais.

Quadro 2. Resultado do levantamento de artigos da revista Temporalis

	Título do Artigo	Autoria	Link de acesso
1	“Vida nua” e estado de exceção: as penitenciárias de Mato Grosso	C. L. Branco; I. D. Queiroz	https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17639/pdf_1
2	Análise das produções discentes nos programas de pós-graduação em Serviço Social sobre prisões	J. R. da Conceição	https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/23194/pdf
3	Mulheres e seletividade penal: “raça” e classe no encarceramento feminino	A. C. G. Picolli; S. M. Tumelero	https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/24073/2012
4	Penas alternativas: (in) utilidade do trabalho para prestação de serviços à comunidade	J. E. Martins	https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/31544/22639
5	A instrumentalização profissional de assistentes sociais no depoimento especial	J. C. Panza	https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/38210/26200

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Revista 2: Serviço Social e Sociedade

ISSN: 0101-6628 **ISSN versão on-line:** 2317-6318

Qualis atual: A1

Escopo analisado: A partir do n. 121 (2015) até n. 145 (2022) = 25 edições

Artigos selecionados: 15

Resumo da história

A revista *Serviço Social & Sociedade* foi criada em setembro de 1979, em meio ao contexto de fim do regime militar e crescimento dos movimentos sociais e sindicais. Trata-se de uma das revistas mais importantes do Serviço Social, sendo também a primeira de circulação nacional da área. Esse periódico tem como foco dar visibilidade à produção acadêmica de assistentes sociais e pesquisadores de áreas afins.

Quadro 3. Resultado do levantamento de artigos da revista *Serviço Social & Sociedade*

	Título do Artigo	Autoria	Link de acesso
1	Judicialização da questão social e a banalização da interdição de pessoas com transtornos mentais	M. S. Barison; R. S. Gonçalves	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/rYHmRfCbBXpNpHPBp4VknR/?lang=pt
2	A aposta na tessitura de redes como inovação do trabalho no campo sociojurídico	A. K. Ferrari; G. M. Tavares	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/DxqkXjL7YLr8L8Z4T9hTTch/?lang=pt
3	A precarização do trabalho em foco: rebatimentos para os assistentes sociais do Judiciário.	B. Colombi	https://www.scielo.br/j/sssoc/a/CwqKQ5v9T7dj3ZL9WvG5jmF/?lang=pt#
4	A atuação da/o assistente social nos casos de alienação parental.	T. Batista	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/fRzr9SDPtpLStOWnHQ69ZQC/?lang=pt#
5	Serviço Social no sociojurídico: requisições conservadoras e resistências na defesa de direitos.	E. Fávero	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/3WRyj8WGgkLx7mG5k4K6tPP/?lang=pt
6	"Nenhum passo atrás": algumas reflexões em torno da redução da maioria penal.	B. C. Oliveira	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/mLCJSL9ktNyCTCZPtRHgrWM/?lang=pt
7	Diversidade e liberdade sexual: Defensoria Pública, movimentos sociais e a PrEP no SUS.	R. Silva	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/YXWfTkbZSVbfMrzDM33pctr/?lang=pt#
8	A sociabilidade das pessoas travestis e transexuais na perícia social.	T. Santos; M. Martinelli	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/RwnvLrwgXZNqSMYcDnKpBwC/?lang=pt
9	Criança e adolescente: sujeito ou objeto da adoção? Reflexões sobre menorismo e proteção integral.	C. R. Nakamura	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/pDJGXRmCnrhJTRZxS5TbKNr/?lang=pt#

10	Reflexões sobre a inserção profissional de assistentes sociais na conciliação de conflitos e mediação familiar.	C. Horst; E. Tenorio	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/7QmMJcLkYmxhMX6VGsNCR9q/?lang=pt#
11	Serviço Social e Poder Judiciário: aproximações com uma agenda de educação permanente	M. P. Borba; R. Fernandes	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/hbqh9hgc7Sg5FpJz8vgKnWF/?lang=pt
12	Serviço Social e escuta especializada: proteção integral ou produção antecipada de provas?	A. C. Galvão; J. B. Moraes; N. Santos	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/cCNMZhbDvzWPPdT YWgWmgXr/?lang=pt#
13	Serviço Social e pandemia: desafios e perspectivas para a atuação no sociojurídico.	S. Tejadas; M. R. Junqueira	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/Jq7JH5Ts7LDOQZV LRfBTHp/?lang=pt
14	“Estágio de pós-graduação” em Serviço Social no sociojurídico: aproximações preliminares.	S. Tejadas; M. Silva; R. J. Teixeira	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/DqxFbmLTNZBdBydkHtyNVxq/?lang=pt
15	Depoimento Especial e a subordinação de direitos ao sistema penal: uma tríplice violação.	J. C. Panza	https://www.scielo.br/j/ssso/c/a/G3c7JpQXtWg3hWbLr w8s9Gz/?lang=pt

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Revista 3: Revista de Políticas Públicas

ISSN: 2178-2865

Qualis atual: A1

Escopo analisado: v. 19, n. 1 (2015) até v. 26, n. 2 (2022) = 20 edições

Artigos selecionados: 5

Resumo da história

Trata-se de um periódico vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão – UFMA que está em circulação desde 1995, com periodicidade semestral. Tem como objetivo publicar, de forma gratuita, trabalhos científicos elaborados por pesquisadores brasileiros e estrangeiros que tenham relevância para o aprimoramento e debate acerca das políticas públicas.

Quadro 4. Resultado do levantamento de artigos da Revista de Políticas Públicas

	Título do Artigo	Autoria	Link de acesso
1	Egressos do sistema prisional no mercado formal de trabalho: Oportunidade real de inclusão social?	R. L. Souza; A. M. Silveira	https://doi.org/10.18764/2178-2865.v21n2p761-780
2	Nuances da curadoria: promovendo educação em direitos nas ILPI's sem fins lucrativos de Salvador-BA	S. P. Santos	https://doi.org/10.18764/2178-2865.v22nEp911-928
3	Entre a efetividade das políticas públicas e a judicialização	C. M. P. Sousa; R. Farias; A. Ribeiro; E. L. Miranda	https://doi.org/10.18764/2178-2865.v23n1p131-149
4	O Judiciário e as funções essenciais à justiça como sujeitos de políticas públicas	M. O. Silva; R. S. Vasconcelos	https://doi.org/10.18764/2178-2865.v23n2p829-843
5	Dimensão jurídica da política nacional de atenção às mulheres encarceradas e egressas do sistema prisional	L. R. M. Sá; A. Flores	https://doi.org/10.18764/2178-2865.v25n2p834-853

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Revista 4: Katálysis

ISSN: 2238-1856

Qualis atual: A1

Escopo analisado: v. 18, n. 1 (2015) até v. 25, n. 3 (2022) = 23 edições

Artigos selecionados: 3

Resumo da história

A *Katálysis*, criada em 1997, é vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e ao curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina. A revista tem o objetivo de publicar produções científicas atuais e relevantes relacionadas ao Serviço Social, abrangendo temáticas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, política social, trabalho, questão social e saúde pública.

Quadro 5. Resultado do levantamento de artigos da revista Katálysis

	Título do Artigo	Autoria	Link de acesso
1	Dilemas éticos e a elaboração de relatórios sociais	G. M. M. Zeneratti; O. S. Guedes	https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592017v20n3p363
2	Judicialização e segurança social: restrição ou efetivação de direitos sociais?	M. L. Peixoto; H. C. Barroso	https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592019v22n1p90
3	Sociabilidade dos adolescentes em conflito com a lei de Uberlândia (MG) em 2017	M. S. Silveira; F. S. Previtali	https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592019v22n2p309

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Revista 5: Em Pauta

Qualis: A1

ISSN:1414-8609

Escopo analisado: n. 35 (2015) até n. 50 (2022) = 16 edições

Artigos selecionados: 4

Resumo da história

A revista *Em Pauta: Teoria Social*, periódico vinculado à Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, foi criada em 1993. Seu foco está voltado à compreensão de determinações e contradições sócio-históricas que envolvem a esfera da política e o mundo do trabalho, com destaque para as lutas sociais no Brasil e nos países hispano-americanos. A revista *Em Pauta* é um espaço de troca de ideias e críticas produzidas em diversos contextos, além de ser canal de debate e interlocução sobre os fundamentos e experiências da profissão.

Quadro 6. Resultado do levantamento de artigos da revista Em Pauta

	Título do Artigo	Autoria	Link de acesso
--	------------------	---------	----------------

1	Serviço Social e socioeducação nas regiões Oeste e Centro-Oeste do Paraná	T. Ferraz; E. A. Cesconeto	https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/27864
2	Questão social e criminalização da pobreza: o senso comum penal no Brasil	L. F. Oliveira	https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/42505
3	Maioridade penal no Brasil e na Espanha: o pêndulo punitivo sobre os adolescentes infratores	R. B. Peixoto	https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/42508
4	Repensando a circulação e a adoção de crianças negras na família brasileira	V. C. S. Saraiva	https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/47216

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Revista 6: O Social em Questão

Qualis: A1

ISSN: 2238-9091

Escopo analisado: n. 33 (2015) até n. 54 (2022) = 22 edições

Artigos selecionados: 20

Resumo da história

A revista *O Social em Questão* é a publicação oficial do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. De periodicidade quadrimestral, a revista tem como missão publicar debates, análises e resultados de pesquisas sobre temas considerados relevantes para as áreas de Serviço Social e afins, e está aberta a temas interdisciplinares das Ciências Sociais. Os principais públicos-alvo são os profissionais da área, professores, pesquisadores e representantes de movimentos sociais e políticos de áreas correlatas.

Quadro 7. Resultado do levantamento de artigos da revista *O Social em Questão*

	Título do Artigo	Autoria	Link de acesso
1	Democracia Constitucional, Serviço Social e Justiça	V. M. Sierra; M. O. S. Baptista	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys

			/start.htm?from%5Finfo%5Findex=16&infoid=442&sid=48
2	Adolescentes, acolhimento institucional e pobreza: três lados de uma mesma questão?	G. H. A. Russo; J. G. S. Dantasm	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=457&sid=49
3	Adolescente e ato infracional: considerações sobre a atuação do assistente social	S. Celestino	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=460&sid=49
4	Moderando o entorno carcerário para minimizar nas crianças os efeitos da prisão materna	G. López; Y. Guaimaro	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?from%5Finfo%5Findex=16&infoid=466&sid=49
5	Políticas de acesso à justiça: mediação	M. L. Lúcio; S. M. Gonçalves	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?from%5Finfo%5Findex=16&infoid=487&sid=50
6	O direito à assistência social: reflexões sobre a judicialização do Benefício de Prestação Continuada e o acesso aos níveis de proteção social do SUAS	K. R. Dal Prá; L. Gonçalves; M. L. Wiese; R. C. T. Mioto	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?from%5Finfo%5Findex=16&infoid=635&sid=56
7	Judicialização no acesso a medicamentos: análise sobre os impactos na gestão em saúde	D. A. Tonete; C. L. Chiusoli	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=685&sid=59
8	O Serviço Social no campo socioeducativo: a questão da visibilidade no espaço invisível	O. V. L. Tavares; A. P. Ferreira; M. H. B. Oliveira; V. R. Girianelli; F. S. P. Telles	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=59
9	Na dor e no amor: violência e rede de apoio no encarceramento feminino	J. Diniz; A. S. Magalhães; M. C. Monteiro	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=712&sid=60
10	Visão sobre adoção segundo adolescentes em acolhimento institucional	F. P. Helmer; J. P. Silva; R. M. L. Gentili	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=708&sid=60

11	Memórias do menorismo no sistema de justiça em Vitória da Conquista-Bahia	A. N. Moraes Junior; J. D. F. Santos	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=707&sid=60
12	Desafios da concretização do Princípio da Proteção Integral voltado aos adolescentes em conflito com a lei na atualidade	D. G. Santos; J. D. F. Santos	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=724&sid=61
13	Avanço penal e criminalidade: o percurso punitivo das juventudes pobres no Brasil e na Argentina	B. C. Bonalume; A. G. Jacinto; M. L. Testa	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=725&sid=61
14	Os direitos da criança e do adolescente: um resgate histórico do sistema socioeducativo no Ceará, suas articulações e resistências	A. L. S. Barbosa; A. K. F. Medeiros	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=727&sid=61
15	"Socioeducação": do ideal da educação social ao purgatório das vidas matáveis	A. C. A. Santos	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=728&sid=61
16	A excepcionalidade da adoção internacional frente ao tráfico internacional de menores	Y. F. C. Rodrigues; M. F. S. Fonseca	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=729&sid=61
17	Representações sociais da adoção tardia: o amor vinculado ao medo	J. C. Baldessar; A. Castro	http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=752&sid=62
18	Breve panorama sobre a restrição e privação de liberdade de adolescentes e jovens no Brasil	J. S. Arruda	https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/rev_OSQ.php?strSecao=Artigos&secao=172&FASC=50909&nrSeqCon=51140
19	Direito à convivência familiar e comunitária: Cadastro nacional de adoção sob a mira das lutas antirracistas	V. C. S. Saraiva; C. C. L. Almeida	https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/rev_OSQ.php?strSecao=Artigos&secao=11&FASC=52545&nrSeqCon=52325
20	Após as audiências de custódia: Necessidade de apoio a mães em	V. Diuana; L. Simas; T. Nascimento; B. Larouze; A. Sanchez	https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/rev_OSQ.php?strSecao=Artigos&secao=172&

liberdade provisória ou prisão domiciliar		FASC=54485&nrSeqCon=54061
---	--	--

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Revista 7: Textos & Contextos

Qualis: A1

ISSN: 1677-9509

Escopo: v. 14, n. 1 (2015) até v. 21, n. 1 (2022) = 14 edições

Artigos selecionados: 15

Resumo da revista

A revista *Textos & Contextos* foi criada em 2002 e é vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS (Porto Alegre). É um periódico que tem na questão social, enquanto expressões de desigualdades e resistências, seu eixo articulador, sendo seu objetivo contribuir para a construção de conhecimentos em Serviço Social e em campos correlatos do saber, com ênfase nos eixos relativos às políticas sociais, direitos humanos e processos sociais, bem como o trabalho e formação em Serviço Social. Direciona-se, portanto, a pesquisadores, docentes, discentes e profissionais da área do Serviço Social e áreas afins.

Quadro 8. Resultado do levantamento de artigos da revista *Textos & Contextos*

	Título do Artigo	Autoria	Link de acesso
1	Dimensões da Medida Socioeducativa: entre o sancionatório e o pedagógico	C. Costa	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/16858/13309
2	Os Olhares Sociais Acerca da Prática do Ato Infracional: reflexões éticas para o tempo presente	T. R. Silva; N. A. Lehfeld	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/18362/13310
3	A Influência do Contexto Familiar nas Decisões Judiciais a Respeito de Atos Infracionais de Adolescentes: o intervencionismo familiar ainda se faz presente?	A. P. M. Costa; J. M. Goldani	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/20726/13311

4	Medidas socioeducativas e o direito à educação	J. Sanches; E. B. C. Martins	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/19968/13316
5	Apontamentos Acerca da Gestão da Criminalização da Questão Social: o cenário contemporâneo brasileiro	J. D. O. Alves; C. B. Moljo	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/18311/13953
6	Origem e relação do trabalho com o ser humano e as limitações do trabalho na prisão	R. L. Souza; M. A. P. C. Correa	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/22831/14634
7	Ato Infracional e Privação de Liberdade: a permanência da cultura da institucionalização para adolescentes pobres no Brasil	S. Celestino	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/23454/15302
8	A Penalização da Miséria no Brasil: os adolescentes "em conflito com a lei"	D. M. Leal; J. P. Macedo	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/24550/15748
9	Dimensão Socioeducativa do Trabalho do Assistente Social no Judiciário: contradições e perspectivas	B. C. Bonalume; A. G. Jacinto	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/27920/16421
10	Sentidos do trabalho prisional: uma revisão da literatura	P. C. M. Fernandes; L. M. L. Ribeiro	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/29043/17736
11	Visão de jovens pais e mães sobre medidas de acolhimento institucional de seus filhos	F. P. Helmer; R. M. L. Gentilli; S. M. Trugilho	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/34202/19494
12	Mulheres privadas de liberdade no sistema prisional: Interface entre saúde mental, serviços sociais e vulnerabilidade	Á. L. V. Schultz; M. T. G. Dias; R. M. Dotta	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/36887/26505
13	A construção do vínculo parento-filial no processo de Adoção Tardia: Uma Revisão Integrativa	B. G. Lima; L. R. Nacul; N. O. Cardoso	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/35601/26491
14	Acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de rua: Pesquisa e políticas públicas	R. M. B. Couto; I. Rizzini	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/39173/26764
15	Mulheres despossuídas no século XXI: Trabalho, justiça e gênero	J. F. Duarte	https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/articloe/view/38044/26906

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Revista 8: Argumentum

Qualis: A1

ISSN: 2176-9575

Escopo analisado: v. 7, n. 1 (2015) até v. 14, n. 3 (2022) = 20 edições³

Artigos selecionados: 23

Resumo da história

Argumentum é vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo. Foi uma publicação semestral de 2009 a 2015, passando à quadrimestralidade a partir de 2016. De natureza acadêmica, possui caráter interdisciplinar e propõe-se a publicar pesquisas, artigos e discussões nos eixos política social, Estado e sociedade e suas diversas interações. Também abre espaços a outros trabalhos de relevância para a temática, segundo as políticas de seção.

Quadro 9. Resultado do levantamento de artigos da revista Argumentum

	Título do Artigo	Autoria	Link de acesso
1	A monitoração eletrônica de presos no regime aberto e a inclusão no mercado de trabalho	R. L. Souza; M. A. Correa; J. M. Resende	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/8177/7258
2	Discursos sobre a adoção por casais homoafetivos no Congresso Nacional Brasileiro.	C. H. M. Horst	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/13723/11024
3	Juventudes “encerradas”: extermínio e aprisionamento segundo opressões de classe, raça e gênero	B. Gershenson; G. G. Ferreira; L. F. Ávila; C. O. Jacques	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/13724/10935
4	Saúde no Sistema Prisional: um estudo sobre a legislação brasileira	Á. L. V. Schultz; M. T. G. Dias; A. M. B. Lewgoy; R. M. Dotta	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/15380/11898

³ Destacamos que a revista, nesse período, teve uma edição especial dedicada à segurança pública – “v. 12, n. 3 (2020) Questão social, Violência e Segurança Pública: desafios e dilemas do tempo presente?”, onde notou-se maior incidência de artigos sobre o Serviço Social relacionados ao sociojurídico.

5	As expressões das prisões no mundo do capital	R. P. Costa; O. S. Guedes	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/14404/11899
6	Judicialização da saúde: aspectos legais e impactos orçamentários	I. C. Leite; P. R. H. Bastos	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/18659/13203
7	Trabalho social com famílias nos serviços de acolhimento institucional	I. H. G. Cronemberger; S. M. Teixeira	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/18427/13194
8	Abrigo, prisão ou proteção? violência estatal contra crianças e adolescentes negros abrigados.	V. C. S. Saraiva	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/23813/18477
9	Expropriação de direitos e o protagonismo judiciário: notas do tempo presente	J. S. Moura; M. D'A. M. Ferreira	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/27088/20196
10	Direito Penal do inimigo e política brasileira de encarceramento em massa	L. Arbage	https://periodicos.ufes.br/argumentum/issue/view/1132
11	A segurança pública a partir de lentes interseccionais sobre raça, classe e gênero	E. C. P. Costa	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31051/22388
12	Uma crítica feminista da segurança pública no enfrentamento à violência contra mulheres	M. F. Barroso; R. R. Lima	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31233/22393
13	Segurança pública no Rio de Janeiro: reflexões sobre a militarização da vida	F. Kilduff; M. N. Oliveira; V. S. B. Maia	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31330/22439
14	A “miséria da prisão” e a “prisão da miséria” no Brasil contemporâneo	P. R. F. Santos	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31229/22440

15	O circuito da violência no sistema socioeducativo: do mito à falácia da socioeducação	B. C. Bonalume; A. G. Jacinto	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31169/22443
16	Classificação racial numa comunidade de atendimento socioeducativo: reflexões sobre negritude, mestiçagem e branquitude	J. S. Arruda; O. V. A. Figueiredo	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31049/22444
17	Punição, prisão e Serviço Social: apreciando produções textuais	V. L. Forti; B. S. Ferreira; M. M. Abrantes	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31048/22446
18	COVID-19 e sistema prisional no Brasil: crônica de uma pandemia anunciada	J. F. Duarte	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/32988/23387
19	Aglomerção legal e morte indeterminada: economia prisional e pandemia da COVID-19	I. S. Fernandes	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31124/23389
20	Familismo e juventude: notas sobre o trabalho com jovens na socioeducação	B. L. P. Colombi; C. H. M. Horst	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/28644/23399
21	Análise das justificativas das propostas sobre redução da maioria penal	T. S. Mansur; E. M. Rosa	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/32692/23919
22	Violência doméstica contra a mulher, convivência familiar e alegações de alienação parental	M. L. C. Valente, T. T. Batista	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/35395/24462
23	Encarceramento e racismo estrutural na América Latina e Brasil	R. M. S. França	https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/38514/26381

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Após a análise das 156 edições que compõem o presente escopo da pesquisa, localizou-se 90 artigos que abordavam o tema sociojurídico. A seguir apresentamos uma síntese das informações coletadas:

Quadro 10. Síntese do escopo analisado

Revista	Período analisado	nº de edições revisadas	nº de artigos sobre o tema sociojurídico
Temporalis	v. 15, n. 29 (2015) – v. 22, n. 44 (2022)	16	5
Serviço Social e Sociedade;	n. 121 (2015) – n. 145 (2022)	25	15
Revista de Políticas Públicas;	v. 19, n. 1 (2015) – v. 26, n. 2 (2022)	20	5
Katálysis;	v. 18, n. 1 (2015) – v. 25, n. 3 (2022)	23	3
Revista em Pauta;	n. 35 (2015) – n. 50 (2022)	16	4
O Social em Questão;	n. 33 (2015) – n. 54 (2022)	22	20
Textos & Contextos;	v. 14, n. 1 (2015) – v. 21, n. 1 (2022)	14	15
Argumentum;	v. 7, n. 1 (2015) – v. 14, n. 3 (2022)	20	23
Total 8 revistas	2015 – 2022	156	90

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Quanto aos temas abordados nos 90 artigos, em suma, os dois que mais apareceram estavam relacionados à categoria prisões/encarceramento, com o total de 21 artigos, e outros 20 artigos ao tema de jovens em conflito com a lei/socioeducação/ato infracional. O Quadro 11 sintetiza todas as categorias apresentadas:

Quadro 11. Categorização dos artigos selecionados

Categoria	nº de artigos	Categoria	nº de artigos
Prisões/Encarceramento	21	Diversidade sexual	2
Adolescentes/jovens em conflito com a lei/socioeducação/ato infracional	20	Funções do Poder Judiciário	2
Adoção/acolhimento institucional	13	Perícia social	1
Judicialização/criminalização	8	Educação permanente	1
Maioridade penal	4	Precarização	1
Depoimento especial/escuta especializada	3	Conservadorismo	1
Segurança Pública	3	Estágio de pós-graduação	1
Curatela	2	Redes	1
Alienação parental	2	Pandemia de covid-19	1
Mediação de conflitos	2	Prestação de serviço a comunidade	1

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

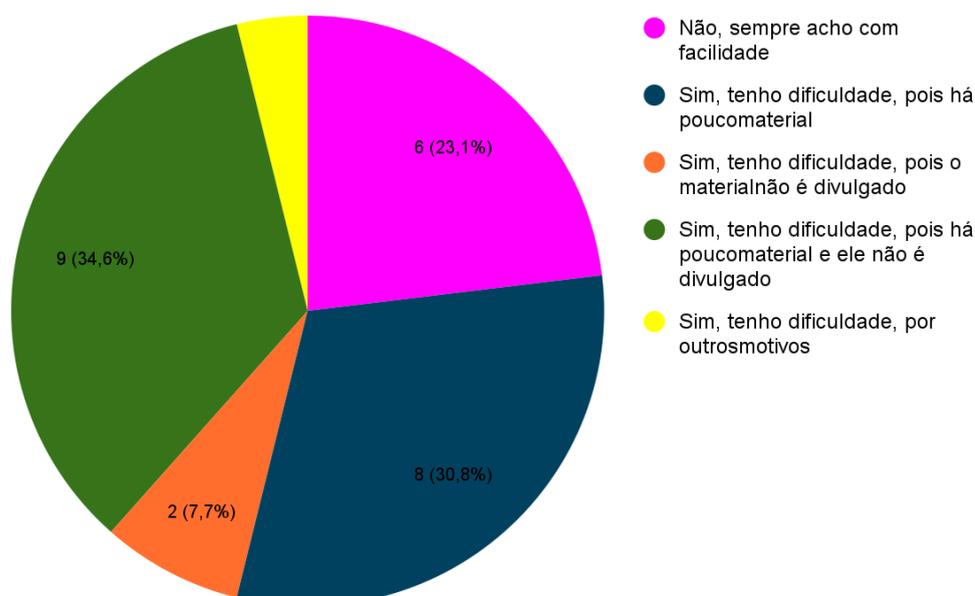
Com base nessa categorização, explicita-se que há assuntos que são mais abordados em detrimento de outros. Entendemos que isso ocorre em parte porque há temas que, devido à alta demanda, solicitam que as/os profissionais se mantenham ainda mais vigilantes e em constante aprimoramento. Por exemplo, o encarceramento tem aumentado com o avanço do Estado penal enquanto estratégia do Estado para lidar com as classes subalternas; trata-se de um tema que tem se destacado na mídia e gerado debates em todas as áreas e, assim, na população atendida pelo Serviço Social. Logo, nossa categoria precisa compartilhar as experiências de trabalho, os resultados de pesquisa, levantar dilemas e possibilidades, a fim de construir coletivamente conhecimentos sobre o tema.

Nesse sentido, queremos apenas defender uma hipótese, mas reforçamos que isso não significa que não devemos produzir artigos sobre os demais temas. Destacamos que há demandas que acreditamos que futuramente irão aumentar e

logo necessitarão de um maior debate por parte da categoria, a exemplo do tema *curatelas*.

Tendo isso em vista, é válido trazer um dado coletado a partir dos questionários. Perguntamos aos participantes se encontravam dificuldades para localizar materiais sobre o tema *serviço curatela*, e, com as respostas, foi possível entender que a maioria encontra dificuldades tanto pelo pouco material existente quanto pela pouca divulgação do material. Sintetizamos as informações no Gráfico 1:

Gráfico 1. Você encontra dificuldades para localizar materiais sobre o tema serviço curatela?



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Frente a esse dado, novamente destacamos a importância da produção sobre o tema, pois, como já defendido, acreditamos que, com o aumento dos processos de curatela, a demanda para que assistentes sociais realizem perícias sociais nesses processos irá aumentar. Conseqüentemente, será necessário que tenhamos maior conhecimento e nos aprofundemos em qualificar nosso trabalho para melhor atender a essa população.

3.3 Serviço Social e o Poder Judiciário: estratégias de enfrentamento à questão social e as particularidades do trabalho neste campo

Antes de adentrarmos no debate das particularidades do trabalho do Serviço Social no Poder Judiciário, é necessário apresentar um pouco sobre a organização do Estado brasileiro e suas estratégias de enfrentamento à questão social. Com isso, será possível iniciar o debate sobre o fenômeno da judicialização da questão social e seus rebatimentos no trabalho do Serviço Social.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Brasil assume uma nova forma de organização jurídico-administrativa. Conforme o artigo 2º da Constituição, "São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário" (BRASIL, 1988).

A cada um dos poderes são atribuídas funções e deveres. Ainda que cada um tenha suas funções, Alquatti (2020) reforça que se trata apenas de uma divisão organizativa para que realizem suas atividades de forma independente e harmônica, como preza a Constituição, mas o Estado segue sendo uno e indivisível. Em específico, ao Poder Judiciário cabe a aplicação da lei a fim de distribuir justiça (ALQUATTI, 2020). Moraes acrescenta

O Judiciário, porém, como os demais Poderes possui outras funções, denominadas atípicas, de natureza administrativa e legislativa. São de natureza administrativa, por exemplo, concessão de férias aos seus membros e serventuários; prover, na forma prevista nessa Constituição, os cargos de juiz de carreira na respectiva jurisdição. (MORAES, 2007. p. 478).

Os poderes são compostos por vários órgãos, entre os quais é dividida a execução das funções. O Poder Judiciário, segundo a Constituição, é composto por nove órgãos, sendo eles:

Art.92. São órgãos do Poder Judiciário: **I** - o Supremo Tribunal Federal; **I-A** o Conselho Nacional de Justiça; **II** - o Superior Tribunal de Justiça; **II-A** - o Tribunal Superior do Trabalho; **III** - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; **IV** - os Tribunais e Juízes do Trabalho; **V** - os Tribunais e Juízes Eleitorais; **VI** - os Tribunais e Juízes Militares; **VII** - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. (BRASIL, 1988).

Sequencialmente, no artigo nº 125, a Constituição definiu que os estados deveriam organizar sua Justiça, observando-se os princípios desta. O modelo

compreende a existência de um Tribunal de Justiça em cada estado e uma organização e divisão judiciária baseada em comarcas, que podem abranger um ou mais municípios (MENDES, 2005).

O Poder Judiciário então, deve estar presente e fazer valer a justiça para todos(as) em todo o território brasileiro. A partir disso, destacamos que o Poder Judiciário, assim como os demais poderes, segue a lógica de gestão do Estado. O Brasil é um Estado democrático de direito, todavia a forma como as ações do Estado, logo as ações dos poderes, irão ser conduzidas é reflexo do governo vigente.

É necessário explicitar a diferença entre Estado e governo. Segundo Simões (2012), o Estado brasileiro se constitui por meio da organização dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Quanto ao governo, seja em nível federal, estadual ou municipal, trata-se de uma expressão política, personificada pelos representantes políticos, que são eleitos de forma democrática pela população. Segundo Nascimento (2021, p. 14):

Com isso afirma-se que mesmo que a organização do Estado siga a mesma estrutura desde 1988, a forma como o Brasil é conduzido pode ser diferente conforme o governo que está no poder e seus ideais. Assim depende das diversas concepções presentes na conjuntura atual, desde um governo desenvolvimentista a um neoliberal.

Na atualidade, nota-se que o Estado avançou no que chamamos tendências neoliberais. Com destaque para o período de governança de Michel Temer e Jair Bolsonaro, vivenciamos um aumento das contrarreformas do ponto de vista social, retração de direitos como os direitos trabalhistas, políticas de austeridade fiscal e privatizações de empresas públicas. Conforme Tejedás e Junqueira (2021, p. 103-104),

Em dois anos, Temer realizou um conjunto de contrarreformas que abalaram as condições de proteção do trabalho e dos direitos sociais erigidos na Constituição Federal de 1988. O governo Temer foi responsável, a partir de “seu programa Uma Ponte para o Futuro, que recuperou completamente a agenda neoliberal, por pelo menos três reformas: trabalhista, sindical e terceirizações. Deixou pendente a reforma da Previdência e instituiu a Emenda Constitucional nº 95/2016.

As autoras também explicam que essas contrarreformas se tornaram base para que Bolsonaro desse sequência às contrarreformas no campo trabalhista, sindical, previdenciário e administrativo. O receituário neoliberal que esses governos tentaram ao máximo seguir busca estabelecer um Estado mínimo⁴ quando pensamos em direitos sociais. Conforme Barison (2015, p. 75)

O projeto neoliberal desarticulou os movimentos sociais, populares ou sindicais para o enfraquecimento das suas reivindicações frente à agenda da ordem societária. [...] Assiste-se ainda ao desmoronamento dos sistemas de proteção social e consequentemente à noção de Estado Social. A implantação do projeto do Estado mínimo é acompanhada pelo desmantelamento das políticas sociais, que são cada vez mais focalizadas, seletivas e compensatórias: o que compromete o acesso a serviços de saúde, assistência social e de educação com qualidade. O Estado se desresponsabiliza de sua função de construir um sistema de proteção social universal e vem transferindo parte de tal responsabilidade para a própria sociedade civil.

A partir disso, podemos analisar que, nessa lógica perversa, o Estado se exige cada vez mais de providenciar direitos sociais como aqueles previstos na Constituição e caberia a cada cidadão/ã ser o/a responsável por adquirir de forma privada acesso a seus direitos. Por exemplo, se necessitar de atendimento médico, busque um plano de saúde, se desejar se aposentar, invista na previdência privada. Casara (2019) explica em sua obra que a tendência é um Estado omissivo no campo dos direitos sociais, contudo forte e potente para lidar com os indesejáveis. Segundo o autor, inclui-se aqui a parcela da população que não produz ou não consegue consumir e os inimigos políticos do Estado.

Inevitavelmente, com o avanço do neoliberalismo como base política dentro do contexto dos governantes eleitos, nota-se que a razão neoliberal atinge também as ações dos três poderes. Em específico no que se refere ao Judiciário, Casara (2019, p. 126) cita:

O incentivo à produtividade sem compromisso com o valor “justiça”, a produção de decisões padronizadas sem relação com a facticidade, a introdução de soluções de consenso (transações penais, primazia do negociado sobre o legislado nos conflitos trabalhistas, delações premiadas

⁴ Utilizamos de Dallari (1990) para conceituar o Estado mínimo enquanto aquele que cumpriria o mínimo possível frente à população, ficando apenas responsável por questões referentes à vigilância da ordem social e proteção contra ameaças externas.

etc.) distanciadas do valor “verdade” e a espetacularização dos julgamentos são alguns sintomas da razão neoliberal no Poder Judiciário.

Após essa síntese explicativa sobre o contexto atual do Estado e as influências do neoliberalismo em curso dentro dos governos recentes, podemos iniciar o debate sobre como o Estado enfrenta a questão social. Barison (2015) analisa que, na contemporaneidade, o Estado possui duas estratégias diferentes para lidar com as expressões da questão social. A autora explica que a primeira é

[...] estratégia que se utiliza de táticas que objetivam o consenso para obter o controle da classe trabalhadora, o qual pode se dar por meio da incorporação de parte das reivindicações postas pelos trabalhadores na cena pública. A configuração de políticas sociais e a promulgação de legislações sociais são exemplos dos mecanismos que funcionam na perspectiva de persuadir os trabalhadores a assimilarem as relações favoráveis a quem detém o poder de forma hegemônica. (BARISON, 2015, p. 81).

Essa discussão também tem como base Cerqueira Filho (1982) que pondera que o enfrentamento da questão social pode se tornar “caso de política” ou “caso de polícia”. A estratégia que citamos acima se refere a um “caso de política”, consistindo em lidar com as expressões da questão social por meio da criação de políticas e leis que levem a população ao consenso. Nesse caso, atendendo minimamente a demanda da população na busca por apaziguar suas lutas e gerar consenso.

Ainda sobre essa estratégia, Barison (2015, p. 86) reforça: “Em linhas gerais, as políticas sociais significam possibilidades para a garantia da hegemonia da classe dominante, tendo em vista que são desenhadas a partir de determinadas intencionalidades que almejam a acumulação do capital”. Por isso, podemos afirmar que, ainda que as políticas sociais sejam um avanço e representem o reconhecimento da demanda da população, também são permeadas de contradições dentro do sistema capitalista.

A respeito da segunda estratégia do Estado para lidar com a questão social, conforme Cerqueira Filho, trata-se da denominada “caso de polícia”. Nessa, as expressões da questão social são tratadas por meio da coerção da população. Segundo Barison (2015, p. 81), caracteriza-se como

[...] a partir da eleição da repressão e da punição a qualquer reação de parcelas da classe trabalhadora que expresse ou denuncie as desigualdades sociais. Tais objetivos, geralmente, são incorporados nas funções do aparato policial, militar ou judiciário, cujas ações configuram, então, o caráter coercitivo das estratégias utilizadas pelo Estado para o enfrentamento da questão social no marco do capitalismo.

Com base nessa afirmação, a autora ainda aborda que a criminalização da pobreza e a judicialização da questão social seriam possibilidades dentro dessa estratégia. Podemos também afirmar que o contexto de ineficiência do Poder Executivo, que inúmeras vezes não consegue dar conta de executar as políticas públicas que compõem a estratégia de consenso, leva também à judicialização. Nas palavras de Casara (2019, p. 125):

[...] da inércia do Executivo em assegurar o respeito aos direitos (individuais, coletivos e difusos), o Poder Judiciário apresenta-se como o ente estatal capaz de atender às promessas descumpridas tanto pelos demais agentes estatais quanto por particulares, ou seja, como o ator político destinado a exercer a função de “guardião da democracia e dos direitos”, para se utilizar a expressão de Antoine Garapon.

É necessário neste momento conceituarmos o fenômeno da judicialização da questão social. Segundo Aginsky e Alencastro (2006), tal fenômeno consiste na superposição de responsabilidades do Judiciário às demais instâncias da esfera pública. Para Barison e Gonçalves (2016, p. 42),

[...] a judicialização da questão social se constitui como efeito da reconfiguração dos mecanismos de enfrentamento da questão social, conduzidas em especial pelo Estado, que revigoram práticas de caráter punitivo e repressivo contra a classe trabalhadora para conter suas movimentações, rebeldias e reações frente às desigualdades sociais por ela vivenciadas.

Em relação ao tema, Borgianni (2013) explica que a judicialização é uma tendência, que tem aumentado no contexto brasileiro, em que fenômenos sociais e coletivos são apresentados como demandas individuais. Segundo ela, leva-se ao Poder Judiciário inúmeras situações – expressões da questão social – que deveriam ter sido abordadas no campo das políticas sociais (BORGIANI, 2013). Acerca das expressões da questão social que aparecem dentro dos processos judiciais, Borba e Fernandes (2020, p. 157) discorrem

A pauperização, a precarização das relações de trabalho, o desemprego, o uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas, a violência doméstica, a exploração do trabalho infantojuvenil, o preconceito social e as condições de vida dos sujeitos egressos do sistema penitenciário, assim como com os que se encontram em conflito com a lei, e a ascendente negação dos direitos constitucionais são algumas das situações vivenciadas pelos sujeitos atendidos pelo assistente social no Poder Judiciário.

No mesmo contexto da judicialização, evidencia-se o aumento da criminalização. Sobre esse tema, Iamamoto (2001) discorre que o Estado utiliza de repressão e coerção e apresenta à sociedade que tais ações são necessárias para lidar com as ditas “classes perigosas”, que poderiam pôr em risco a lei e a ordem. A autora ainda destaca que

A tendência de naturalizar a questão social é acompanhada da transformação de suas manifestações em objeto de programas assistenciais focalizados de “combate à pobreza” ou em expressões da violência dos pobres, cuja resposta é a segurança e a repressão oficiais. Evoca o passado, quando era concebida como caso de polícia [...] (IAMAMOTO, 2001, p. 17).

O crescimento do recurso ao poder penal, correlato à diminuição das políticas inclusivas, assistencialistas e de redução da desigualdade, revela-se funcional à razão neoliberal (CASARA, 2019). O autor ainda utiliza o exemplo dos Estados Unidos para explicar que há uma relação direta entre aumento do encarceramento e o baixo investimento no campo social:

A opção política norte-americana de livrar o Estado de preocupações com a redução da desigualdade, a inclusão das minorias e o funcionamento da economia, somada à tolerância com um elevado nível de pobreza, a concentração da riqueza em poucas mãos, a decomposição do proletariado (vítima das revoluções tecnológicas levadas a cabo sem preocupações sociais) e a desregulamentação do trabalho só são sustentáveis pelo agigantamento do Estado Penal. Isso pode ser comprovado nos Estados Unidos por meio da análise da correlação entre o nível dos auxílios sociais e a taxa de encarceramento nos estados: quanto mais são reduzidos os auxílios sociais, mais aumenta o número de pessoas presas. (CASARA, 2019, p.186).

Casara segue o fio argumentativo de que, por meio das estratégias de criminalização e judicialização, o Estado não apenas reprime a demanda de uma parte da população, mas também fomenta o neoliberalismo, ao passo que se utiliza da visão de meritocracia para ideologicamente obter apoio da sociedade. Nesse momento, apresenta-se à sociedade de forma geral que aqueles que estão sofrendo

com a judicialização/criminalização não tiveram interesse e força de vontade, e fomenta-se o discurso do “cidadão de bem”, que trabalha e consegue colher os frutos do seu esforço.

A “mão invisível do mercado” que assegura a “sobrevivência dos mais aptos”, como se todos estivessem na mesma condição de concorrer por direitos e vantagens, encontra seu prolongamento ideológico nas campanhas por mais encarceramentos e nas premissas do Estado Penal voltado aos que recebem o rótulo de underclass. A exclusão e o controle daqueles que demonstram “falhas de caráter”, “deficiências comportamentais”, “preguiça para o trabalho”, “rebeldia” ou qualquer outra etiqueta neoliberal revelam-se necessários à luz da razão neoliberal. (CASARA, 2019, p. 190).

Contudo, nesse ideário, aborda-se de forma nada ingênua que esse cidadão que consegue frutos por seu mérito, também consegue dar contas de suas demandas de saúde, educação, lazer, não precisando de políticas sociais públicas. Vende-se a ideia de que o Estado é afetado financeiramente por gastar tanto com políticas sociais e, de forma sutil, aprovam-se as contrarreformas.

Após a contextualização realizada, podemos afirmar que o avanço do neoliberalismo atinge a instância do Poder Judiciário tanto ao pensar-se em como ocorrem as ações dessa instituição como também nas demandas ali atendidas. Tão logo, inevitavelmente o ideário neoliberal afetará também o trabalho do Serviço Social nesse campo, ora por meio do aumento da judicialização, da individualização das demandas, ora por uma expressão institucional que demanda do Serviço Social ações muitas vezes desconectadas do projeto profissional. Com isso, busca-se que o Serviço Social atue para atender as demandas neoliberais de criminalização e repressão das “classes perigosas”.

É importante frisar que, no Poder Judiciário, especialmente nos Tribunais de Justiça Estaduais, a maior demanda dos(as) assistentes sociais é a elaboração de perícias sociais. As perícias podem ser solicitadas pelas partes (autores e requeridos), por seus representantes (advogados), pelo Ministério Público, e a realização do processo de perícia social dependerá de o(a) magistrado(a) acolher os pedidos. Nesse contexto, crescem os desafios para a profissão, e é necessário que, cada dia mais, nos mantenhamos fortalecidos(as) em nosso projeto ético-político e em nossas bandeiras de luta. A seguir, no capítulo 4, trataremos especificamente

das particularidades do trabalho com perícias sociais, dando maior visibilidade aos desafios e possibilidades atuais do trabalho no Poder Judiciário.

4 Perícias sociais nos processos de curatela: percepções a partir do trabalho profissional

Neste capítulo, temos como foco aprofundar o debate sobre o trabalho com perícia social, em especial no contexto dos processos de curatela. O capítulo também conta com a análise dos dados coletados a partir do questionário de pesquisa. Para evidenciar nosso compromisso em valorizar o material coletado junto aos profissionais que se disponibilizaram a participar desta pesquisa, os temas abordados neste capítulo foram majoritariamente definidos a partir das falas das colegas ao longo do questionário.

No primeiro item, iremos apresentar o debate sobre a perícia social. Buscamos explicar o conceito desse trabalho a partir da literatura da área e do entendimento das profissionais sobre a sua elaboração. Trabalharemos também com os instrumentos e técnicas utilizados pelas profissionais na elaboração da perícia social e, ainda, iremos discorrer sobre algumas das particularidades da elaboração de perícias sociais nos processos de curatela.

Na sequência, no segundo item, adentramos o debate sobre um dos grandes desafios contemporâneos: a precarização do trabalho. A partir das respostas dos questionários, identificamos a precarização enquanto grande categoria que abarca outros desafios citados, em especial a falta de recursos para a elaboração das perícias, sobrecarga dos profissionais devido à alta demanda de trabalho e a terceirização explicitada principalmente na atuação dos(as) peritos(as) nomeados.

Por fim, no último item, iremos dialogar a partir de duas categorias que surgiram nas respostas enquanto desafios, são elas: a necessidade de educação permanente, atrelada à falta de tempo para o estudo, e a falta de compreensão por parte dos(as) colegas de outras áreas sobre o trabalho do Serviço Social. Partimos da ideia de que ambas as categorias podem ser entendidas enquanto desafios para a qualificação do trabalho.

4.1 O trabalho com perícias sociais: particularidades nos processos de curatela

No capítulo anterior, adiantamos que a perícia social é reconhecida enquanto a maior demanda de trabalho do Serviço Social dentro do Poder Judiciário. Conforme o CFESS e CRESS (2014, p. 24):

O estudo social é, historicamente, a maior demanda que se coloca ao/à assistente social no sociojurídico. Diversas são as concepções sobre o tema 'estudo social' encontradas na literatura, desde o entendimento do que é o documento em si, no qual o/a assistente social apresenta uma determinada situação social, em vista da garantia de direitos dos sujeitos envolvidos, até o entendimento mais abrangente.

A elaboração de perícia social é uma atribuição privativa de assistentes sociais, expressa no artigo 5º da lei de regulamentação da profissão,

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. (CFESS, 2012, grifo nosso).

Isso implica reconhecer que, para a elaboração de perícias sociais, são necessários conhecimentos específicos dessa área. Assim como um assistente social não tem expertise para dar um atestado médico, ou um laudo psicológico, outros profissionais não podem elaborar perícias sociais.

Em outro documento balizador da atuação de assistentes sociais no Judiciário, *Os subsídios para reflexão* (CFESS; CRESS, 2014), estão elencadas as principais demandas para nossa categoria dentro do contexto do Judiciário, e entre as primeiras aparece a elaboração de perícias:

Perícia e acompanhamento

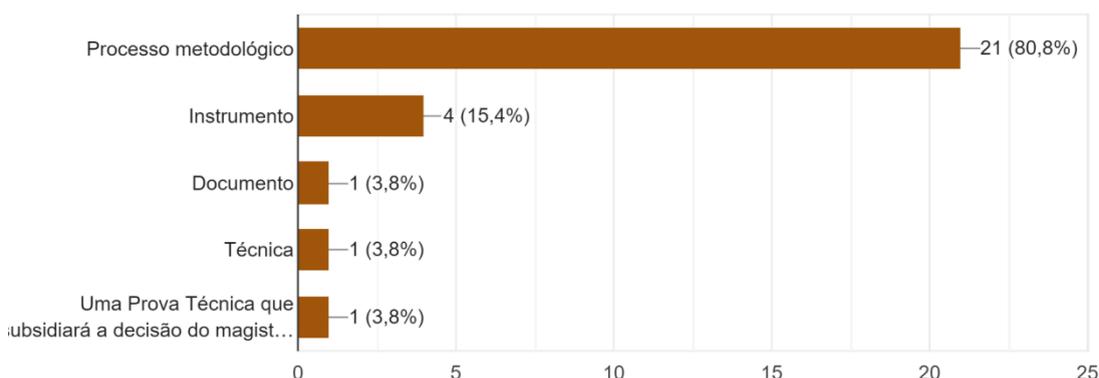
- estudos sociais/perícia social;
 - atendimento e orientação ao público;
 - acompanhamento social (pessoas envolvidas em processos);
 - assessoramento ao/à magistrado/a no atendimento às partes;
 - acompanhamento de crianças acolhidas;
 - desenvolvimento de atividades junto ao cadastro de adoção;
 - acompanhamento a visitas de pais a filhos/as, mediante pedido judicial;
 - preparação para adoção;
 - Emissão de pareceres para acessar, judicialmente, serviços do governo federal, como o BPC;
 - participação em audiências, de modo a emitir opinião técnica.
- (CFESS; CRESS, 2014, p. 41-42, grifo do original).

Essa questão levanta um amplo rol de debates sobre o que caracteriza o estudo social e a perícia social e como estes devem ser elaborados. Barison (2008, p. 50) aponta a relação da elaboração desse processo com a dimensão investigativa do Serviço Social, explicando que: “O estudo social e o parecer técnico compõem, em uma primeira análise, a dimensão investigativa do exercício profissional, compreendida aqui como uma dimensão que aglutina a atividade de pesquisa situada no campo das ciências sociais”. Destaca ainda que dimensão interventiva da profissão e a investigativa ocorrem concomitantemente, pois, enquanto conhecemos a situação por meio da dimensão investigativa, estamos também intervindo e materializando nosso trabalho.

Tendo isso em mente, é importante ressaltar que, na literatura profissional, frequentemente a perícia social aparece enquanto sinônimo da expressão *estudo social*. Questionamos aos participantes da pesquisa sobre seu entendimento conceitual sobre perícia social, e majoritariamente (80,8%) responderam que entendem como um processo metodológico. Para além das alternativas objetivas

instrumento, documento e técnica, houve uma participante que selecionou o campo “outra” e descreveu a perícia como “*Uma Prova Técnica que subsidiará a decisão do magistrado que restará física no Laudo Social*”. Sintetizamos as repostas no Gráfico 2, a seguir.

Gráfico 2. Respostas à questão 3.1 do questionário



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Houve uma participante que destacou: “*A perícia social inicia-se no momento em que realizo a leitura processual e finaliza-se com a entrega do Laudo de Perícia Social*” (P9, 2022). Outra asseverou:

“A Perícia Social é uma atribuição privativa do Assistente Social que é produzida através da realização de um Estudo Social, por sua vez, se desenvolve dentro de um processo metodológico que exige a escolha adequada dos instrumentos técnicos operativos dependendo do objetivo da Perícia e gerará um documento, o Laudo Social. Tal documento deverá conter, entre outras informações, o Parecer Social. Durante todo o processo, o profissional deverá fazer a articulação do arcabouço teórico-metodológico, ético-político e técnico operativo da profissão”. (P26, 2023).

Antes de adentrarmos o debate da perícia social enquanto processo metodológico, faz-se necessário elencar algumas questões teóricas sobre o tema e apresentar a diferença entre *perícia social* e *estudo social*, que, por muitas vezes, como já citado, aparecem enquanto sinônimos. Para isso, apresentamos a seguir uma síntese teórica sobre o assunto com base em três autoras de referência para este debate em nossa área, são elas Turck (2001), Mito (2001) e Fávero (2007).

Segundo Turck (2001), a perícia social é compreendida como um processo de avaliação com a finalidade de diagnosticar uma situação dentro do contexto da

justiça, levando em conta aspectos socioculturais, políticos e emocionais. A autora também elenca alguns instrumentos que poderiam ser utilizados para a elaboração de uma perícia, como: análise do conteúdo processual, entrevistas individuais/conjuntas, visitas domiciliares e contatos com a rede de serviços. Enquanto o estudo social é por ela entendido como uma documentação específica do Serviço Social.

Para Mioto (2001), a perícia social é um processo em que um profissional especialista em Serviço Social conhece e analisa uma situação com o intuito de emitir um parecer sobre situações conflituosas e problemáticas dentro do contexto jurídico, a fim de assessorar os juízes; sendo assim, também deve ser considerada um meio de prova. A autora apresenta quatro eixos que devem sustentar a perícia social, são eles: competência técnica, competência teórica-metodológica, autonomia e compromisso ético.

Também destaca que a perícia deve ser orientada por três princípios: toda situação é uma situação a ser descoberta; o processo de perícia também é um processo de intervenção; e toda perícia social tem implicações na vida dos sujeitos envolvidos. Tratando do estudo social, descreve-o como um instrumento que se constrói com a utilização de outros, com o foco em entender a situação dos usuários.

O estudo social é o instrumento utilizado para conhecer e analisar a situação, vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos sociais, sobre a qual fomos chamados a opinar. Na verdade, ele consiste numa utilização articulada de vários outros instrumentos que nos permitem a abordagem dos sujeitos envolvidos na situação. (MIOTO, 2001, p. 153).

Para ela, o estudo social é iniciado logo quando o/a assistente social recebe a solicitação para elaborá-lo. Dentre os instrumentos que podem ser utilizados para a elaboração do estudo social, ela destaca entrevistas individuais ou conjuntas, visitas domiciliares e análise de documentos.

A autora Fávero (2007), por sua vez, conceitua o estudo social como um processo metodológico que possui a finalidade de subsidiar uma decisão dentro do contexto jurídico e será utilizado para assessorar o magistrado. Descreve a perícia social enquanto composta por estudo social e parecer social. Quanto aos instrumentos que serão utilizados na intervenção, destaca a liberdade do profissional

para utilizar aqueles que compreender como sendo os mais úteis para tal fim. Quanto ao estudo social, conceitua-o também como processo metodológico, cuja finalidade consiste em conhecer em profundidade uma situação de forma crítica a fim de desvelar as expressões da questão social ali presentes.

A autora, em uma fala em 2007, também cita que toda perícia é um estudo, mas nem todo estudo social é uma perícia. Ou seja, a perícia social e o estudo social são entendidos como processos de metodologias e possuem elementos comuns, dentre eles o fato de gerarem um documento composto por análise de realidade, conhecimento da situação etc. Entretanto, nem todo estudo social é resultado de uma perícia social, exemplificando, um assistente social que atua num hospital pode realizar um estudo social sobre o caso de um paciente que está acompanhando, mas isso não significa que ele foi fruto de uma perícia social, pois a perícia é entendida como processo metodológico interligado à área sociojurídica e suas particularidades, e tem a finalidade de ser uma prova dentro do contexto de um processo judicial.

Apesar das divergências quanto à conceituação do estudo social e da perícia social, Hoffmeister e Schenkel (2015, p. 24) sinalizam que:

Todavia, ainda que haja distinções sobre um ou outro conceito entre as autoras, cabe assinalar que a perícia social, do mesmo modo que o estudo social, é um processo de conhecimento de determinada realidade ou situação, para o qual é preciso ter embasamento teórico e metodológico, a fim de que se possa, ao final, fazer uma análise e emitir um parecer. Assim, a diferença entre o documento produzido pela perícia social e o produzido pelo estudo social está no fato de que o primeiro assume caráter de prova dentro de um processo judicial, e o segundo constitui-se em um documento que serve para conhecer e analisar a situação sobre a qual o profissional foi chamado a opinar.

Em síntese, compreendemos a perícia social e o estudo social enquanto processos metodológicos, ambos compostos por um rol de instrumentos e técnicas a serem definidos pelo profissional, como, por exemplo: entrevistas, visitas domiciliares, contatos telefônicos, articulação em rede, e, desse processo, há um resultado material, um documento que sintetiza as intervenções e pode ou não vir acompanhado de um parecer final.

Sendo assim, sua diferença está nas particularidades que a perícia social assume dentro do contexto jurídico, onde tem o caráter de prova processual, pois

constitui o arcabouço de material que será utilizado pelo magistrado para julgar a situação. Devido às suas particularidades, a perícia social, nesse caso, também é entendida como prova pericial, assunto debatido no Código de Processo Civil de 2015, que a define enquanto uma prova produzida por especialista no tema, a partir de um processo de perícia. O Código de Processo Civil também aborda de forma geral alguns elementos que devem estar presentes no documento resultado da perícia:

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

§ 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

§ 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia. (BRASIL, 2015a).

Destacamos que esse artigo se refere não apenas às perícias elaboradas por assistentes sociais, mas sim a todas as perícias técnicas passíveis de serem solicitadas dentro de um processo. Especificamente sobre o documento produzido a partir de uma perícia social, Araújo (2000, p. 31) o conceitua como laudo social e discorre:

[...] laudo social é o documento elaborado pelo perito assistente social, sendo o resultado visível de sua intervenção técnica. Nele deverão estar identificadas as principais pessoas ou partes envolvidas no processo judicial, relatados os dados mais importantes coletados junto a estas partes, as impressões do profissional, sua análise e as indicações para a resolução do conflito judicial. Além de um documento profissional, ele também é um documento de prova judicial, e como tal deverá ter uma estrutura formal, delineando-se partes lógicas de categorias de dados informativos. A fim de cumprir o que pretende, deverá ser claro, objetivo e imparcial, indicando alternativas que visem subsidiar a sentença judicial.

Outro ponto importante a respeito da elaboração dos laudos é levantado por Aginsky (2003, p. 99), quando assevera que o laudo social

[...] carrega emblematicamente o poder do discurso do assistente social para dentro do terreno da luta simbólica do campo jurídico entre

profissionais que, dotados de competências técnicas e sociais distintas, visões de mundo diferentes, vão procurar incidir na decisão judicial.

Reconhecemos aqui que o discurso tem poder e por isso deve ser realizado com base nos princípios éticos e técnicos da profissão, afastando-se de sentidos comuns e expressões discriminatórias.

Ainda nos subsídios elaborados pelo CFESS, devemos ponderar acerca de algumas “armadilhas”. Tratamos aqui do risco de o(a) assistente social ser tomado pela visão, meta e objetivos da instituição e deixar de conduzir sua atuação com base no projeto ético-político da profissão, dando espaço e sendo permeado pela visão conservadora e punitiva do Poder Judiciário em contraponto à perspectiva de reconhecimento de direitos. Conforme o CFESS e CRESS (2014, p. 51-52, grifos nossos)

[...] o exercício profissional no Poder Judiciário certamente está **atravessado por inúmeras armadilhas**, na sua maioria afeitas à perspectiva de manutenção da ordem vigente e do status quo, que atravessam esse poder, capturando o Serviço Social em suas lógicas adversariais. [...] por vezes, a **ausência de uma visão crítica e de totalidade da realidade social** que cerca as famílias em questão faz com que o/a profissional deposite na família, arrancando-a do contexto social, visões culpabilizadoras, criminalizantes e descontextualizadas, reiterando práticas violadoras de direitos. Por outro lado, o/a profissional pode contribuir para levar aos autos percepções que desvelam as expressões da questão social, entendendo os sujeitos envolvidos como credores de direitos.

Devemos considerar que os assistentes sociais, assim como os demais trabalhadores, estão sujeitos a processos de alienação dentro das instituições em que atuam. Ao analisar esse fenômeno, Tejadas e Junqueira (2021) dizem que se trata do assujeitamento acrítico, explicando que

A ausência de uma leitura macroscópica, que leve em consideração os aspectos estruturais, conjunturais e contraditórios do real, tende a favorecer a captura da subjetividade desses(as) profissionais, resultando em processos de assujeitamento acrítico. (TEJADAS; JUNQUEIRA, 2021, p. 113).

Devemos sempre ter a visão de que a lei é construção histórica, podendo, às vezes, ser resultado de uma conquista social e outras vezes ser resultado de uma estratégia do Estado para punir aqueles que não se enquadram no padrão

socialmente esperado, violando seus direitos ao invés de garanti-los.

Dando sequência ao assunto principal, para a realização das perícias sociais, o/a profissional utiliza-se de técnicas e instrumentos para auxiliá-lo/a na compreensão e análise da realidade. Conforme Santos (2013), os instrumentos e técnicas estão diretamente relacionados à dimensão técnico-operativa do fazer profissional. Ainda, reforça que a escolha dos instrumentos e técnicas não ocorre de maneira neutra, mas, sim, guiada pela intencionalidade do(a) profissional, balizada por valores e princípios profissionais.

A escolha dessas técnicas e instrumentos deve ser realizada pelo/a profissional levando em conta qual será a maneira mais apropriada para a realização daquele trabalho. Azevedo (2013, p. 326) destaca ainda:

No Serviço Social, essa questão dos instrumentos e técnicas é perpassada por dificuldades próprias da formação profissional, aliadas ao fato de que existem determinações e interesses de classe por detrás das escolhas feitas pelo profissional de Serviço Social dentro de um contexto sócio-ocupacional. Ou seja, a função dos instrumentais está relacionada à instrumentalidade da profissão.

Quanto à escolha dos instrumentos e técnicas dentro do contexto de trabalho do Poder Judiciário, Junqueira (2020, p. 15) também destaca outro ponto que devemos levar em consideração:

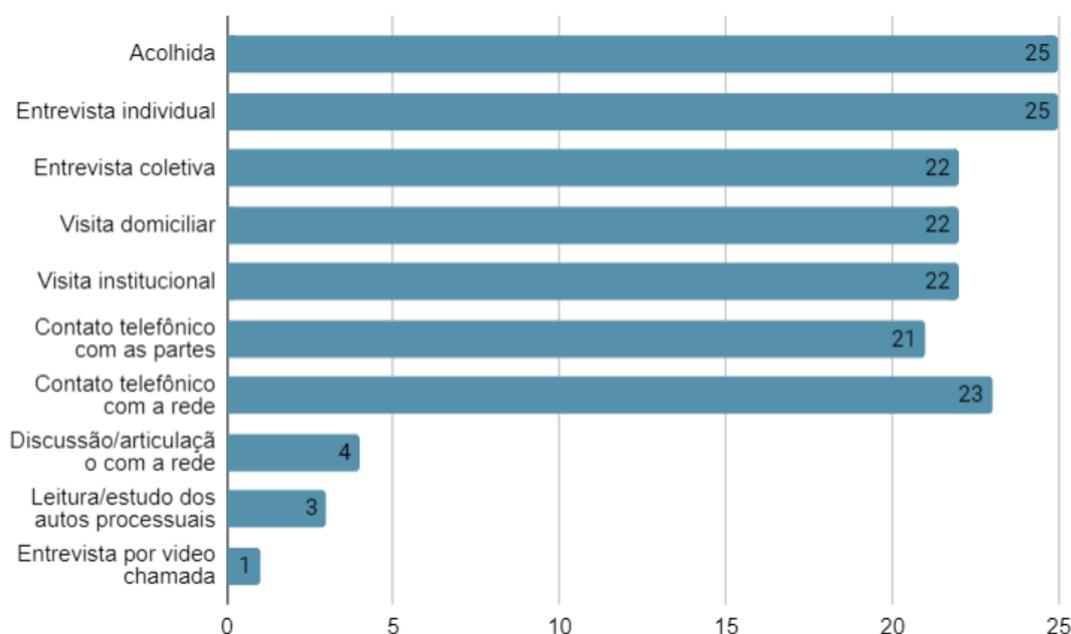
Diante dos valores e princípios assumidos pela profissão, é importante que se privilegie a utilização de instrumentos que favoreçam a democratização das informações no espaço institucional, aspecto indispensável à participação dos usuários. Tal perspectiva assume especial dimensão quando se trata do campo sociojurídico, composto por instituições que têm o exercício do controle social como uma de suas ações prioritárias

Ou seja, devemos compreender que a escolha dos instrumentos e técnicas a serem utilizados também perpassa uma escolha de posicionamento da profissão com base em nosso projeto ético-político. Vamos tomar um exemplo: em alguns casos, os advogados, o Ministério Público ou até mesmo o magistrado, solicitam que, na elaboração de uma perícia social, seja realizada visita domiciliar. Caberá ao profissional avaliar se há necessidade da visita e como ela será conduzida. Questiona-se então: para a realização da visita, o usuário deve ser avisado com antecedência ou não? Entendemos que a intencionalidade de fazer uma visita na

elaboração de uma perícia social deve ser conhecer a realidade de moradia da família e seu contexto territorial e não realizar uma vistoria para verificar as condições financeiras ou de limpeza da casa, por exemplo. Então, nessa lógica, a visita deverá ser agendada com antecedência sempre que possível, a fim de possibilitar ao usuário entender como será feita a ação e se sentir parte do processo.

A fim de compreender quais técnicas de intervenção são utilizadas na realização de perícias sociais, questionou-se as participantes com uma lista prévia e com a possibilidade de adicionar outras técnicas. Nas opções estavam: acolhida, entrevista individual, entrevista coletiva, visita domiciliar, visita institucional, contato telefônico com as partes, contato telefônico com a rede. As respostas que obtivemos demonstram que as participantes utilizam com mais frequência *entrevistas individuais* (96.1%) juntamente com *acolhida/observação* (96.1%). Outras respostas, como *discussão/articulação de caso com a rede*, *leitura/estudo do processo* e *entrevista por videochamada* foram apontadas pelas colegas e foram trazidas no Gráfico 3, a seguir.

Gráfico 3. Técnicas utilizadas na realização de Perícias Sociais



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

A entrevista é historicamente reconhecida como uma das técnicas mais utilizadas no trabalho do(a) assistente social nas diversas áreas em que nos

inserimos. Entendemos que isso ocorre porque nossa dimensão interventiva e nosso compromisso com a população usuária nos coloca num lugar de querer conhecer melhor os usuários atendidos para compreender suas demandas e realizar o trabalho da melhor forma. Segundo Fávero, Melão e Jorge (2011, p 121), “A coleta de informações, por meio de técnicas de entrevista, além de conhecimento e compreensão das situações, possibilita a construção de alternativas de intervenção [...]”.

É necessário pontuar que a entrevista, assim como qualquer outra técnica citada, poderia ser utilizada por profissionais de outras áreas. Com isso, queremos destacar que o que caracteriza a especificidade de uma entrevista realizada por assistente social é a intencionalidade posta. O planejamento que antecede a entrevista é importantíssimo, e entendemos que deve levar em conta questões como: onde ela irá ocorrer? Há condições de garantir aos usuários privacidade e sigilo? Quem irei entrevistar? Como será feita a coleta das informações? O que é imprescindível perguntar? Será utilizado roteiro ou algum formulário? Como farei os registros? Em um bloco de notas? Com um gravador? Dentre outras. Segundo Boni e Quaresma (2005, p. 78),

Uma entrevista bem sucedida depende muito do domínio do entrevistador sobre as questões previstas no roteiro. O conhecimento ou familiaridade com o tema evitará confusões e atrapalhos por parte do entrevistador, além disso, perguntas claras favorecem respostas também claras e que respondem aos objetivos da investigação.

Apesar de as autoras estarem escrevendo sobre entrevistas no campo da elaboração de pesquisas, entendemos que a constatação também se aplica às entrevistas em casos de perícias sociais, porque o conhecimento prévio sobre o processo, tão logo sobre o assunto ali discutido, é imprescindível para a realização da entrevista.

Em consonância com isso, nota-se, em diversas respostas ao longo do questionário, que as participantes mencionaram realizar estudo prévio do processo. Entendemos que, durante o estudo do processo, o(a) profissional poderá conhecer melhor a demanda processual, definindo qual o objetivo daquela perícia. Ainda é possível coletar, ainda que de maneira prévia e sem aprofundamento, algumas

informações sobre a vida dos usuários, o que, durante a realização da entrevista, poderá ser utilizado como gancho para as perguntas.

Notamos também que as visitas domiciliares e institucionais estão entre as técnicas mais utilizadas, sendo citadas por 22 participantes. Conceituando visita domiciliar, Amaro (2014, p. 19) explica

É uma técnica social, de natureza qualitativa, por meio da qual o profissional se debruça sobre a realidade social com a intenção de conhecê-la, descrevê-la, compreendê-la ou explicá-la. O seu diferencial em relação às outras técnicas que tem é que tem por lócus o meio social, especialmente o lugar social mais privativo e que diz respeito ao território social do sujeito: a sua casa ou local de domicílio que pode ser uma instituição social.

Reconhecemos que tal técnica é importante, mas, como já citado, deve ser utilizada com uma intencionalidade e não apenas porque foi solicitada. Sobre isso, Borba e Fernandes (2020, p. 170) ponderam:

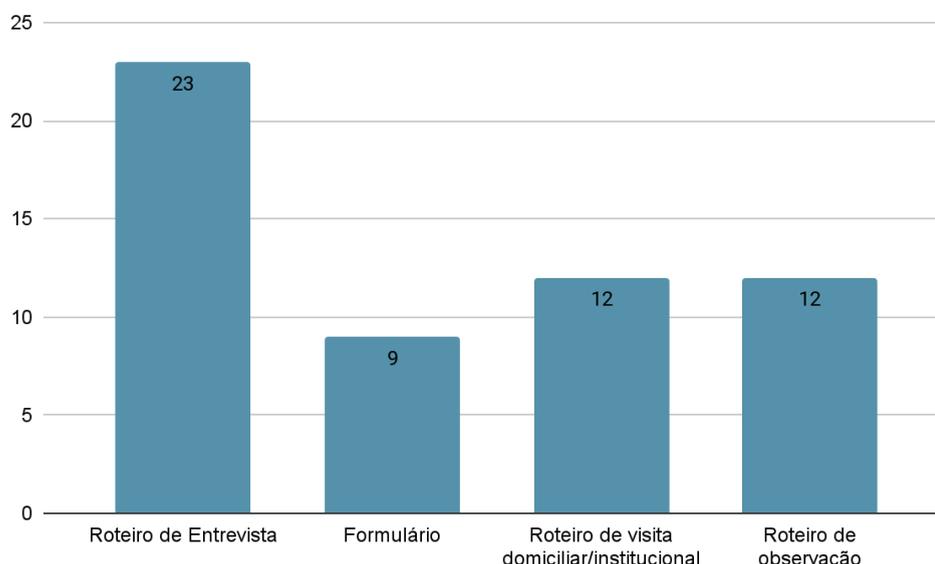
[...] não podemos deixar de destacar a importância da visita domiciliar como recurso utilizado e constantemente solicitado ao assistente social judiciário. Isto nos faz refletir sobre a histórica preocupação da profissão e a exigência social na área com esse instrumento de trabalho, em detrimento de outros, como o planejamento e a pesquisa. É preciso compreender a visita domiciliar no trabalho profissional como sendo uma forma de conhecer os modos e condições de vida dos sujeitos de direitos nas suas moradias, nos seus territórios, nos seus cotidianos, tendo o diálogo, o respeito e a construção de vínculos, princípios para superação do caráter fiscalizatório que pode carregar esse instrumental.

Sobre a resposta que disse “realizar entrevista por vídeo chamada”, recordamos que, no momento da pandemia, em alguns estados foi autorizado e indicado que essa técnica fosse utilizada. Contudo, o CFESS, manifestou-se contrário à realização de perícia social por meio eletrônico, explicando que, nesses casos, não seria possível garantir a qualidade ética e técnica, bem como do sigilo profissional. Sobre isso Fávero (2020, p. 10-11) alerta:

[...] se o estudo social implica em [sic] conhecer e analisar a realidade socioeconômica, de trabalho, habitacional/territorial, cultural, familiar, dos sujeitos, de maneira aprofundada, para assegurar o oferecimento de subsídios qualificados à decisão judicial e/ou à defesa, registrados em algum tipo de documento, não é possível fazê-lo por meio remoto.

Tratando dos instrumentos utilizados, colocamos como opções as seguintes opções: roteiro de entrevista, formulário, roteiro de visita domiciliar/institucional, roteiro de observação. Corroborando a informação anterior que destacava o uso de entrevistas, no âmbito dos instrumentos, destacou-se o uso de roteiro para entrevista, citado por 23 das participantes. Além disso, surgiram outras respostas, como *“Procuo utilizar gravador mediante autorização dos entrevistados”* e *“Vou direcionando até esclarecer todas as questões”*. A seguir, expõe-se a síntese desses dados.

Gráfico 4. Instrumentos utilizados na realização de Perícias Sociais



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Durante o processo interventivo, o conjunto dessas técnicas e instrumentos, articulado com o conhecimento teórico, subsidia o/a profissional na escrita do laudo social, entendido aqui enquanto o produto da perícia social. Nesse ponto, podemos ver a materialização da instrumentalidade conforme o que conceitua Guerra (2014, p. 2):

[...] a instrumentalidade é uma propriedade e/ou capacidade que a profissão vai adquirindo na medida em que concretiza objetivos. Ela possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais. É por meio desta capacidade, adquirida no exercício profissional, que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano.

Tratar de instrumentalidade não significa limitar-se a uma análise dos instrumentos utilizados, mas busca compreender como o/a assistente social articula as competências teórico-práticas, técnico-operativas e ético-políticas dentro de suas ações profissionais, com o intuito de transformar a realidade social. Segundo Santos e Berwig (2019, p. 4), as competências são indissociáveis:

Estas encontram-se interligadas de tal forma que, uma não se constitui sem a outra, mas, ao mesmo tempo possuem qualidades distintas uma das outras, possuindo cada uma delas uma importância para o trabalho profissional. A competência teórico-metodológica corresponde ao vetor teórico utilizado para realizar leituras da realidade e a competência técnico-operativa corresponde ao modo como utilizo esse conhecimento em uma abordagem individual mediante uma entrevista, ou em uma abordagem coletiva com um grupo. Desse modo, os assistentes sociais precisam usar tais conhecimentos de modo articulado, porque isolados eles não contribuem com um trabalho condizente com os princípios éticos da categoria.

Por fim, destacamos que a escolha dos instrumentos e técnicas deve ser feita considerando os direitos do profissional e seus deveres com a população usuária, ou seja:

Os instrumentos e técnicas também devem ser manipulados para denúncias a formas de arbítrio e autoritarismo tão presentes no cotidiano das instituições; para a garantia de direitos; para fomentar a igualdade de oportunidade para todos; para a universalidade de acesso aos bens, recursos e serviços sociais; para a adequação das regras institucionais aos casos concretos; para assegurar a qualidade dos serviços, através de mecanismos éticos e eficazes para contribuir com a efetivação do acesso e ampliação dos direitos. (AZEVEDO, 2013, p. 325).

Após essa ampla explanação sobre como ocorre o processo de perícia social, iremos adentrar nas particularidades da realização de perícias sociais nos processos de curatela. Inicialmente, questionamos às participantes, *“Para você, qual a importância de assistentes sociais realizarem perícias sociais nos processos judiciais de curatela?”*. Como resposta, 21 participantes (80,8% da amostra) alegaram ser “muito relevante”, outras 5 assinalaram “relevante”, e nenhuma das participantes selecionou a opção “pouco relevante”.

Na sequência, as participantes comentaram a resposta da pergunta supracitada e responderam uma questão sobre as principais contribuições da

realização de perícia social por profissionais do Serviço Social nesses processos judiciais. Visto que as respostas apresentam inúmeras questões em comum, optamos por agrupá-las e categorizá-las de forma conjunta, a fim de não tornar o texto repetitivo. Vejamos a seguir as principais categorias que emergiram ao tratar-se das possíveis contribuições e da importância de o Serviço Social realizar perícias em processos de curatela.

De forma ampla, uma categoria que emergiu colocou o curatelado em foco, destacando que, na realização das perícias sociais, o assistente social poderá compreender o contexto sociofamiliar, as relações sociais do curatelado e se seus direitos estão sendo assegurados, conforme verificamos nas falas selecionadas:

Quadro 12. Contribuições no campo do conhecimento e análise da realidade

Participante	Extratos
P1	“Verificar se os curatelados estão tendo seus direitos assegurados e suas necessidades atendidas por seus curadores. ” (2022).
P2	“ Mostrar a realidade a qual estão inseridos.” (2022).
P7	“Analisar elementos sociais referentes ao contexto social do interditado: dinâmica familiar, cuidado, proteção, acesso aos direitos sociais como saúde, moradia, alimentação, benefícios etc. Especialmente se estão sendo bem atendidos/encaminhados pelos curadores. ” (2022).
P9	“[...] identificar sobre as condições de vida do curatelado e qual o modo de vida organizado pelo seu curador. ” (2022).
P13	“Avalio que se faz necessária, a verificação pelo profissional quanto à convivência familiar e comunitária do curatelado, bem como o atendimento de suas necessidades e de que forma o curador participa nisso. ” (2023).
P14	“Nós avaliamos a realidade fática, a situação do curatelado, se tem suas necessidades atendidas, se possui curador com condições de atendê-las, etc.” (2023).
P16	“Importante para a análise técnica do núcleo familiar e suas relações, e demanda junto ao serviço público. Além de sinalizar para os encaminhamentos aos serviços públicos.” (2023).
P17	“[...] Acredito que no contexto da perícia social podemos colaborar para dar visibilidade aos modos de vida e necessidades dos sujeitos e atuar na viabilização de seus direitos. ” (2023).
P18	“Levar a conhecimento do juiz as relações. De convivência do curatelado com seu

	curador.” (2023).
P19	“Identificar situações que possam promover direitos e ou cessar violações de direitos. ” (2023).
P21	“ Apreender o acesso dos curatelados aos seus direitos e possível sobrecarga do curador, atentando que o Estado é responsável pelo oferecimento de políticas sociais.” (2023).
P25	“Os sujeitos nos processos de curatela podem ter seus direitos violados de diversas formas, sendo que o/a assistente social pode contribuir não somente com a identificação, como também na denúncia, nos encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial. ” (2023).
P26	“buscar garantir que o curatelado tenha o maior número de direitos atendidos sob a curatela de determinada pessoa. ” (2023).

Fonte: Elaborado pela autora (2024, grifos nossos).

Ainda, destacando as contribuições possíveis no campo da análise de realidade, a participante P4 fez uma relação acerca da possibilidade de, durante a realização da perícia social, refletir-se sobre o instituto da curatela – referiu: *“Possibilita uma análise da adequação do instituto e das necessárias limitações ao seu exercício, de forma a não limitarem a liberdade individual de curatelados”* (2022). A mesma participante, em outra pergunta, afirmou que o instituto jurídico da curatela, em alguns casos, é mal utilizado e acaba cerceando a liberdade do curatelado:

“O instituto costuma ser muito deturpado e usado de forma restritiva para além do que preconiza a legislação, sobretudo o Estatuto da Pessoa com Deficiência, invadindo a esfera da liberdade individual de curatelados. Também há disputa patrimonial que secundariza o interesse dos curatelados”. (P4, 2022).

Também no campo de direitos dos curatelados, algumas participantes citaram a possibilidade de o Serviço Social contribuir por meio da função pedagógica da profissão, prestando orientações aos usuários sobre os direitos dos curatelados e curadores e os deveres dos curadores do Estado com a pessoa curatelada.

Quadro 13. Contribuições no campo das orientações

Participante	Extratos
P5	“Acompanhamento técnico e social dos casos, orientação e efetivação dos direitos e deveres dos curadores(as).” (2022).
P6	“Provavelmente o que mais se sobressai nessa construção de perícias pelo Serviço Social, é a análise de conjuntura, e esclarecimentos/orientações sobre os direitos e deveres, caso seja necessário.” (2022).
P9	“ Conhecimento dos direitos do curatelado e os deveres do curador para as partes envolvidas no processo.” (2022).
P13	“ Orientação quanto aos direitos e deveres, encaminhamentos para rede, proteção contra violação de direitos.” (2023).
P17	“Ao longo dos anos me deparei com muitas famílias que afirmavam não ter tido acesso a nenhum esclarecimento e que para qualquer tipo de situação eram ‘orientadas’ a proceder ao pedido de interdição. Nesse contexto, considero que a/o profissional tem um papel fundamental no sentido de contribuir com orientações e encaminhamentos para acesso a serviços ; esclarecer às famílias sobre as situações possíveis para a tomada de decisão apoiada, sobre os direitos das pessoas sob curatela e os deveres de quem assume.” (2023).
P20	“Considero importante em relação ao caráter de orientação, em relação aos direitos do curatelado e deveres do curador , também possibilita análises emancipadoras em alguns casos, pois percebe-se de um modo geral que pouco se avançou em relação aos casos de decisão apoiada, por exemplo.” (2023).

Fonte: Elaborado pela autora (2024, grifos nossos).

Destacamos que, no trabalho junto ao Poder Judiciário, na elaboração das perícias sociais, o(a)s assistentes sociais não têm a liberdade de fazer encaminhamentos diretos aos serviços da rede. O que comumente ocorre é o profissional trazer, dentro do parecer técnico, sugestões de encaminhamentos que seriam importantes para aquele caso, cabendo ao magistrado acolher tais sugestões e, dentro do contexto processual, solicitar que os encaminhamentos ocorram.

Ainda que não seja possível realizar o encaminhamento, há a possibilidade de trabalhar com os usuários, fazendo esclarecimentos e orientações para que conheçam seus direitos/deveres e, a partir disso, busquem acessá-los por meio de políticas públicas.

Finalizando o debate sobre essa categoria, queremos trazer para compor o diálogo Rodrigues (2021), que explica que, em nosso trabalho com curatela,

utilizamos de instrumentos e técnicas com o objetivo de compreender a realidade social dos usuários e que também poderemos utilizar a dimensão pedagógica para garantir o acesso à informação:

Por meio dos instrumentos de atuação, é realizada a identificação de vulnerabilidade social e identificação de riscos ou direitos humanos violados no contexto familiar, atuando para além na perícia de capacidades físicas. Neste âmbito, o profissional atua na identificação de equipamentos sociais com ações como o trabalho em rede e orientações aos usuários atendidos. Contudo, também pode atuar na dimensão pedagógica da profissão por meio de iniciativas, como oficina para os cuidadores ou orientações durante as entrevistas. (RODRIGUES, 2021, p.10)

Nesse ponto, trazemos o já explicitado por Nascimento (2021) acerca do reconhecimento de que utilizar a dimensão pedagógica do Serviço Social para trabalhar o acesso à informação sobre direitos dentro do contexto de trabalho realizado no Poder Judiciário é uma possibilidade extremamente viável e interessante e que devemos fomentar.

Na sequência, outras respostas destacaram que a contribuição do trabalho do Serviço Social nesse processo ocorre por meio da visão crítica da realidade que a profissão possui, por isso, tenderia a dar subsídios qualificados do ponto de vista social para que o magistrado possa tomar uma decisão.

Quadro 14. Contribuições dos assistentes sociais enquanto analistas críticos

Participante	Extratos
P2	“O olhar do assistente social geralmente contribui com outras questões. Mostrar o contexto real que a família encontra-se colabora para que se tenha uma visão mais ampla da realidade.” (2022).
P3	“O olhar do Serviço Social possibilita que os magistrados e demais possam ver as situações na sua totalidade considerando o melhor interesse dos envolvidos no processo, a fim de tomar a melhor decisão.” (2022).
P6	“O profissional assistente social é capaz de realizar uma leitura de conjuntura, isso é, de realizar uma escuta sensível de todo o contexto onde o usuário está inserido, pois isso faz parte da nossa identidade profissional, além da investigação e do uso de instrumentos técnicos operativos que auxiliam na construção de perícias operacionais, isso é, com um posicionamento em relação as demandas vindas dos usuários.” (2022).

P10	“ O profissional do Serviço Social possui conhecimento e técnicas/ instrumentos de trabalho que possibilitam a percepção da realidade social dos sujeitos a partir da esfera macrossocial (política, histórica e ética), articulando com as singularidades das famílias e sujeitos e particularidades de cada dinâmica (dialética singular, particular e universal). De forma a respeitar as realidades e direitos humanos, e ainda, articular na realidade concreta os possíveis encaminhamentos e sugestões.” (2023).
P23	“ Acredito que o assistente social é o técnico indicado para conhecer a realidade familiar e as relações existentes nesta rede de relações. ” (2023).
P26	“ São amplos os motivos que levam uma pessoa a ser interditada e o arcabouço de conhecimentos e técnicas que abrange a profissão amplia o olhar profissional sobre os sujeitos para além dos processos. ” (2023).

Fonte: Elaborado pela autora (2024, grifos nossos).

Compreendemos que todas as categorias citadas se complementam e foram separadas apenas com intuito didático. Reforçamos que elas evidenciam a importância do trabalho do Serviço Social nos processos de curatela e abordam as inúmeras particularidades desse trabalho.

A fim de entender como ocorre no cotidiano o atendimento dessa demanda, pedimos aos participantes para que descrevessem como realizam as perícias sociais nos processos de curatela. Uma das participantes apontou:

“O trabalho com curatelas, no âmbito do Serviço Social, tem como propósito identificar se os direitos dos curatelados estão assegurados, se recebe cuidados adequados de seu representante, resguardada sua capacidade de autonomia. Se faz necessário identificar seu histórico, relações sociais e familiares, vínculos afetivos, espaço que ocupa no núcleo familiar, rotina, atendimentos de saúde, inserção nos serviços da rede etc.”. (P25, 2023).

Nessa questão, novamente evidenciamos que a entrevista e as visitas domiciliares e/ou institucionais e o estudo dos processos foram considerados as técnicas principais utilizadas no trabalho de assistentes sociais com as demandas relacionadas à curatela. A resposta a seguir sintetiza o apresentado pelas participantes: *“Análise do processo, verificação de qual melhor instrumento para atender àquela situação, realização de entrevistas e visita, se necessária, interlocução com as equipes dos serviços que atendem o curatelado, elaboração do laudo”.* (P1, 2022).

Borba e Fernandes (2020) elucidam que, na elaboração de perícias sociais em processos de curatela, o(a) profissional pode ter dificuldades para identificar o objetivo da avaliação. Segundo a autora, isso ocorre pela ideia de que, nesses casos, há um caráter fiscalizatório na elaboração das perícias. Em consonância com as autoras citadas, defendemos que, ao contrário da ideia fiscalizatória, o papel do trabalho do Serviço Social nesse processo é de analisar a realidade social na qual o curatelado está inserido a fim de compreender se seus direitos estão assegurados.

Ainda que as entrevistas e visitas também sejam utilizadas na realização de perícia social em outras matérias (guarda, adoção), as profissionais também citaram algumas questões mais específicas, por exemplo:

“É necessário compreender como se manifesta o CID que levou a pessoa a ser interditada, curatelada para pensar qual a melhor forma dela ser atendida pelo ser curador e assim buscar quem possui os atributos para atendê-los. É necessário compreender os vínculos, os interesses dos envolvidos e quem propiciará que o curatelado/ interdito alcance de forma mais ampla seus interesses”. (P26, 2023).

Nessa fala fica explícita uma das particularidades de atuar com curatela, que está relacionada à necessidade de conhecer o histórico de saúde do curatelado. Precisamos pesquisar pelo CID (Código Internacional da Doença), que inúmeras vezes, no processo, é apenas citado por um número de identificação, para que possamos entender mais sobre aquela doença/deficiência. A partir disso, poderemos articular os dados coletados nas entrevistas e compreender quais as particularidades daquele CID no contexto de vida e de cuidados de um usuário específico.

As participantes também destacaram a necessidade de trabalhar diretamente com os curatelados para conhecê-los: *“Sempre busco escutar o/a curatelado/a” (P20, 2023)*. Destacamos que o ideal seria sempre ouvir os curatelados durante a perícia social, mas é necessário que reconheçamos que há curatelados que não conseguem dialogar em razão de alguma situação de saúde, e também que, em alguns casos, a entrevista direta com o curatelado pode lhe causar um mal estar, a depender de sua situação de saúde, e se tornar uma violação de seus direitos ao invés de garanti-los. É imprescindível levar em conta a viabilidade de se realizar uma intervenção junto a uma pessoa curatelada. Outra participante também comenta:

“[...] Realizo entrevistas individuais com os familiares responsáveis, e caso o curatelado também tenha condições de efetivar diálogo, também o realizo, com o objetivo de conhecer mais sobre sua rotina” (P9, 2022).

Todavia, destacamos que, dentro de uma ação de curatela, é impensável que o curatelado não seja entrevistado em algum momento. Em todos os processos de curatela, antes de definir a interdição definitiva de uma pessoa, ela passará por uma avaliação clínica, com médico e/ou psiquiatra. Com isso queremos ponderar que, nos casos em que não for possível aos assistentes sociais entrevistar os curatelados, é importante realizar a contextualização do porquê essa ação não foi realizada e utilizar dos documentos dos colegas que entrevistaram o usuário para embasar nosso parecer.

Ao pensarmos na realização de entrevista junto aos curatelados, é de suma importância que reconheçamos que haverá particularidades para cada caso a depender da condição de saúde do curatelado. Poderíamos dizer que nenhuma entrevista com curatelado é igual a outra. Ainda que estejamos falando de usuários com o mesmo CID, entendemos que cada sujeito tem sua individualidade.

Ainda referente à realização de entrevista com o curatelado, uma das participantes apontou a possibilidade de realizar entrevista coletiva com o curador e o curatelado nos casos em que não seja possível ouvir o curatelado individualmente.

*“Na maioria das vezes, constam informações sobre a situação de saúde e capacidade civil do interdito, muitas vezes perícia médica judicial, o que auxilia a entender as demandas de cuidado. **Privilégio a entrevista individual com interdito** e curador ou pessoas que disputam a curatela na instituição. Quando não é possível por limitações do interdito, realizo entrevista conjunta com o curador. Nas situações de interdito acamado ou a fim de complementar a entrevista no Fórum, realizo visita domiciliar ou institucional (no caso de acolhimento). Busco coletar informações sobre acesso a saúde e lazer, participação na rotina familiar, possíveis situações que possam causar sobrecarga no curador e forma de organização na utilização do benefício assistencial ou previdenciário do interdito. **Observo a relação durante a entrevista** (forma de se comunicarem entre si e em conjunto, olhares, intimidade). Emito o parecer com base no acesso aos direitos sociais, cuidado e disponibilidade do curador, além de outro elemento de acordo com a especificidade da situação”. (P21, 2022).*

Reforçamos que essa é uma alternativa viável em casos em que o curatelado se sentir desconfortável ou receoso de ficar na sala apenas com o(a) profissional.

Nessa situação, é favorável realizar inicialmente uma entrevista individual com o curador para compreender o contexto geral e realizar todas as perguntas necessárias, e depois uma segunda entrevistas com o curatelado. Nessa segunda ação, é interessante buscar dar ao curatelado protagonismo, ainda que dentro de suas possíveis limitações, buscando realizar as perguntas diretamente a ele, e, caso ele não consiga respondê-la, o curador pode auxiliar. Nesse sentido, o objetivo é proporcionar ao curatelado o máximo de autonomia e liberdade para se expressar.

4.2 Precarização do trabalho: a falta de recursos, sobrecarga e a terceirização

A categoria *precarização* surgiu principalmente a partir da pergunta 3.4 “*Quais são os desafios que você percebe no cotidiano, para a elaboração da perícia social?*”. Contudo, destacamos que, a partir dela, surgiram temas relacionados a outras perguntas, e, por isso, as respostas dessas perguntas relacionadas também serão expostas neste tópico.

Entendemos que a precarização do trabalho tem relação direta com o crescimento do ideal neoliberal. Conforme Antunes (2014), especificamente no caso do Brasil, desde 1990 a expansão do neoliberalismo vem fomentando mudanças no mundo do trabalho, levando a uma reestruturação produtiva.

Combinando elementos herdeiros do fordismo (vigentes em vários ramos e setores produtivos) com uma nova pragmática pautada pela acumulação flexível, pela empresa enxuta (*lean production*), pela implantação de programas de qualidade total e sistemas *just-in-time* e *kanban*, além da introdução de ganhos salariais vinculados à lucratividade e à produtividade (como o PLR, programa de participação nos lucros e resultados), sob uma pragmática que se adequava fortemente aos desígnios do capital financeiro e do ideário neoliberal, tudo isso acabou possibilitando uma reestruturação produtiva de grande intensidade no Brasil, que teve como consequências a ampliação da flexibilização, da informalidade e da precarização da classe trabalhadora. (ANTUNES, 2014, p. 40, grifos do autor).

A partir dessa época, o avanço do neoliberalismo seguiu em curso no país, tendo ocorrido de forma mais intensa durante certos governos, como já citado anteriormente. Ressaltamos que, com o advento da pandemia de covid-19, a precarização do trabalho vivenciou uma intensificação sob a égide da proteção dos trabalhadores. Inúmeros foram os casos em que os profissionais foram direcionados ao *home office* a título de poderem realizar o isolamento social e cuidar de si e de

suas famílias, mas, ao mesmo tempo, passaram a ter que usar recursos e equipamentos próprios para trabalhar. Conforme Tejedas e Junqueira (2021, p. 110),

Diante da urgência do distanciamento social, os(as) profissionais foram direcionados(as) para o trabalho remoto sem qualquer preparação, utilizando-se, em geral, de recursos próprios para a realização das atividades laborais. Os(as) profissionais acabaram, na maior parte dos casos, por utilizar seus notebooks, telefones celulares, pacotes de dados da internet, rede wi-fi, energia elétrica, entre outros recursos, para atender às requisições institucionais nesse período.

Antunes (2020) afirma que o trabalho remoto é uma tendência que cresceu durante a pandemia e deverá seguir sendo adotada por inúmeras instituições, visto que é mais vantajoso a quem contrata. Tejedas e Junqueira (2021) ponderam que o período da pandemia foi utilizado como laboratório nesse sentido, tanto por empresas privadas quanto em espaços públicos; tal situação não foi diferente para os/as assistentes sociais do Poder Judiciário.

Consideramos também que, no período da pandemia, outras relações de intensificação do trabalho que aparentemente estavam à espera de uma oportunidade viram espaço para adentrar no cotidiano de trabalho do Serviço Social no Judiciário. Tejedas e Junqueira (2021, p. 109) elucidam:

É interessante observar que o ambiente virtual promovido pela pandemia vem se associando, no decorrer dos meses, a mudanças que estão sendo introduzidas por essas instituições no âmbito da administração dos processos de trabalho. Movimentos que vinham sendo desenvolvidos nos últimos anos, caracterizados pela visão produtivista, na qual o trabalho técnico é mensurado por prazos e metas, com foco em resultados, pela redução de custos, pela conformação de um(a) profissional polivalente, capaz de atuar concomitantemente em diferentes frentes, foram intensificados nesse momento. A pandemia, de certa forma, tornou-se ambiente para a antecipação de pressupostos que estão embutidos na contrarreforma administrativa nas instituições do sociojurídico.

Sobre esse assunto, notou-se que muitas das participantes citaram desafios ligados à falta de condições para a realização do trabalho, destacando que há uma alta demanda de perícias a serem realizadas e que as demandas costumam vir com prazo determinado pelo magistrado. Uma das participantes afirmou *“Devido grande demanda de trabalho, não há como realizar as perícias nos prazos determinados, colocando em risco a própria qualidade da avaliação e do laudo social a ser entregue”* (P14, 2023) – isso corrobora o citado por outra participante: *“Prazos curtos*

e grande volume de perícias, dificulta a intervenção qualificada” (P4, 2022).

A precarização das condições de trabalho vem aumentando constantemente frente às novas configurações do mundo do trabalho. Nesse sentido, Vicente (2017) aponta que essas mudanças impactam diretamente a qualidade do serviço a ser prestado e a saúde dos/as trabalhadores/as:

São cada vez mais frequentes os relatos de Assistentes Sociais, em várias áreas, sobre a relação entre condições de trabalho e sofrimento que resultam em licenças, transferências e afastamentos por violência, assédio organizacional, demissões em massa, intensificação do ritmo do trabalho, excesso de responsabilização, desqualificação/ desprofissionalização do trabalho etc. (VICENTE, 2017, p. 129).

Outro ponto apresentado é relativo à precarização do trabalho por meio da terceirização. Dentro do contexto do trabalho de assistentes sociais no Poder Judiciário, a terceirização é evidenciada na contratação de trabalhadores(as) externos ao quadro para a realização de perícias sociais de forma pontual. Destacamos que, apesar de essa estratégia possibilitar um aumento das demandas atendidas, devemos problematizá-la, visto que também viabiliza a precarização das relações de trabalho.

Outra tendência que vem se acentuando nas instituições que compõem o sociojurídico é a de terceirização do trabalho técnico. Tal movimento se insere no contexto de desmantelamento dos serviços públicos sob o discurso do contingenciamento orçamentário. (TEJADAS; JUNQUEIRA, 2021, p.109).

Esses profissionais, chamados de peritos externos ou peritos nomeados, recebem por perícia social entregue e não constituem vínculo com o Poder Judiciário. Muitas vezes, também não há vínculo com a equipe de colegas que atua naquela instituição ou naquele território. Conforme Tejedadas e Junqueira (2021, p. 113):

No Poder Judiciário, apresenta-se a realidade das perícias contratadas, nas quais o(a) assistente social é remunerado(a) por documento produzido, por vezes com tabela de valor inferior à de outros(as) profissionais. O(a) assistente social contratado(a) para uma tarefa pontual, com produto específico, não conhece a instituição com maior profundidade, suas dinâmicas nem idiosincrasias. Dessa maneira, essa forma de contratação pode favorecer o trabalho alienado, uma vez que está desenraizado da conjunção institucional e de um sistema de garantia de direitos.

Dentro do rol de desafios para a realização das perícias sociais, algumas das participantes citaram questões diretamente relacionadas ao trabalho enquanto peritas, por exemplo: *“Alta demanda, exposição e risco no caso de vds, demora no recebimento do valor, de forma geral **precarização do trabalho do perito**”* (P3, 2022, grifo nosso).

Outra participante também reforçou essa situação de precarização das condições de trabalho, explicando que o Poder Judiciário não fornece ao perito nenhum tipo de material ou equipamento para a realização do trabalho:

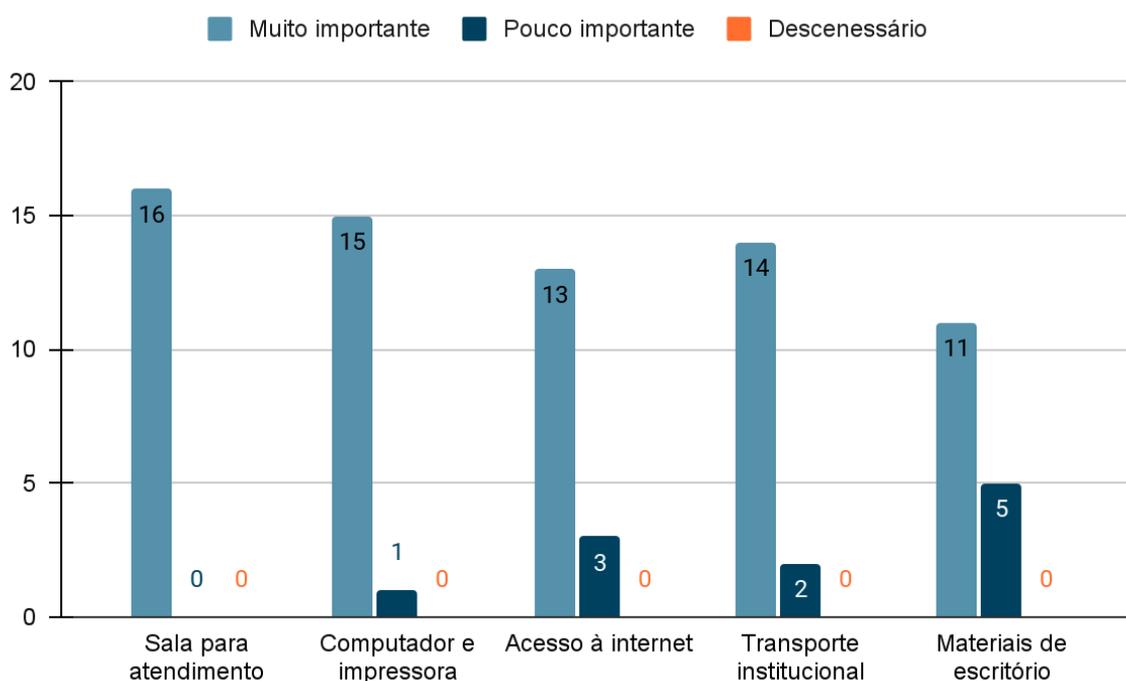
“Acredito que especialmente, o sucateamento das condições de trabalho, atualmente realizo as perícias sem qualquer material e/ou equipamento vindo do Poder Judiciário, tudo o que utilizo (gasolina, automóvel, computador, internet, impressora, entre outros) são itens particulares (meus). Aumentaram os valores das perícias, mas as condições de trabalho permanecem as mesmas. Além disso, considero o valor recebido pelas perícias como renda extra e não renda principal, pois nunca existe uma sistemática de pagamentos, ou valor exato a ser recebido (sempre é uma ‘surpresa’), sem falar na demora para a realização dos pagamentos, chega a atingir quase 5 meses”. (P6, 2022).

Outro ponto trazido pelas participantes diz respeito à dificuldade dos peritos em realizar articulações em rede, visto que, por não terem vínculo com o Poder Judiciário, não possuem nenhum tipo de identificação, seja crachá ou e-mail institucional. Segundo a participante P10, o desafio consiste em *“[...] dificuldades de articulação em rede; no caso de perícia por nomeação não há e-mail institucional, dessa forma, gera desconfiança da rede em discutir casos ou compartilhar informações”* (P10, 2023).

Por fim, outra pergunta que apresentou dados que revelam a precarização do trabalho diz respeito à disponibilidade de recursos para a elaboração das perícias sociais. Em uma das perguntas do questionário, as participantes tiveram que destacar os recursos mais relevantes para a elaboração da perícia social, inicialmente apresentou-se a elas cinco opções (sala para atendimento, computador e impressora, acesso à internet, transporte institucional, materiais de escritório) e a oportunidade de citar outras. Na sequência, foram questionadas sobre quais desses recursos possuem disponíveis.

Como explicado ao longo deste tópico, há diferenças entre os(as) profissionais contratados(as), aqueles que compõem o quadro, e os(as) profissionais sem vínculo com o Poder Judiciário, ditos peritos externos. Por isso, a fim de trabalhar de forma mais contextualizada com as realidades distintas desses profissionais, realizamos a separação dos dados referentes a recursos. Primeiramente, tratando das respostas das assistentes sociais concursadas, verificou-se que, em sua maioria, elas afirmam que os recursos citados são muito importantes para a elaboração do trabalho cotidiano, conforme consta no Gráfico 5, a seguir.

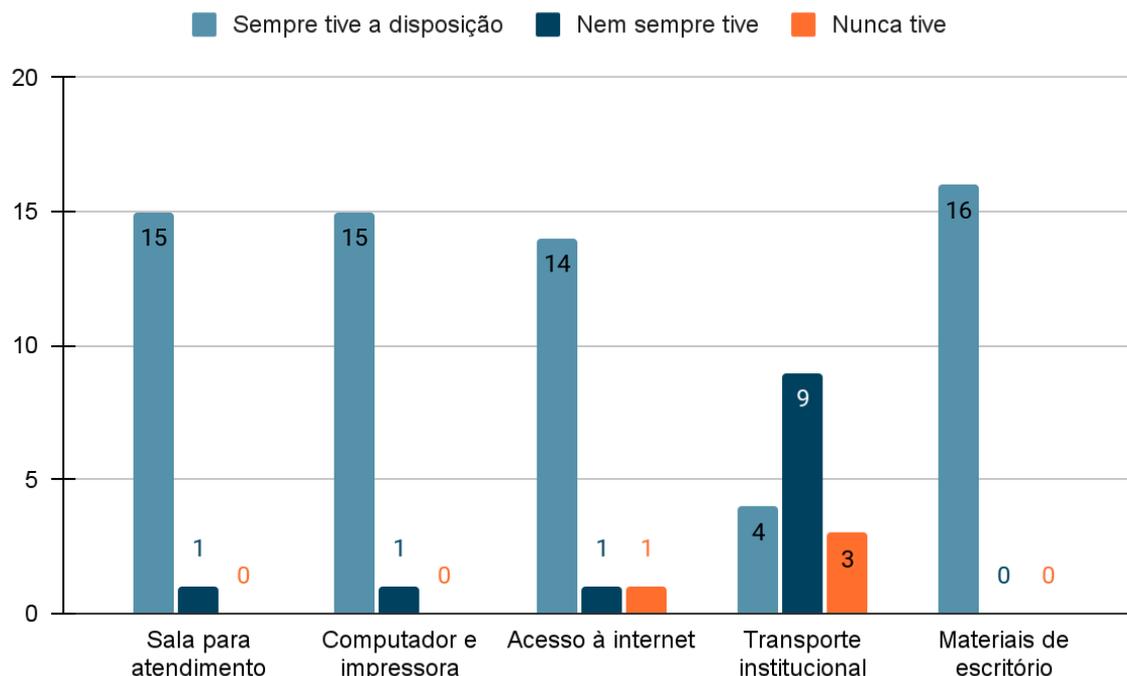
Gráfico 5. Quais recursos você (concurado) acha importante para a execução da perícia?



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Dando sequência ao diálogo com as colegas, questionou-se ainda sobre os mesmos recursos, solicitando que informassem se, em sua atuação, sempre puderam contar com esses recursos à sua disposição ou não.

Gráfico 6. Relação sobre a disposição de recursos (concurados)



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

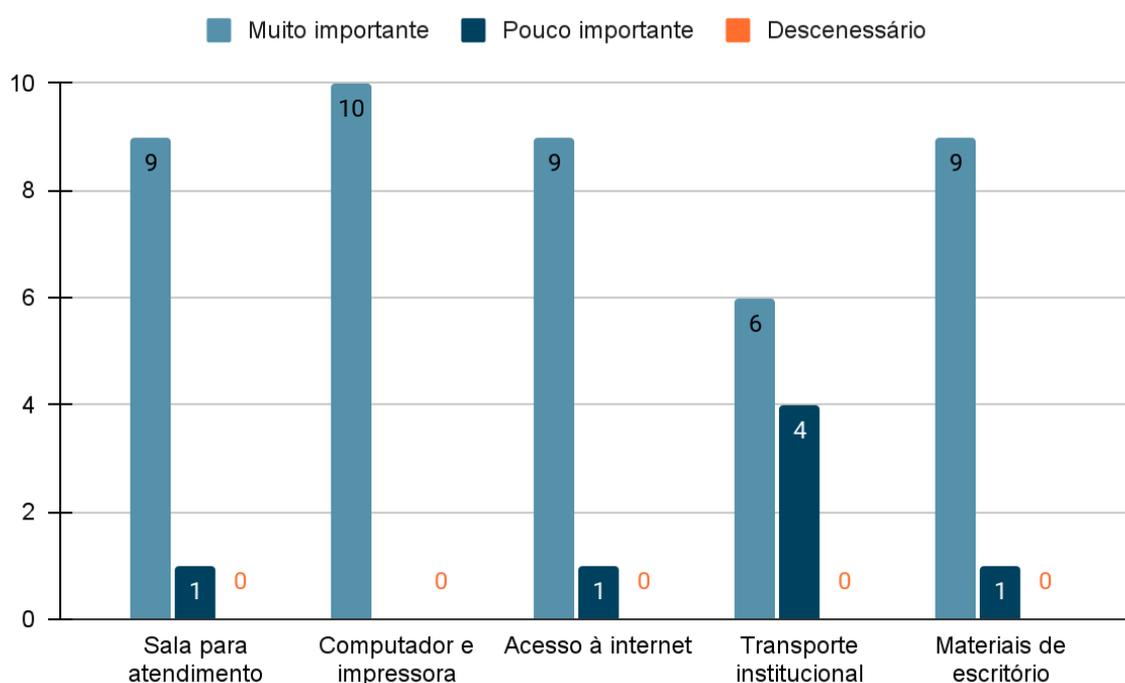
Nota-se que as colegas que são concursadas sempre tiveram à disposição a maior parte dos recursos questionados. Contudo, destacamos que o recurso *transporte institucional* majoritariamente aparece como “nem sempre a disposição”, havendo também colegas que afirmaram nunca ter tido esse recurso. Tal situação afeta diretamente a realização das perícias, uma vez que, conforme o mesmo questionário, a maior parte das participantes disse realizar visitas domiciliares/institucionais em seu trabalho cotidiano.

Nesses casos, para realizar visitas, o(a) profissional terá que utilizar transporte coletivo ou particular (aplicativo/táxi) ou seu veículo particular. Tem-se aqui várias questões a serem analisadas; em primeiro lugar, no caso do(a) assistente social que utilize seu próprio veículo, colocamos o(a) profissional em uma situação que exige habilidades que nada se relacionam com a profissão: dirigir, ter carteira de habilitação; segundo, o(a) profissional poderá se expor a situações de risco sem nenhum suporte institucional: se o carro estragar no caminho ou for roubado, quem arcará com os custos? Em terceiro, no caso da utilização de transporte coletivo ou particular (aplicativo/táxi), quem irá arcar com o pagamento de viagens e passagens?

Defendemos aqui que a necessidade de acesso a algum tipo de transporte institucional que possa ser utilizado pelo(a) assistente social, principalmente para a realização de visitas domiciliares e institucionais, e também para casos de reuniões com a rede e afins, é imprescindível para garantir a qualidade do serviço prestado pelos(as) colegas.

A seguir, apresentaremos o debate acerca dos recursos e sua disposição a partir das respostas das colegas que não fazem parte do quadro de funcionários do Poder Judiciário, os(as) peritos(as).

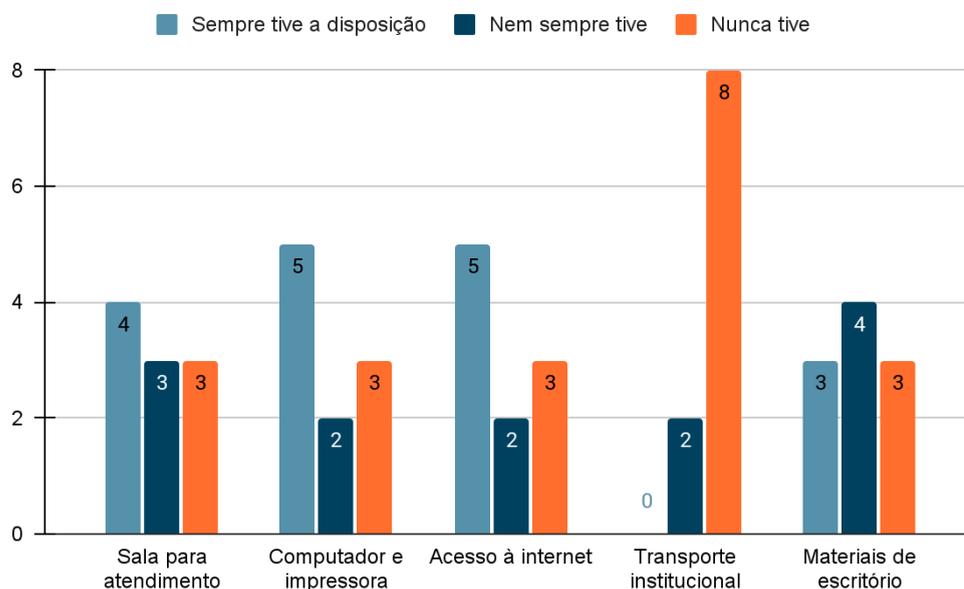
Gráfico 7. Quais recursos você (perito) acha importante para a execução da perícia



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Destacamos que, nas normativas a respeito do trabalho de peritos dentro do Poder Judiciário, não se localizou nenhuma normativa que estipule quais recursos os trabalhadores poderão solicitar ao Poder Judiciário. O que notamos a partir do cotidiano é que cada Tribunal de Justiça possui uma sistemática particular em relação aos peritos. Em sua maioria, o profissional nomeado faz contato com a equipe de Serviço Social do fórum ou equipe cartorária da vara que o nomeou e busca articular com os colegas acesso a recursos como sala, transporte e afins.

Gráfico 8. Relação sobre a disposição de recursos (peritos)



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Conforme o supracitado, as peritas, por não terem vínculo com a instituição, não possuem acesso aos recursos da mesma forma que as concursadas.

O acesso ao transporte institucional, que se apresentou como uma dificuldade para as colegas concursadas, se mostra inexistente para as colegas peritas, sendo que majoritariamente citam nunca ter tido acesso a esse recurso, e apenas duas participantes disseram ter tido esse acesso em algum momento do seu trabalho.

Quanto a outros recursos importantes, surgiram respostas como “conhecer a lei” (P14, 2023) e “se o atendimento ocorre com crianças, recursos lúdicos, como brinquedos, livros etc.”(P25, 2023). As participantes também citaram uma questão de extrema relevância ao destacarem que um recurso importante seria “Espaço adequado que garanta o sigilo profissional” (P15,2023) e “Sala para atendimento COM adequada ventilação e vedação de som” (P21, 2023). As colegas reforçam que não é suficiente ter uma sala para atender, o local deve assegurar o direito ao sigilo previsto em nosso código de ética.

Art. 2º Constituem direitos do/a assistente social:

a- garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;

- b- livre exercício das atividades inerentes à Profissão;
- c- participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d- inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;**
- e- desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;
- f- aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g- pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;
- h- ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;
- i- liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos. (CFESS, 2012, grifo nosso).

Também devemos levar em conta que o espaço onde ocorrerá o atendimento deverá ter condições de acessibilidade universal, entendida por Lippo (2012) como uma condição de utilização, por qualquer pessoa, com deficiência ou não, com segurança e autonomia dos espaços construídos, mobiliários, equipamentos, serviços urbanos, serviços de transporte, meios de comunicação e informação, entre outros.

4.3 Perspectivas para a qualificação do trabalho com perícia social: a educação permanente e a compreensão do trabalho do Serviço Social

Por fim, neste item iremos abordar duas categorias que surgiram nas respostas do questionário enquanto desafios do trabalho: a educação permanente e o trabalho multiprofissional. Para dialogar sobre a educação permanente, devemos primeiramente destacar que o Serviço Social tem como compromisso ético o constante aprimoramento, conforme aponta o código de ética profissional: “Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” (CFESS, 2012, p. 24).

Conforme Maciel e Reidel (2022), além de compromisso ético, a educação permanente torna-se uma exigência frente às mudanças que emergem no mundo do trabalho. Ainda, Borba e Fernandes (2020, p. 158) destacam a importância dessa educação permanente para os/as assistentes sociais que atuam no Poder Judiciário:

O volume crescente de processos judiciais, a complexidade da realidade social vivenciada pela população atendida, a redução das equipes técnicas diante das aposentadorias e a não reposição dos cargos vagos impõem a reinvenção do trabalho profissional. Além disto, não há como negar os reflexos da reestruturação do papel do Estado no atual momento sócio-histórico e as prioridades político-institucionais vigentes no campo da justiça e, conseqüentemente, as exigências postas ao Serviço Social na área.

É então, nesse contexto, que a educação permanente, enquanto proposta pedagógica de formação dos trabalhadores, surge como estratégia profissional capaz de constituir-se como uma função mediadora na proposição de respostas competentes às exigências éticas e políticas da profissão.

As autoras ainda reforçam que a educação permanente deve partir dos assuntos que emergem do cotidiano de trabalho e de assuntos mais amplos que perpassam a elaboração da perícia social. Ponderam: “Até a linguagem técnica utilizada pelos assistentes sociais, tanto oralmente quanto na escrita, esta última identificada nos pareceres e laudos técnicos, sem dúvida é uma habilidade a ser desenvolvida pelos profissionais” (BORBA; FERNANDES, 2020, p. 164).

Com isso, as falas trazidas pelas participantes acerca de desafios como *“Excesso de demanda e dificuldade de mediar fundamentos teóricos no corpo/texto do laudo”* (P21, 2023) e *“Sobrecarga de trabalho e falta de tempo para educação permanente frente às demandas cada vez mais complexas que se apresentam”* (P1, 2022), demonstram que, no cotidiano dentro do Judiciário, as/os profissionais vêm enfrentando dificuldades de manter esse aprimoramento constante.

Outra categoria que emergiu enquanto desafio diz respeito à falta de compreensão do trabalho do assistente social pelos colegas. Aqui destacamos que, na atuação dentro do Poder Judiciário, majoritariamente o Serviço Social se relaciona com profissionais da área do Direito, Ciências Jurídicas e afins, ou seja, advogados, magistrados, promotores de justiça. Há também relações com colegas externos de áreas como Psicologia, Psiquiatria, educadores, conselheiros tutelares e profissionais da Saúde.

Neste rol, nem todos os profissionais sabem qual o papel do Serviço Social, tanto dentro quanto fora do Poder Judiciário. Acreditamos que, pela falta de formações multidisciplinares, muitos colegas ainda tenham como base o senso comum de que o Serviço Social é caridade. É nesse sentido que uma das participantes apontou como desafio: *“Compreensão dos demais profissionais sobre o papel do assistente social na perícia social”* (P11, 2023).

Esse desafio impossibilita tanto o trabalho multidisciplinar com os colegas do Direito, dentro na instituição, quanto o trabalho em rede/intersectorial com os colegas de outras instituições. Refletindo sobre as possibilidades do trabalho em rede, Borba e Fernandes (2020, p. 166) elucidam:

O trabalho em rede realizado com a participação do assistente social judiciário pode incidir no processo de judicialização da questão social e no fortalecimento das políticas públicas e, fundamentalmente, no atendimento das necessidades humanas dos sujeitos de direitos. No âmbito das estratégias profissionais, a reflexão sobre a intersectorialidade se justifica quando se observa a configuração fragmentada e desarticulada das políticas públicas no Brasil, a qual obstaculiza o atendimento das necessidades da população em sua integralidade.

Todavia, ainda que compreendamos a necessidade do trabalho em articulação com outras áreas, não podemos ignorar que existem obstáculos a essa colaboração. Em síntese, podemos dizer que existem 3 tipos de obstáculos:

- a) **obstáculos burocráticos:** ocorrem quando há uma exigência burocrática de certa instituição para que os profissionais desta articulem informações com os assistentes sociais. Por exemplo, para obter informações sobre um tratamento de saúde de um usuário, o profissional de Serviço Social do Judiciário terá que enviar um ofício à Secretaria de Saúde ou central de atendimento do município para solicitar. As informações, além de demorarem para chegar, devido a todo o processo burocrático, chegam de forma pontual em um relatório. Essa situação inviabiliza um trabalho integrado em rede, em que poderiam reunir-se os profissionais do serviço que atendem aquele usuário e o(a) assistente social para conversar sobre o caso em questão;
- b) **falta de compreensão do trabalho:** esse obstáculo se materializa em diversas nuances. Quando falamos da relação com colegas de outras instituições, notamos que, por falta de compreensão do trabalho do Serviço Social no Poder Judiciário, muitos alegam ter receio de fornecer informações ao Serviço Social sem ser pela via formal burocrática, pois temem o caráter fiscalizatório do Poder Judiciário. Tratando da relação com os colegas dentro da instituição, esse obstáculo aparece fortemente por meio de requisições que não dizem respeito ao trabalho do assistente

social, conforme ficou evidente na fala desta participante sobre os desafios do trabalho: *“A falta de compreensão acerca do trabalho do assistente social, seja pela imposição de demandas que nem sempre necessitariam da atuação profissional, seja pela imposição da visita domiciliar na realização das perícias”* (P13, 2023). Outra participante comentou sobre a falta de compreensão do trabalho por parte das colegas de outras áreas: *“[...] acredito que há uma certa resistência de profissionais de outras áreas [...]. Dessa forma, a articulação da rede, por vezes, fica prejudicada”* (P10, 2023);

- c) **relações de poder:** como já defendido ao longo do trabalho, entendemos que o Poder Judiciário possui historicamente relações de poder centradas na figura do(a) juiz(a), enquanto autoridade com o poder de julgar. Com isso, essa categoria é levada a um local de soberania sobre as demais e, muitas vezes, acaba por nos distanciar na ideia de equipe que trabalha em conjunto pelo bem da população. Esse distanciamento atinge nosso trabalho no momento em que, além de não nos reconhecermos como colegas, não sabemos sobre o trabalho do outro. Essa situação se evidencia na fala da participante P9, que trouxe enquanto desafio *“Falta de entendimento por parte dos magistrados do que é a perícia social”* (P9, 2022). A respeito disso, entendemos que essas relações são construções históricas e não desaparecerão de um dia para o outro, todavia, pensando em uma perspectiva de mudança gradativa, entendemos que esse obstáculo pode ser amenizado à medida que as equipes do Judiciário (entendidas por todos os profissionais que ali trabalham: juízes, advogados, psicólogos, assistentes sociais etc.) se articulem no trabalho intersetorial. Nesse passo, poderemos lhes apresentar o nosso trabalho, e, por meio da compreensão do trabalho do Serviço Social, os colegas poderão relacionar-se melhor com a nossa categoria

Ainda que esses obstáculos estejam enraizados, acreditamos que, ao refletir sobre eles, assim como sobre a necessidade de educação permanente, podemos coletivamente elaborar estratégias de enfrentamento a tais desafios, buscando sempre a qualificação do nosso trabalho. Defendemos que o trabalho qualificado

tende a auxiliar-nos a dar melhores respostas às situações, cada vez mais complexas, que chegam ao Poder Judiciário, e por meio disso poderemos buscar garantir maior acesso dos usuários a seus direitos e melhor qualidade de vida a eles.

5. Considerações finais

Assim como fizemos uma analogia à peça inicial de um processo na introdução, poderíamos seguir a lógica de finalizar com uma analogia ao final de um processo: uma sentença. Contudo, não iremos assim fazer, porque a sentença é, em suma, uma decisão final, uma manifestação decisória sobre a situação, e aqui não pretendemos dar um ponto final ao debate sobre o tema. Nosso objetivo ao tecer essas considerações é sintetizar o que foi trabalhado ao longo de toda a dissertação, destacar os achados da pesquisa e deixar algumas inquietações finais que surgiram ao longo do processo.

Quando nos propusemos a pesquisar sobre as particularidades do trabalho de assistentes sociais na realização de perícias sociais em processos judiciais de curatela, tínhamos como base a experiência da pesquisadora em um fórum específico, de uma comarca específica, e várias curiosidades, como explicitamos na introdução. Ao elaborar o planejamento da pesquisa e iniciar as atividades propriamente ditas, as curiosidades foram se transformando em respostas concretas e em novas inquietações a cada resposta que o questionário recebia, assim como a cada achado da pesquisa bibliográfica.

Nosso objetivo era compreender as características principais que configuram esse trabalho, com foco em explicitar as particularidades que entendíamos que existiam, mas que estavam escondidas dentro do trabalho cotidiano dos/as profissionais. Nossa tese inicial era que havia particularidades, mas que, por não serem sistematizadas em artigos, teses ou dissertações, acabavam não sendo compartilhadas e, logo, ficavam desconhecidas pela parte da categoria que não atua com essa demanda. Ao longo da execução da pesquisa, essa situação ficou evidente quando relacionamos a pequena produção sobre o tema e a riqueza de particularidades apresentadas pelas participantes que responderam ao questionário.

Para além de conhecer e analisar o trabalho de assistentes sociais com perícia social em processos de curatela, nosso objetivo também tinha um fim coletivo, relacionado a possíveis contribuições da pesquisa para a qualificação do trabalho de colegas que atuam ou venham a atuar com essa temática. Também queríamos que a categoria se questionasse mais sobre o tema e entendemos que isso foi sendo alcançado gradativamente a cada momento, início de disciplina,

evento ou confraternização em que a pesquisadora se apresentou e falou sobre sua pesquisa. Destacamos que até colegas de áreas afins, como Direito, Ciências Sociais, Psicologia etc. foram se interessando pelo tema ao longo desses dois anos, passando a pensar mais sobre ele e trazendo ricas contribuições para a pesquisadora construir este trabalho.

Construindo o referencial teórico, tivemos o privilégio de encontrar colegas que não só se interessaram pelo tema, mas compartilhavam de inquietações parecidas com as da pesquisadora. No rol de assistentes sociais que trabalham e pesquisam sobre curatela, temos que destacar Maria Bernadette de Moraes Medeiros, que pesquisou sobre o tema no início dos anos 2000, tendo escrito a tese *Interdição: exclusão ou proteção?*⁵. Ainda que tenha realizado sua pesquisa anos antes e que sua tese não tenha entrado no escopo analisado na presente pesquisa, entendemos como importante destacar que o trabalho dela muito nos auxiliou a pensar a questão da curatela no atual momento.

Quanto a pesquisas mais recentes, destacamos a colega Mônica Barison, muito utilizada como referência nesta dissertação. Ainda que ela pesquise especificamente sobre a curatela de pessoas com transtornos mentais, entendemos que seus trabalhos serviram de base para que pudéssemos traçar nosso caminho até a presente dissertação. E, por fim, queremos destacar o trabalho mais recente localizado, realizado pelo colega Gustavo Wendel de Andrade Rodrigues, publicado em Coimbra em 2021⁶, intitulado “*Curatela e Serviço Social: atuação profissional na Justiça de Família*”, dissertação também utilizada como referência e cujas motivações se assemelham às desta pesquisa:

[...] a justificativa da pertinência do estudo não tem apenas razões profissionais, mas também científicas, visto que a temática ainda carece de maior exploração de campo e de coleta de dados, ponderando que este contexto ainda é relativamente novo e impõe novos desafios às organizações e aos profissionais assistentes sociais. (RODRIGUES, 2021, p. 2).

⁵ Medeiros realizou o doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS, tendo defendido a tese em 2005. Sua tese é anterior à plataforma Sucupira e por isso não se encontra disponível on-line, mas encontra-se de forma física na biblioteca Irmão José Otão da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

⁶ Cabe destacar que a dissertação de Rodrigues não foi incluída no escopo de análise pois nossa pesquisa tinha como base o Banco de Teses e Dissertações da Capes. Por ter sido apresentado e publicado fora do país, o trabalho de Rodrigues não foi localizado na pesquisa, sendo conhecido pela pesquisadora apenas meses depois.

Nossa concordância com Rodrigues é explicada e defendida ao longo deste trabalho, chegando ao encontro do trabalho dele, que foi escrito a partir do contexto Goiano. Nos alegra saber que há colegas interessados sobre o tema e que também possuem inquietações similares às nossas. Entendemos que pesquisar sobre um tema pouco falado traz dificuldades, sendo necessário, por inúmeras vezes, buscar subsídios em outras áreas. Por isso, localizar colegas de profissão que pesquisam sobre o tema e possibilitam diálogos e conexões sobre o assunto dentro da nossa área, nos enriquece e nos fomenta a seguir pesquisando.

Tínhamos como referência estudar o tema *curatela* a partir do ano de 2015, devido à promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que se refletiu em alterações no Código Civil. A partir disso, iríamos estudar as mudanças que ocorreram até 2022. Contudo, quando nos debruçamos sobre o tema, notamos que seria mais interessante trazer também uma visão sobre a evolução do tema no campo jurídico e social anteriormente à criação do ordenamento jurídico próprio do Brasil. Com isso, nasceu a divisão dos três itens do capítulo 2, no qual expusemos o debate sobre a curatela no período pré-codificação, quando ainda utilizávamos das ordenações portuguesas como referência.

Naquela época, a pessoa que fugisse do padrão de comportamento da sociedade era entendida como louca, sandeu, mentecapto, entre outras, e destinava-se a ela a curatela. Notamos que, no período supracitado, a curatela não tinha como objetivo proteger a pessoa que era curatelada, mas, sim, proteger a sociedade e o patrimônio de supostos prejuízos causados pelas pessoas curateladas. Entendidas como uma ameaça para a sociedade, destinava-se à pessoa curatelada o mesmo trato que aos animais ferozes. Buscava-se, ao curatelar alguém, explicitar que, a partir daquele momento, seria de responsabilidade do curador arcar com prejuízos causados pela pessoa, e nada se dizia sobre os cuidados com aquela pessoa.

Ainda no mesmo capítulo, trabalhamos temas como a redemocratização no Brasil e a reforma psiquiátrica, ambos movimentos importantíssimos para as mudanças de paradigmas sociais e jurídicos a respeito do tema curatela. Nesse espaço, foi necessário explorarmos algumas ideias da perspectiva de saúde e doença, que foram ampliadas nesse período, para que pudéssemos entender as

reivindicações que fomentaram a reforma psiquiátrica e levaram à luta por mudanças no cuidado com as pessoas em sofrimento psíquico.

Destacamos que o fim dos manicômios foi uma pauta muito levantada durante a reforma psiquiátrica e que, devido à necessidade de maiores debates, tomou a forma de um movimento próprio, o Movimento da Luta Antimanicomial. Tais mudanças trouxeram novas questões para o debate da curatela, como, por exemplo: por que alguém deveria ser curatelado, por quais critérios? Estar em sofrimento psíquico é critério? Estar em um manicômio é critério? Mas quem vai para os manicômios? Todos em sofrimento psíquico precisam ser internados?

Essas e outras perguntas fomentaram as lutas e surtiram efeito social e jurídico; assim, leis específicas foram criadas. A internação compulsória, por exemplo, deixou de ser a regra e passou a ser utilizada com mais cautela. Concomitantemente a tudo isso, ocorria a promulgação do Código Civil de 2002, que apresentou uma série de avanços ao se dedicar ao tema curatela. Tal promulgação simbolizou avanços frente à situação anterior, em que pouco se falava sobre curatela, e que, quando citada nas legislações, era de forma pejorativa. Tendo isso em vista, pouco tempo depois, a sociedade já se empenhava em pedir mudanças; aqui destacamos a tomada de frente do Movimento das Pessoas com Deficiências, que, com o lema “nada de nós sem nós”, lutou por mudanças jurídicas e sociais.

Como resultado marcante, em 6 de julho de 2015, foi aprovada a Lei nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão, mais conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. A partir dessa lei, as mudanças jurídicas no campo da curatela foram potencializadas e contempladas no Código Civil. Tivemos também outras leis e decretos, assim como a promulgação do Código de Processo Civil, que geraram mudanças no campo da curatela. A curatela que um dia foi destinada aos “loucos”, que também foi entendida como proteção para a sociedade e não para o curatelado, que já foi motivo de segregação das pessoas em manicômios, entre outras coisas, passa ter um lugar de proteção da pessoa em situação de incapacidade civil.

O campo da incapacidade civil também evoluiu muito ao longo desses anos e influenciou no tema. A curatela, que foi um dia entendida como retirada autorizada de direitos do curatelado de forma parcial ou total, passou a ser analisada como perda de direito civis específicos dentro do contexto da impossibilidade de exercê-los por uma pessoa devido à sua incapacidade, resguardando-se ao

curatelado direitos como liberdade e autonomia, dentro de suas possibilidades. No contexto atual, inclui-se a tomada de decisão apoiada enquanto estratégia de apoio às pessoas com deficiência a fim de evitar uma curatela desnecessária.

Neste ponto, adentramos no trabalho do Serviço Social junto a essa demanda, mas, para explicar tal necessidade, fez-se necessário que, primeiro, retomássemos como a profissão chegou ao que é hoje. Para isso, dialogamos com o Movimento de Reconceituação. Trata-se de um marco para o Serviço Social construído de maneira coletiva entre a categoria, inúmeros foram os eventos realizados e documentos produzidos. Ao final, o Serviço Social reformulou-se, afastando ideias positivistas, da caridade e da ajuda, e assumindo o lugar de trabalho especializado inserido na divisão sociotécnica do trabalho. Tomamos nosso lugar enquanto trabalhadores(as) pertencentes à classe que vive do trabalho e com compromisso de trabalhar com a população em busca de uma sociedade mais justa.

Essa mudança só foi possível pois também alteramos nossas bases teóricas, passando a utilizar a teoria crítica marxista como base. Formulamos a questão social e suas expressões como objeto de trabalho, definimos um projeto ético-político comprometido com a mudança social. Em termos de avanços, Prates (2016, p. 2) também destaca

[...] durante a década de 1990, após a promulgação da Constituição de 1988, mas em pleno desenvolvimento das políticas de recorte neoliberal no Brasil, o Serviço Social logrou um momento especial de avanços na área aprovando o novo Código de Ética Profissional, em 1993, a Nova Lei de Regulamentação da Profissão, também em 1993, e as Diretrizes Curriculares, em 1996.

Os avanços citados proporcionaram maior reconhecimento à profissão, entramos no campo de trabalho e não mais de “boas pessoas, fazendo boas ações”. Nosso trabalho e nossa expertise passaram, então, a ser solicitadas pelo Estado para compor o corpo de trabalhadores(as) das políticas públicas, que estavam, na época, em expansão. Aqui existe uma contradição a qual não poderíamos ignorar: o nosso trabalho, ao mesmo tempo que atende a classe trabalhadora e busca que ela alcance seus direitos, também trabalha para atender às demandas institucionais que são direcionadas, em suma, à manutenção da força de trabalho, uma requisição do capital.

Defendemos aqui que a forma como direcionamos nosso trabalho é que irá imprimir maior poder às demandas institucionais ou às demandas que emergem das necessidades da classe trabalhadora. Entendemos que há necessidade de respondermos as duas, porque, assim como os demais trabalhadores, também somos explorados(as) e estamos dentro do sistema de relações sociais movido pelo capital. No longo prazo, ignorar as requisições institucionais pode afetar a nós enquanto trabalhadores(as) assalariados(as) (por meio de demissões, quebra de contrato, precarização etc.). Ainda, poderá afetar também a população usuária, se pensarmos na possibilidade de o Estado aumentar as estratégias de enfrentamento à questão social caso aquela em que estamos trabalhando não dê conta de atender a seus interesses.

Nessa senda, chegamos ao debate sobre como o Estado enfrenta a questão social. Ao longo da dissertação, defendemos que, na atual conjuntura, o Estado possui duas estratégias de enfrentamento: coesão e coerção, que foram explicitadas principalmente no capítulo 3. No campo da coesão, destacam-se as políticas públicas, e, no campo da coerção, o uso do aparato de segurança. Dentro do campo da segurança, encontra-se uma das grandes áreas de trabalho do Serviço Social: a área sociojurídica, composta por várias instituições e possibilidades de trabalho, dentre elas o Poder Judiciário.

No campo do enfrentamento à questão social por meio da coerção, o Poder Judiciário se mostra um local privilegiado para tal estratégia, visto que seu papel na sociedade é garantir a manutenção da justiça e, historicamente, foi forjado por relações de poder que lhe colocaram em um espaço propenso à manutenção do status quo. Destacamos que não estamos defendendo que a estratégia de coerção é justa, queremos apenas ponderar que essa estratégia fica mais evidente dentro do Poder Judiciário por meio da judicialização da questão social. Tal fenômeno ocorre quando demandas coletivas não contempladas pela estratégia de coesão precisam tornar-se processos judiciais individuais, enquanto uma tentativa da população para buscar acessar seus direitos.

Entendemos que o aumento da judicialização da questão social está relacionado ao momento em que se encontra o sistema capitalista, em que a ascensão do neoliberalismo tem ditado as regras do jogo. “O jogo” aqui é o mercado, elemento importante para o capitalismo pois, por meio dele, a exploração

e a mais valia se materializam socialmente. Queremos dizer que a classe trabalhadora é explorada nas relações de trabalho, mas é no mercado, na hora de consumir, ou melhor *não* consumir aquilo que produziu, que a exploração ganha forma.

O conflito entre capital e trabalho fica evidente nesse jogo. Se fossemos comparar com xadrez, a classe trabalhadora seria representada pelos peões, grandes em números, mas com jogadas limitadas; o capital seria as demais peças, rainha, rei, torre, cavalos, etc. – peças com inúmeras possibilidades de ir e vir e sempre utilizando-se dos peões para “se proteger”. Ainda que, à primeira vista, possa parecer que o capital não precise de proteção, ele está em xeque e por isso faz uso da classe trabalhadora; como vimos no capítulo 3, utiliza-se dela para sua manutenção, tão logo a proteção, para que o sistema não entre em colapso. Quando os trabalhadores não lhe servem, tende a excluí-los de alguma forma; os indesejados, tais quais descreveu Casara (2019), são expulsos desse tabuleiro na jogada seguinte.

No Brasil, as mudanças em razão do ideal neoliberal influenciaram para uma agenda de governo que prioriza o mercado, as privatizações, etc., com um Estado que se mostra diminuto em relação às demandas sociais. Direitos socialmente conquistados pela população estão em risco devido às reformas aprovadas nos últimos anos: reforma trabalhista, previdenciária, entre outras. Para enfrentar tal situação, nós, enquanto profissionais do Serviço Social, temos um compromisso ético de estarmos unidos à população, tensionando para a manutenção das leis e políticas públicas, sempre com o objetivo de garantir os direitos da população. Sobre isso, Prates (2016, p. 2) reforça: “[...] é fundamental termos consciência de que direitos não são conquistas definitivas, é preciso lutar pela sua manutenção, especialmente em tempos de flagrantes retrocessos como os que vivemos na atualidade”.

Voltando ao trabalho do Serviço Social na área sociojurídica, queremos trazer à tona algumas considerações sobre o levantamento bibliográfico dos artigos produzidos sobre o tema sociojurídico no período analisado. Localizou-se 90 artigos sobre o “sociojurídico”, dentre esses, as categorias *encarceramento*, *socioeducação* e *adoção* foram as mais latentes. A partir da análise, viu-se que há artigos que são elaborados a partir de pesquisas acadêmicas, assim como artigos elaborados com

base no trabalho cotidiano. Todavia, ainda encontramos dificuldade em localizar artigos que abordam o fazer cotidiano, sobre como o Serviço Social atende às demandas dentro dessa área da curatela, quais os instrumentos que assistentes sociais utilizam? E as técnicas? Quais as particularidades?

Quando filtramos para o trabalho do Serviço Social no Poder Judiciário, o número de artigos diminui, e quando filtramos para o trabalho do Serviço Social com curatelas, o salto é imenso, e localizamos apenas um artigo. Em nada nos surpreendeu ver que o artigo foi escrito por uma das maiores referências para a pesquisadora, a colega Mônica Barison. Quando realizamos a pesquisa no banco de teses e dissertações da Capes, também obtivemos apenas um resultado, tratando-se da tese da mesma autora recém citada. Como referimos no início destas considerações, entendemos que há um pequeno nicho de profissionais que produz sobre o tema, e isso se evidenciou com os achados da pesquisa bibliográfica.

Ainda sobre as teses e dissertações sobre curatela/interdição, os dados demonstram que o tema vem sendo debatido ao longo dos anos predominantemente pelos profissionais da área do Direito. Nota-se que muitos dos trabalhos tratam das mudanças fomentadas a partir da promulgação do Estatuto da pessoa com deficiência e o quanto isso impacta a maneira como se entende o papel da curatela. Ainda que de suma importância, o debate feito por essa área tem enfoque jurídico, ou seja, tem o intuito de retratar o assunto do ponto de vista legal, no campo da legislação. Mesmo que seja de interesse dos assistentes sociais que atuam com perícia social em curatela conhecer esses trabalhos, eles não versam sobre o nosso trabalho e não nos subsidiam para as ações cotidianas.

Em outra frente, buscamos entender e analisar as configurações do trabalho do Serviço Social com perícias sociais, e especificamente em processos de curatela, a partir dos dados coletados por meio do questionário, que foi respondido por 26 colegas. A partir de nossas análises, pudemos identificar, dentro dessa amostra, que a perícia é entendida enquanto processo metodológico, indo ao encontro do debate teórico que realizamos.

Compreendemos que a perícia enquanto processo é composta por várias etapas, desde a análise do processo, o contato para agendamento de entrevistas, a realização de entrevistas individuais e/ou coletivas, visitas domiciliares e/ou institucionais, a articulação junto à rede de serviço e, por fim, é sistematizada em um

documento com um parecer técnico acerca da situação. Todo o processo é realizado com auxílio de instrumentos e técnicas que não são exclusivos do Serviço Social, mas que ganham um direcionamento específico quando utilizados por nós. Esse direcionamento trata da nossa intencionalidade.

A intencionalidade do nosso trabalho é definida com base em nosso projeto ético-político, nossos princípios, direitos e deveres para com a população usuária. Por exemplo, ao fazer uma visita domiciliar, a nossa intencionalidade é conhecer o contexto de habitação e do território daquela família. Nossos direitos nos resguardam escolher ou não esse instrumento. Nossos princípios nos alertam a respeitar os direitos e o espaço privado da pessoa, e, para isso, devemos buscar, sempre que possível, avisar com antecedência a pessoa que será visitada. Nossos deveres nos direcionam a não discriminar ninguém por sua condição de vida, crença, etnia etc, tão logo, a visita não terá o propósito de fiscalizar a vida da pessoa.

Utilizamos o exemplo da visita domiciliar, que, no questionário, apareceu como uma das estratégias mais utilizadas na elaboração de perícias sociais, junto às entrevistas, sejam individuais ou coletivas. O uso de entrevistas e visitas não foge do padrão dos instrumentos mais utilizados pelo Serviço Social em outras áreas, como na assistência social. Contudo, no Poder Judiciário, o processo de trabalho em que nos inserimos está relacionado à área de justiça, onde estamos lidando com processos judiciais e com o objetivo institucional de solucioná-los. Dito isso, precisamos entender que o trabalho do Serviço Social nesse local, realizando perícias sociais, assume o caráter de prova e tem por objetivo auxiliar o magistrado a tomar uma decisão a respeito do caso em questão.

Evidencia-se então uma contradição, a demanda institucional de resolver e dar soluções a uma situação e nosso compromisso de tentar garantir que a população acesse seus direitos. Neste ponto, reconhecemos a importância do trabalho da justiça, mas também reconhecemos que apenas dar uma sentença e finalizar o processo não garante acesso a direitos, pois o acesso está relacionado a coisas maiores. Explicando, apenas dizer que o sujeito deve ser referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social (Cras) não garante que ele entenda que tem direitos e que o Cras é o espaço onde deverá buscar seu acesso ao direito X ou Y. Queremos dizer que há uma contradição quando o Poder Judiciário quer

utilizar-se do nosso trabalho para ter um subsídio pontual sobre uma situação por meio da perícia social, e nosso interesse enquanto categoria, que é fomentar processos emancipatórios na população e não apenas dar respostas imediatas e individualizadas.

Para além dessa contradição, outros desafios ao trabalho surgiram com as respostas das colegas, em especial, a situação de precarização que vem se agudizando nos últimos anos. Entendemos que a precarização do mundo do trabalho é estrutural e está relacionada com a ascensão do neoliberalismo, o que citamos anteriormente. Nas diversas áreas de trabalho, há diferentes manifestações dessa precarização. Em específico, no trabalho do Serviço Social dentro do Poder Judiciário, as manifestações mais destacadas foram: a falta de condições e recursos para a realização das perícias e a terceirização expressa pela nomeação de profissionais externos para a realização das perícias sociais. Santos (2020, p. 54) discorreu:

A crise tem requisitado mudanças desde a produção até o setor de serviços, como o processo de reestruturação produtiva, que tem reorganizado as formas de trabalho e gestão. O padrão que se tem em voga é o de uma intensificação da precarização do trabalho, concretizada na terceirização e quarteirização do trabalho e no trabalho temporário, no qual a flexibilização dos vínculos, a alta rotatividade e a destituição de direitos trabalhistas e previdenciários têm sido a tônica.

Destaca-se que a falta de condições e recursos para a realização do trabalho afeta tanto a qualidade do serviço prestado quanto gera atraso dos atendimentos, o que culmina em um acúmulo das demandas e sobrecarrega os(as) profissionais. Ainda há de se destacar que as colegas referiram que as demandas estão aumentando em desproporção ao tamanho das equipes, e estão chegando com curtos prazos para a elaboração das perícias sociais, fator que também gera sobrecarga. Como resultado dessa situação, aumenta o adoecimento dos(as) profissionais, questões como depressão, burnout, ansiedade acometem essas(es) trabalhadoras(es), que acabam precisando se afastar ou até deixar o trabalho nessa instituição.

Outra questão emergente foi a necessidade de educação permanente. Trata-se não apenas de um interesse dos(as) profissionais, mas de um compromisso reconhecido pela categoria. A educação permanente não diz respeito apenas a

cursos e capacitações, mas também à participação em espaços coletivos de troca entre colegas, da construção coletiva de conhecimento sobre um tema ou a partir de uma demanda. Especificamente dentro do contexto trabalho do Judiciário, Borba e Fernandes (2020, p. 156) ressaltam:

A natureza jurídica da aplicação da lei, assim como a ética e a política do trabalho do assistente social tem exigido a busca e a construção de conhecimentos específicos capazes de atender às necessidades sociais que chegam ao Judiciário, muitas vezes veladas nos processos judiciais.

A educação permanente é necessária ao trabalho do Serviço Social em todas as áreas; contudo, concordamos com Borba e Fernandes quanto às necessidades específicas dentro do Poder Judiciário. Por exemplo, mesmo que o nosso campo não seja o Direito, estarmos atualizados quanto às mudanças nas legislações, nos debates que ocorrem, é estratégia necessária para a qualificação do nosso trabalho. Em particular no que se refere ao trabalho com curatelas, precisamos estar próximos dos debates da saúde, da psicologia, da psiquiatria, buscando conhecimento para atender da melhor forma os curatelados, resguardando seus direitos e compreendendo as possibilidades a partir de um determinado diagnóstico.

Adentrando o tema específico do trabalho com curatela, queremos dizer que houve vários achados interessantes na pesquisa; tentamos adensar cada um deles no capítulo 4. Quanto às particularidades do trabalho com perícias sociais em processo de curatela, destacaram-se: a necessidade de compreender a situação do curatelado e suas possibilidades e, a partir disso, pensar em estratégias para que ele participe do processo de forma a garantir-lhe atenção e escuta sensível sem gerar algum malefício à sua condição; a necessidade de conhecimentos específicos sobre o tema para compreender a curatela enquanto estratégia de proteção e não de exclusão, e necessidade de reconhecer assuntos no campo da saúde, para saber como aquele CID se manifesta e como influencia a situação específica do curatelado em questão.

Outro ponto importante diz respeito às contribuições possíveis do Serviço Social. Ao trabalhar com essa matéria nessa senda, as respostas das participantes convergiram muito e foi possível entender que havia três grandes contribuições no entendimento delas, quais sejam: 1) entender e analisar a realidade onde o curatelado está inserido com o objetivo de compreender se seus direitos estão

sendo assegurados. Destaca-se aqui a necessidade de sair da visão apenas de execução da lei e visualizar a situação como um todo, buscando garantir ao curatelado sua liberdade e demais direitos, sem sobrepô-los uns aos outros ou ignorá-los devido à situação de curatela; 2) trabalhar junto aos núcleos familiares e/ou equipes institucionais, curadores e curatelados no que se refere à orientação sobre direitos e deveres. Entra aqui o nosso dever de garantir que a população usuária acesse informações a respeito de todo o processo que está vivenciando, assim como sobre seus direitos, sobre políticas e benefícios pertinentes a cada caso.

Quanto à terceira contribuição, ela está relacionada diretamente ao posicionamento crítico da profissão. Destacamos que nossos conhecimentos específicos e competências nos levam a analisar a realidade de forma ampla, por meio de mediações e considerando elementos conjunturais e particulares. Por isso, entende-se que poderemos enviar ao magistrado subsídios qualificados do ponto de vista social a respeito de determinada situação. Possibilita-se, assim, que a tomada de decisão tenha como base as necessidades e particularidades daquela situação e a relação dessas no contexto social mais amplo. Por meio disso, objetivamos que a decisão tomada garanta a melhor condição de vida e o maior acesso a serviços e direitos para aquele curatelado.

A partir do diálogo com as particularidades e contribuições do trabalho do Serviço Social na elaboração de perícias sociais em processos de curatela, defendemos que esse trabalho é necessário e indispensável nesses processos. Entendemos que, ao atender essa demanda, estamos lidando com inúmeras expressões da questão social dentro da vida dos curatelados e curadores, assim como de seus núcleos familiares, sendo necessário nossa presença neste processo.

Devemos utilizar de todos os nossos conhecimentos específicos da área, assim como adquirir conhecimentos sobre o tema e atender a essa demanda com qualidade, assim como a todas as outras. Ainda que atendamos às demandas institucionais, devemos levar à população usuária acesso a informações sobre seus direitos e, a partir disso, fomentar processos emancipatórios. Mesmo que no contexto do Poder Judiciário as demandas ocorram de maneira individual, devemos acreditar que, fortalecendo a cada usuário(a), futuramente isso levará a processos coletivos de luta por uma sociedade mais justa.

Enquanto devolutiva para as/os participantes da pesquisa, queremos destacar que, ao final do questionário, havia a possibilidade de a/o participante deixar seu e-mail para contato caso quisesse receber diretamente a devolutiva. Os e-mails foram guardados de maneira segura pela pesquisadora principal para garantir o sigilo de quem participou. Após os ajustes necessários na dissertação, enviaremos o trabalho na íntegra para quem participou e deixou seu e-mail, para que tenham acesso aos resultados da pesquisa. Entendemos que, para além da socialização, esta ação é um compromisso ético para com as(os) participantes.

Queremos destacar que, ao final deste trabalho, a pesquisadora que aqui escreve sentiu que as inquietações que a acompanhavam desde a realização dos estágios para saber como o Serviço Social atendia às demandas de curatela em outros fóruns foram contempladas a partir das riquíssimas falas das participantes, às quais apenas temos que agradecer. Agradecemos novamente a todas e todos os colegas que se disponibilizaram a participar e colaboraram com a construção desta dissertação.

Por fim, é importante também lembrar que, apesar de todos os desafios presentes no cotidiano de trabalho do Serviço Social, aqui, de forma geral, em todas as áreas, é necessário que nos mantenhamos unidas(os) enquanto categoria, reforçando sempre nosso direcionamento e nosso compromisso com a população que atendemos. Conforme Prates (2016, p. 4),

Somos cobrados, pressionados a responder por resultados sobre os quais não temos condições de dar conta de todos os determinantes, por essa razão nossa formação básica e continuada, nossa organização profissional e aquilo que defendemos enfatizam sistematicamente a necessidade de estarmos sempre vigilantes, para não cairmos nem no fatalismo, de quem não vê mais alternativas de transformação, nem no romantismo ingênuo, de achar que as políticas sociais ou uma categoria profissional pode, sozinha, revolucionar a sociedade.

Com isso, queremos apontar que, ainda que o cenário seja desafiador, nos manteremos firmes em busca de uma sociedade mais justa. Sozinhas(os) não faremos revolução, tão pouco fragmentados. Precisamos ser uma categoria que se reconhece enquanto classe trabalhadora e enquanto uma classe única, indiferentemente da política em que estamos trabalhando. A partir disso, devemos pensar em estratégias para nos aproximar de áreas afins e articular nosso

pensamento de forma conjunta. Ainda que falte muito, hoje falta menos do que ontem, e assim seguiremos com nossas bandeiras de luta, caminhando para um futuro melhor!

Referências

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. Memória: 80 anos do Serviço Social no Brasil: o III CBAS "O Congresso da Virada" 1979. **Serviço Social & Sociedade**, p. 181-186, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.102>. Acesso em: 22 fev. 2024.

AGUINSKY, Beatriz G. **Eticidades discursivas do Serviço Social no campo jurídico**: no claro escuro da legalidade da moral. 2003. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

AGUINSKY, Beatriz G.; ALENCASTRO, Ecleria Huff de. Judicialização da questão social: rebatimentos no processo de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário. **Katálysis**, v. 9, n. 1, jan./jun. 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-49802006000100002>. Acesso em: 22 fev. 2024.

ALQUATTI, Gabriela Soares. Separação dos poderes: a tripartição do poder do Estado, a organização dos poderes e suas funções típicas e atípicas. **Âmbito Jurídico**, 1 maio 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/separacao-dos-poderes-a-triparticao-do-poder-do-estado-a-organizacao-dos-poderes-e-suas-funcoes-tipicas-e-atipicas/>. Acesso em: 24 nov. 2021.

AMARO, Sarita. **Visita domiciliar**: teoria e prática. São Paulo: Papel Social, 2014.

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus**: o trabalho sob fogo cruzado. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo. Desenhando a nova morfologia do trabalho no Brasil. **Estudos Avançados**, v. 28, n. 81, p. 39-53, maio 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142014000200004>. Acesso em: 22 fev. 2024.

AQUINO, Isaura Gomes de Carvalho; BATISTONI, Maria Rosângela; SCHEFFER, Graziela. Expressões da reconceitualização do Serviço Social no Brasil: projetos profissionais em disputa. In: EIRAS, Lexandra A. L. T. S.; MOLJO, Carina Berta; DURIGUETTO, Maria Lúcia (Orgs.). **Perspectivas histórico-críticas no Serviço Social**: América Latina, Europa e EUA. Juiz de Fora: UFJF, 2022. p. 20-34.

ARAÚJO, Rosângela de. Perícia social judiciária: o modelo de Porto Alegre. **Cadernos de Serviço Social**, n. 16, 2000.

AREND, Kathiana Pfluck. **Violência, punitivismo e criminalização da pobreza**: as raízes do Estado penal à brasileira. 2020. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

AZEVEDO, Isabela Sarmet de. A relação teoria/método/instrumentais: uma leitura a

partir da concepção de profissão. **Textos & Contextos**, v. 12, n. 2, p. 325-333, 2013. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/15323>. Acesso em 22 fev. 2024.

BARISON, Mônica Santos. **Judicialização da questão social**: um estudo a partir dos processos de interdição das pessoas com transtornos mentais. 2015. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

BARISON, Mônica Santos. O trabalho do assistente social no Poder Judiciário: a realização do estudo social e a elaboração do parecer técnico. **Cadernos UniFOA**, v. 3, n. 6, abr. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.47385/cadunifoa.v3.n6.945>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BARISON, Mônica Santos; GONÇALVES, Rafael Soares. Judicialização da questão social e a banalização da interdição de pessoas com transtornos mentais. **Serviço Social & Sociedade**, n. 125, p. 41-63, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/rYHmRfCbBXpNpHPBp4VvknR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BATISTONI, Maria Rosângela. O Movimento de Reconceituação no Brasil: o Projeto Profissional da Escola de Serviço Social da Universidade Católica de Minas Gerais (1960-1980). **Em Pauta**, v. 15, n. 40, p. 136-150, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2017.32745>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, v. 2, n. 1, p. 68-80, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027>. Acesso em : 22 fev. 2024.

BORBA, Mariana Pires; FERNANDES, Rosa Maria Castilhos. Serviço Social e Poder Judiciário: aproximações com uma agenda de educação permanente. **Serviço Social & Sociedade**, n. 137, p. 155-173, jan. 2020. Disponível em : <https://doi.org/10.1590/0101-6628.206>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Serviço Social & Sociedade**, n. 115, p. 407-442, set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/m7fYNtwTngwKyg3N7DWB8yS/?lang=pt>. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Brasília, 2015a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 07 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015b.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 29 out. 2022.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**: protocolo facultativo à convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil**. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, nov. 2005.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 20 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 05 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 set. 2023.

CASARA, Rubens. **Estado pós-democrático**: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CERQUEIRA FILHO, Gisálio. **A “questão social” no Brasil**: crítica ao discurso político. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

CISNE, Mirla. Feminismo e marxismo: apontamentos teórico-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais. **Serviço Social e Sociedade**, n. 132, p. 211-230, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.138>. Acesso em: 22 fev. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. Brasília: CFESS, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS). **Atuação de assistentes sociais no**

Sociojurídico: subsídios para reflexão. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/CFESSsubsidiios_sociojuridico2014.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Tomada de decisão apoiada e curatela**: medidas de apoio previstas na lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência. Brasília: CNMP, 2016.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos da teoria geral do Estado**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

DE FREITAS, Lucas Moraes; BARBOSA, Elizabeth Regina Negri. A contra-reforma neoliberal no Brasil, o terceiro setor e suas relações com as políticas públicas e sociais. **Serviço Social e Realidade**, v. 23, n. 2, 2014. Disponível em : <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/2478>. Acesso em: 22 fev. 2024.

FÁVERO, Eunice. Introdução: aproximações ao contexto da pandemia, da realidade social e do exercício profissional da/o assistente social. **O exercício profissional da/o assistente social em espaços sócio-ocupacionais do sociojurídico no contexto da pandemia e do teletrabalho**: contribuições ao debate, boletim n. 1, p. 03-13, maio 2020. Disponível em: <https://www.neca.org.br/o-exercicio-profissional-da-o-assistente-social-em-espacos-socio-ocupacionais-do-sociojuridico-no-contexto-da-pandemia-e-do-teletrabalho/noticias/>. Acesso em: 22 fev. 2024.

FÁVERO, Eunice Terezinha. Serviço Social no campo sociojurídico: possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org.). **II Seminário Nacional: o Serviço Social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos**. Brasília: CFESS, 2012.

FÁVERO, Eunice Terezinha. O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org.). **Estudo Social em perícias, laudos, e pareceres técnicos**. São Paulo: Editora Cortez, 2007. p. 09-60.

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa (Orgs.). **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário**: construindo saberes, conquistando direitos. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FIOCRUZ. **Introdução**. [20--?]. Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/introducao.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

HOFFMEISTER, Marleci V.; SCHENKEL, Cláudia Ferreira. Assistente social e o processo de perícia social no Poder Judiciário. In: HOFFMEISTER, Marleci V.; JUNQUEIRA, Maíz Ramos (Orgs.). **Serviço Social no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul**: sistematizações sobre o cotidiano profissional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. p. 11-36.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Prólogo. In: EIRAS, Lexandra A. L. T. S.; MOLJO, Carina Berta; DURIGUETTO, Maria Lúcia (Orgs.). **Perspectivas histórico-críticas no Serviço Social**: América Latina, Europa e EUA. Juiz de Fora: UFJF, 2022. p. 06-14.

IAMAMOTO, Marilda. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, v. 2, n. 3, p. 9-32, 2001.

IAMAMOTO, Marilda. **Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul. O debate contemporâneo da reconceitualização do Serviço Social: ampliação e aprofundamento do marxismo. In: IAMAMOTO, Marilda. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. p. 201-250.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pirâmide etária**. 2023. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18318-piramide-etaria.html>. Acesso em: 03 set. 2023.

JUNQUEIRA, Maíz R. Dimensão técnico-operativa do trabalho do Assistente Social nas penas e medidas alternativas: aproximações a partir de uma pesquisa documental e bibliográfica. **Serviço Social em Revista**, v. 23, n. 1, p. 5-23, 2020. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/35861>. Acesso em: 31 nov. 2023.

LIPPO, Humberto (Org.). **Sociologia da acessibilidade e reconhecimento político das diferenças**. Canoas: Ulbra, 2012.

MACIEL, Ana Lúcia Suárez; REIDEL, Tatiana. A formação profissional dos/das assistentes sociais do Rio Grande do Sul: caracterização e avaliação sob as lentes dos/as egressos/as. In: REIDEL, Tatiana *et al.* (Orgs.). **Perfil, formação e trabalho profissional de assistentes sociais no Rio Grande do Sul**. São Paulo: Alexa Cultural, 2022. p. 47-70.

MARCONI, Marina de A.; LAKATOS, Eva M. **Técnicas de pesquisa**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MENDES, Aluisio G. **O Poder Judiciário no Brasil**. 2005. Disponível em: [http://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/PastasMinistros/GilmarMendes/Livros/Organizacao Poder Judiciario autoria.pdf](http://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/PastasMinistros/GilmarMendes/Livros/Organizacao_Poder_Judiciario_autoria.pdf). Acesso em: 15 out. 2021.

MILMAN, Guilherme. Como funciona a curatela, que ocorre quando pessoas sem autonomia passam a ter alguém administrando seus bens. **GZH**, 19 set. 2023. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2023/09/como-funciona-a-curatela-que-ocorre-quando-pessoas-sem-autonomia-passam-a-ter-alguem-administrando-seus-bens-clmp36ehs004b0167g1jiwrg4.html>. Acesso em: 30 set. 2023.

MIOTO, Regina Célia T. Perícia social: proposta de um percurso operativo. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 67, 2001.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. São Paulo: Atlas, 2007.

NASCIMENTO, Fernanda Isadora de Oliveira. **A intervenção do Serviço Social nos processos de interdição e curatela**: contribuições possíveis para a ampliação do acesso a direitos. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

NETTO, José Paulo. O Movimento de Reconceituação: 40 anos depois. **Revista Serviço Social e Sociedade**, v. 26, n. 84, 2005.

PEQUENO, Andreia Cristina Alves. O estudo social nas ações judiciais de curatela à luz do estatuto da pessoa com deficiência/Lei brasileira de Inclusão. In: FÁVERO, Eunice T. (Org.). **Famílias na cena contemporânea**:(des)proteção social, (des)igualdades e judicialização. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020. p. 133-128.

PRATES, Jane Cruz. 80 anos de Serviço Social no Brasil: as construções e os desafios à profissão. **Textos & Contextos**, v. 15, n. 1, p. 01-09, 2016. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/14815/2/80_anos_de_Servico_Social_no_Brasil_as_construcoes_e_os_desafios_a_profissao_80_years_of_Social_Work_in_Brazil_the.pdf. Acesso em: 23 fev. 2024.

PRATES, Jane Cruz. O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social: uma relação necessária. **Textos & Contextos**, v. 11, n. 1, p. 116-128, 2012. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7985/2/O_metodo_marxiano_de_investigacao_e_o_enfoque_misto_na_pesquisa_social_uma_relacao_necessaria.pdf. Acesso em: 23 fev. 2024.

RODRIGUES, Carina Baia; CRISPINO, Nicolau Eládio Bassalo. A capacidade civil e a curatela para a pessoa com deficiência mental após a Lei nº 13.146/2015. **Revista Jurídica da UFERSA**, v. 3, n. 5, p. 68-88, 2019. Disponível em:

<https://periodicos.ufersa.edu.br/rejur/article/download/8259/10081>. Acesso em: 23 fev. 2024.

RODRIGUES, Gustavo Wendel de Andrade. **Curatela e Serviço Social: atuação profissional na justiça de família**. 2021. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Instituto Superior Miguel Torga, Coimbra, 2021.

SANTOS, Ana Carolina Vaz dos; BERWIG, Solange Emilene. Reflexões sobre as competências e a identidade profissional do Serviço Social. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, INTERSETORIALIDADE E FAMÍLIA, 4., 2019, Porto Alegre. **Anais do IV Seminário Internacional de Políticas Públicas, Intersectorialidade e Família**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2019. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/sipinf/2019.html#arquivos>. Acesso em: 23 fev. 2024.

SANTOS, Cláudia Mônica dos. A dimensão técnico-operativa e os instrumentos e técnicas no Serviço Social. **Revista Conexão Geraes**, v. 3, p. 25-30, 2013. Disponível em: <https://www.academia.edu/download/51071305/Noronha.pdf>. Acesso em: 02 set. 2023.

SANTOS, Fernanda Marsaro dos. Análise de conteúdo: a visão de Laurence Bardin. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 6, n. 1, p. 383-387, maio 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.14244/%2519827199291>. Acesso em: 23 fev. 2024.

SANTOS, Viviane Medeiros dos. Transformações societárias: repercussões no Serviço Social. **Katálysis**, v. 23, p. 53-62, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-02592020v23n1p53>. Acesso em: 23 fev. 2024.

SILVA, José Fernando. Pesquisa e produção do conhecimento em Serviço Social. **Textos & Contextos**, v. 6, n. 2, p. 282-297, jul./dez. 2007. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/2319>. Acesso em: 23 fev. 2024.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. Cortez, 2012.

TEJADAS, Sílvia da Silva; JUNQUEIRA, Maíz Ramos. Serviço Social e pandemia: desafios e perspectivas para a atuação no sociojurídico. **Serviço Social & Sociedade**, n. 140, p. 101-117, jan. 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/Jq7JH5Ts7LDQZVLRfBTHp/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 23 fev. 2024.

TURCK, Maria da Graça Maurer Gomes. **Serviço Social jurídico: perícia social no contexto da infância e juventude**. São Paulo, 2001.

VASCONCELOS, Isabel *et al.* Concepções de loucura em um traçado histórico-cultural: uma articulação com o construcionismo social. **Mental**, v. 8, n. 14, p. 49-63, 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-4427201000010004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 nov. 2023.

VIANA, Beatriz Borges; CARNEIRO, Kássia Karise Carvalho; GONÇALVES, Claudenora Fonseca. O Movimento de Reconceituação do Serviço Social e seu reflexo no exercício profissional na contemporaneidade. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL, 2015, Florianópolis. **Anais do Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social**. Florianópolis: UFSC, 2015.

VICENTE, Damares. Serviço Social, trabalho e desgaste mental. In: RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares; ALBUQUERQUE, Valéria (Eds.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. Cortez, 2017. p. 127-149.

ZENERATTI, Gabriella Mariano Munhoz; GUEDES, Olegna de Souza. Dilemas éticos e a elaboração de relatórios sociais. **Katálysis**, v. 20, p. 363-372, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-02592017v20n3p363>. Acesso em: 23 fev. 2024.

Apêndice A – Roteiro semiestruturado para revisão bibliográfica

ROTEIRO PARA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Data da 1º leitura:

Data da análise:

Título:

Tipo de documento: () Tese () Dissertação () Artigo de periódico

Onde foi localizado:

Palavras chave:

Autores/Formação:

Data de publicação:

Questões:

1. Faz referência a realização de perícia social por Assistentes sociais nos processos judiciais de curatela?

- () Faz referência a perícia social em curatela
 () Faz referência ao tema curatela, sem adensar a perícia social
 () Faz referência a perícia social em geral
 () Faz referência a perícia social em tema específico que não seja curatela
 Qual tema: _____

2. Dos documentos citados quais são utilizados como base na produção analisada

Documento	Como foi utilizado		
() Constituição Federal de 1988	() Citado brevemente	() Utilizado para fundamentação teórica	() Utilizado como base na argumentação
() Código Civil vigente	() Citado brevemente	() Utilizado para fundamentação teórica	() Utilizado como base na argumentação

<input type="checkbox"/> Código Penal vigente	<input type="checkbox"/> Citado brevemente	<input type="checkbox"/> Utilizado para fundamentação teórica	<input type="checkbox"/> Utilizado como base na argumentação
<input type="checkbox"/> Estatuto da pessoa com deficiência	<input type="checkbox"/> Citado brevemente	<input type="checkbox"/> Utilizado para fundamentação teórica	<input type="checkbox"/> Utilizado como base na argumentação
<input type="checkbox"/> Estatuto da pessoa idosa	<input type="checkbox"/> Citado brevemente	<input type="checkbox"/> Utilizado para fundamentação teórica	<input type="checkbox"/> Utilizado como base na argumentação
<input type="checkbox"/> Lei de Regulamentação da Profissão	<input type="checkbox"/> Citado brevemente	<input type="checkbox"/> Utilizado para fundamentação teórica	<input type="checkbox"/> Utilizado como base na argumentação
<input type="checkbox"/> Código de ética profissional de 1993	<input type="checkbox"/> Citado brevemente	<input type="checkbox"/> Utilizado para fundamentação teórica	<input type="checkbox"/> Utilizado como base na argumentação
<input type="checkbox"/> Cartilha Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico subsídios para reflexão	<input type="checkbox"/> Citado brevemente	<input type="checkbox"/> Utilizado para fundamentação teórica	<input type="checkbox"/> Utilizado como base na argumentação

Outros

3. **Como apresenta e explicita a categoria Curatela**
4. **De que maneira apresenta a perícia social e qual argumentação usa**
5. **Categorias explicativas e empíricas.**
6. **Citações em destaque**

Apêndice B – Levantamento de teses e dissertações sobre o tema curatela

Fonte: Banco de teses e dissertações da Capes

Período: 2015 a 2022

Descritores: Interdição; Curatela

Nº	TÍTULO	Autores/Formação ⁷	Ano/Local	Disponível Acesso	Atende aos critérios?
1	ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DA TOMADA DE DECISÃO APOIADA: Uma análise sob a perspectiva do Estatuto da Pessoa com Deficiência, do Código Civil e do novo Código de Processo Civil	ALMEIDA, KLEBER JOSE DE. Formação: Ciências Jurídicas	2018 Mestrado em direito processual e cidadania - UNIPAR	Não	NÃO
2	A CURATELA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PSÍQUICA/INTELECTUAL E A PRÁTICA DE ATOS EXISTENCIAIS: O necessário olhar além da intangibilidade proibitiva abstrata	AULER, RAFAEL RAPOSO DA CÂMARA. Formação: Direito	2022 Mestrado em direito - UFAM	Sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11526673#	NÃO
3	SOB O SIGNO DA CURATELA: As relações entre família, justiça e medicina em torno dos processos de interdição por diagnósticos de	BARBOSA, LUCIANA CRISTINA DE CAMPOS Formação: Ciências sociais	2015 Mestrado em antropologia social - UFSCAR	Sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11526673#	NÃO

⁷ Informações referentes à formação dos/as autores/as foram retiradas de seus currículos Lattes e/ou currículos encontrados na internet.

	doenças mentais			o.jsf?popup=true&id_trabalho=3151638#	
4	JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO SOCIAL: Um estudo a partir dos processos de interdição das pessoas com transtornos mentais'	BARISON, MÔNICA SANTOS. Formação: Serviço Social	2015 Doutorado em Serviço Social PUC-RIO	SIM https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=3445809#	SIM
5	A ausência de discernimento como cláusula geral para o reconhecimento da incapacidade civil absoluta e relativa	CAMPOS, MARINA ARAUJO. Formação: Direito	2022 Doutorado em função social do direito - FADISP	NÃO	NÃO
6	A incompetência da pessoa com deficiência intelectual e mental face à tomada de decisões médicas	CARDOSO, KELLY Formação: Direito	2018 Doutorado em direito - PUC Minas	Não	NÃO
7	Capacidade das pessoas com deficiência mental ou intelectual para constituir família	CARMINATE, RAPHAEL FURTADO. Formação: Direito	2019 Doutorado em direito - PUC Minas	Não	NÃO
8	A curatela modificada pelo estatuto da pessoa com deficiência e as questões existenciais em relação à pessoa com deficiência intelectual	CARVALHO, SUZY ANNY MARTINS. Formação: Direito	2017 Mestrado em direito constitucional - Unifor	SIM https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6223795#	NÃO
9	O instituto da curatela e o sistema de proteção ao incapaz nas relações privadas	CASTELO, CAROLINA ROCHA CIPRIANO	2017 Mestrado em direito constitucional - Unifor	sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalho	NÃO

		Formação: Direito		Conclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6190874#	
10	O SISTEMA DE APOIOS AO EXERCÍCIO DA CAPACIDADE LEGAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL: Diretrizes, Desafios e Proposições	CASTRO, MARIA CLARA VERSIANI DE Formação: Direito	2021 Mestrado em direito - UFMG	Sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11083098#	NÃO
11	CURATELA HUMANIZADA: Contributos à formação de uma adequada cultura decisória	CHAGAS, ISABELA PESSANHA. Formação: Direito	2022 Doutorado em direitos, instituições e negócios - UFF	NÃO	NÃO
12	DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE (DAV) COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO DA AUTONOMIA DO IDOSO: PARA ALÉM DA INTERDIÇÃO	COSTA, MARCIO AUGUSTO FERREIRA MOURA. Formação: Direito	2019 Mestrado em direito UFBA	NÃO	NÃO
13	A CURATELA NO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA PERSPECTIVA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	DEGRAVA, ANA CAROLINA DA SILVA Formação: Letras Direito	2018 Mestrado em sistema constitucional de garantia de direitos	sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6703016#	NÃO
14	OS (DES)CAMINHOS DA INTERDIÇÃO: cartografias de	DUARTE, CAROLINA GOMES.	2018 Mestrado profissional em saúde coletiva: políticas	NÃO	NÃO

	territórios existências de sobreviventes dos manicômios de Sorocaba, SP.	Formação: Psicologia	gestão em saúde UNICAMP		
15	ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Repercussões no Ordenamento Jurídico Brasileiro	FILHO, FLAVIO HERMANNY. Formação: Direito	2018 Mestrado em direito nas relações econômicas e sociais - FDMC	SIM https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6331269#	NÃO
16	CURATELA E TRANSTORNOS MENTAIS: um novo paradigma da capacidade civil no direito brasileiro	FONTANA, ANDRESSA BOZZI TONETTO. Formação: Direito	2021 Mestrado em direito - UFRGS	Não	NÃO
17	DESAFIOS INTERPRETATIVOS DA NOVA CURATELA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: da legislação à jurisprudência das cortes superiores brasileiras	FRACARO, BEATRIZ. Formação: Direito	2022 Mestrado em direito - UNIBRASIL	SIM https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11402254#	NÃO
18	A TEORIA DAS CAPACIDADES À LUZ DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: humanização da curatela e a garantia aos atos existenciais as pessoas com deficiências intelectuais	GOMES, JOANNA DHALIA ANDRADE MACEDO. Formação: Direito	2022 Mestrado em direito - UFAL	Sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=12397492#	NÃO
19	RESSIGNIFICAÇÃO DA CAPACIDADE CIVIL E DA CURATELA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Análise crítica do	GONTIJO, LAYLA MARIA FABEL. Formação: Direito	2018 Mestrado em direito nas relações econômicas sociais - FDMC	Não	NÃO

	repositório jurisprudencial do Estado de Minas Gerais				
20	PESSOALIDADE E IDENTIDADE NA DOENÇA DE ALZHEIMER: interpretando a lei para a inclusão e proteção da pessoa com demência	HOSNI, DAVID SALIM SANTOS. Formação: Direito	2017 Mestrado em direito UFMG	Não	NÃO
21	A opinião dos psiquiatras acerca das mudanças que ocorreram nos critérios de interdição após a instauração do estatuto do deficiente	JUNIOR, JOSÉ BRASILEIRO DOURADO. Formação: Medicina	2021 Mestrado em saúde coletiva instituição de ensino: UNISANTOS	Sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=10423587#	NÃO
22	A Curatela como Instrumento de apoio à emancipação da pessoa com deficiência	JUNIOR, VITOR DE AZEVEDO ALMEIDA Formação: Direito	2018 Doutorado em direito - UERJ	NÃO	NÃO
23	Avaliação da pessoa com deficiência intelectual nos processos de interdição/curatela e tomada de decisão apoiada	KEPPE, ANA PAULA FALLEIROS. Formação: Direito	2022 Mestrado em psicologia forense - Universidade tuiuti do paraná	Não	NÃO
24	A capacidade civil da pessoa com deficiência mental e o princípio da isonomia	KOERICH, BRUNA CECCONI. Formação: Direito	2019 Mestrado em direito constitucional - IDP	SIM https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=8848934#	NÃO
25	A responsabilidade civil da pessoa	LOBATO, MARIANA	2018	NÃO	NÃO

	com deficiência psíquica e intelectual, do apoiador e do curador após a lei nº 13.146/2015	ARAUJO. Formação: Direito	Mestrado em direito constitucional - UNIFOR		
26	CURATELA E TOMADA DE DECISÃO APOIADA (TDA) COM RELAÇÃO A PESSOAS IDOSAS NO BRASIL: uma análise bioética	MACHADO, ISIS LAYNNE DE OLIVEIRA Formação: Direito	2022 Doutorado em bioética - UnB	Não	NÃO
27	O IMPACTO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO DIREITO PROTETIVO BRASILEIRO: reconhecimento da capacidade civil e direito ao casamento das pessoas com deficiência psíquica e intelectual	MENDES, VANESSA CORREIA. Formação: Direito	2015 Mestrado em direito constitucional - UNIFOR	Sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=2825137#	NÃO
28	Curatela para fins existenciais	MENDONÇA, BRUNA LIMA DE Formação: Direito	2017 Mestrado em direito UERJ	Não	NÃO
29	EXISTENCIALIDADE E PATRIMONIALIDADE NA CURATELA: A Pessoa com deficiência mental ou intelectual e a divisão dos atos da vida civil	OLIVEIRA, FABRICIO MANOEL. Formação: Direito	2022 Mestrado em direito UFMG	Não	NÃO
30	A TEORIA DAS CAPACIDADES NA EMERGÊNCIA DE UM MICROSSISTEMA JURÍDICO DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	OLIVEIRA, PRISCILLA JORDANNE SILVA Formação: Direito	2020 Mestrado em Direito - UFOP	Sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=10	NÃO

	fundamentos de justiça básica para integração do sistema de apoio			684919#	
31	Autonomia do idoso como direito fundamental à dignidade nos processos de curatela	PACHA, ANDREA MACIEL. Formação: Direito	2020 Mestrado profissional em saúde pública - Fiocruz	SIM https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=10738734#	NÃO
32	A interdição sob a ótica das garantias fundamentais após o estatuto da pessoa com deficiência	PAIVA, RENATA GOMES Formação: Direito	2017 Mestrado em direito - UNIFIEO	Não	NÃO
33	A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: POSSÍVEIS MUDANÇAS NO CAMPO DA CURATELA	PASQUALINI, AMANDA RIBEIRO. Formação: Psicologia	2020 Mestrado em psicologia social - USP	SIM https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=8546633#	NÃO
34	Análise da disciplina processual da curatela a partir da autonomia e da dignidade do curatelado	RIBEIRO, ANA PAULA DE VASCONCELOS. Formação: Direito	2021 Mestrado em direito - PUC-PR	SIM https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=10978648#	NÃO
35	LOUCURA EM FAMÍLIA: interdição judicial e o mundo privado da loucura.	SANTOS, BRUNA ISMERI SILVA. Formação: História	2015 doutorado em história UFBA	sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=3517566#	NÃO

36	TOMADA DE DECISÃO APOIADA E PROCESSO JUDICIAL DE CURATELA: uma análise crítica e a possibilidade de diálogo com o exemplo do direito italiano	SANTOS, CHARLENE CORTES DOS. Formação: Ciências Jurídicas e Sociais	2020 Mestrado em direito - UFRGS	Não	NÃO
37	A PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL: ponderações para o reconhecimento das suas capacidades	SANTOS, FABIOLA SOUSA COELHO DOS Formação: Direito	2015 mestrado em família na sociedade contemporânea - UCSAL	NÃO	NÃO
38	REVISÃO DA INTERDIÇÃO E DA CURATELA: uma proposta baseada na revisão da teoria das incapacidades à luz do Biodireito e da saúde mental	SOUZA, IARA ANTUNES DE. Formação: Direito	2015 Doutorado em direito - PUC-Minas	Não	NÃO
39	Ação de curatela na jurisprudência dos Tribunais de Justiça de Minas Gerais e São Paulo após o Estatuto da Pessoa com Deficiência	SOARES, PAULA SANTIAGO. Formação: Direito	2022 Mestrado em direito - Unesp	Não	NÃO
40	PROTEGER SEM INCAPACITAR: o diálogo necessário entre a tomada de decisão apoiada e o regime de invalidades do Código Civil	SOARES, THIAGO ROSA Formação: Direito	2020 Mestrado em direito - UERJ	Sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9353873#	NÃO
41	O SIGNIFICADO DE (IN)CAPACIDADE DE PESSOA	SOUZA, ALESSANDR MORAES DE.	2018	Não	NÃO

	COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL Uma questão de biopoder	Formação: Direito	Mestrado em direito UFRJ		
42	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE CIVIL DE INDIVÍDUOS COM DEMÊNCIA: perfil de curatelados e concordância entre perícia médica e sentença judicial no Tribunal de Justiça de Minas Gerais	SILVA, JULIANA BARBOSA E. Formação: Direito e Psicologia	2022 Mestrado em ciências da saúde - FCM- MG	Não	NÃO
43	O INCONSCIENTE: da metapsicologia ao problema da moralidade no campo da interdição	SILVA, TAYANE CRISTINA FERREIRA CLEMENTE DA Formação: Filosofia	2020 Mestrado em filosofia UFPB	Não	NÃO
44	A tutela processual dos incapazes na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Com Deficiência e no Código de Processo Civil de 2015	SIQUEIRA, CARLOS ANDRÉ CASSANI. Formação: Direito	2018 Mestrado em direito processual - UFES	Sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6672675#	NÃO
45	NOVAS RELAÇÕES DE SABER-PODER SOBRE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: uma análise arqueogenealógica das técnicas jurídico-processuais do regime de capacidade civil	PINTO, HILBERT MELO SOARES. Formação: Direito	2021 Mestrado em direito - UFS	Sim https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11214019#	NÃO

Apêndice C – Questionário da pesquisa

QUESTIONÁRIO A SER ENVIADO AOS PARTICIPANTES DA PESQUISA

Dados que serão mantidos confidenciais: Necessários apenas para título de conferência e devolutiva da pesquisa

Email para contato:

Questões da pesquisa:

BLOCO 1: Perfil do(a) participante

1.1 Idade

- () 20 - 29 anos
- () 30 - 39 anos
- () 40 - 49 anos
- () 50 - 59 anos
- () 60 - 69 anos
- () 70 - 79 anos
- () Mais de 79 anos

1.2 Raça/Cor:

- () Amarela
- () Branca
- () Parda
- () Preta
- () Indígena

1.3 Identidade de gênero

- () Feminino
- () Masculino
- () Prefiro não dizer
- () Outro (Qual?) _____

1.4 Orientação sexual

- () Heterossexual
- () Homossexual
- () Bissexual
- () Assexual
- () Pansexual
- () Prefiro não dizer
- () Outro. Qual? _____

BLOCO 2: Informações profissionais

2.1 Ano em que concluiu a graduação em Serviço Social:

2.2 Natureza da instituição de formação:

- () Pública
 () Privada
 () Comunitária (sem fins lucrativos)
 () Outro: _____

2.3 Modalidade de ensino:

- () Presencial
 () Semipresencial
 () A distância

2.4 Possui outras graduações:

- () Sim
 () Não

2.4.1 Caso tenha marcado sim, cite quais os cursos de graduação que realizou e em que ano os concluiu:

2.5 Outras formações: (pós graduação, especializações):

- () Sim
 () Não

2.5.1 Caso tenha marcado sim, cite quais, qual o nível da formação e em que ano concluiu:

2.6 Ano que iniciou sua atuação com perícia social:

2.8 Qual o seu tipo de vínculo com a instituição onde atua com perícia social

- () Concursado
 () Perito nomeado

2.9 Estado onde atua com perícia social: Caso tenha atuado em mais de um estado marque mais de uma opção

- | | | |
|------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| () Acre - AC; | () Maranhão - MA; | () Rio de Janeiro - RJ; |
| () Alagoas - AL; | () Mato Grosso - MT; | () Rio Grande do |
| () Amapá - AP; | () Mato Grosso do Sul | Norte - RN; |
| () Amazonas - AM; | - MS; | () Rio Grande do Sul - |
| () Bahia - BA; | () Minas Gerais - MG; | RS; |
| () Ceará - CE; | () Pará - PA; | () Rondônia - RO; |
| () Distrito Federal - | () Paraíba - PB; | () Roraima - RR; |
| DF; | () Paraná - PR; | () Santa Catarina - |
| () Espírito Santo - ES; | () Pernambuco - PE; | SC; |
| () Goiás - GO; | () Piauí - PI; | () São Paulo - SP; |

() Sergipe - SE; () Tocantins - TO.

2.10 Desempenha outras atividades profissionais. Quais?

BLOCO 3: O trabalho com perícia social no Judiciário

3.1 Como você compreende o perícia social

- () Processo metodológico
 () Instrumento
 () Documento
 () Técnica
 () Outro. Qual _____

Se quiser, comente sua resposta

3.2 Quais recursos você acha importantes para a execução da perícia

Recurso	Importância		
Sala para atendimento	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário
Computador e impressora	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário
Acesso a internet	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário
Transporte institucional	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário
Materiais de escritório (folhas, canetas etc)	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário

Outros? Citar quais

3.3 Dente este com quais você pode contar em suas experiência de atuação

Recurso	Situação		
Sala para atendimento	() Sempre tive a disposição	() Nem sempre tinha	() Nunca tive
Computador e impressora	() Sempre tive a disposição	() Nem sempre tinha	() Nunca tive

Acesso a internet	<input type="checkbox"/> Sempre tive a disposição	<input type="checkbox"/> Nem sempre tinha	<input type="checkbox"/> Nunca tive
Transporte institucional	<input type="checkbox"/> Sempre tive a disposição	<input type="checkbox"/> Nem sempre tinha	<input type="checkbox"/> Nunca tive
Materiais de escritório (folhas, canetas etc)	<input type="checkbox"/> Sempre tive a disposição	<input type="checkbox"/> Nem sempre tinha	<input type="checkbox"/> Nunca tive

3.4. Quais são os desafios que você percebe no cotidiano, para a elaboração da perícia social?

BLOCO 4: O trabalho com a curatela

4.1 Descreva com detalhes como você atende as demandas da matéria curatela:

Obs: Inclui-se aqui processos judiciais de interdição, curatela, substituição de curador, remoção de curador.

4.2. Para você qual a importância de Assistentes sociais realizarem perícias sociais nos processos judiciais de curatela

- Pouco relevante
 Relevante
 Muito relevante

4.3. Comente sua resposta:

4.4 Quais as técnicas você utiliza para atender a esta demanda:

- Acolhida
 Entrevista individual
 Entrevista coletiva
 Visita domiciliar
 Visita institucional
 Contato telefônico com as partes
 Contato telefônico com a rede

Outros? Citar quais

4.5 Quais os instrumentos que você utiliza para atender essa demanda:

- Roteiro de Entrevista
 Formulário

- () Roteiro de visita domiciliar/institucional
 () Roteiro de observação

Outros? Citar quais

4.6 Considerando os direitos dos(das) curatelados(as) e as responsabilidades dos(das) curadores(as), descreve as principais contribuições da realização de perícia social por profissionais do Serviço Social, nesse processos judiciais

BLOCO 5: Embasamento teórico

5.1 Quando necessário onde você busca subsídios teóricos para embasar seu trabalho

- () Legislações (federais, estaduais, municipais)
 () Materiais publicados pelos órgãos da categoria (CFESS, CRESS, ABEPSS)
 () Biblioteca de teses e dissertações
 () Artigos publicados em revistas
 () Materiais de eventos (anais de eventos, registro online de falas)
 () Blogs e sites

Outros? Citar quais

5.2 Quais desses documentos você acha importante ter conhecimento para realizar perícia social em processos judiciais de curatela

Constituição federal de 1988	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário
Código Civil	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário
Código Penal	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário
Estatuto da pessoa com deficiência	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário
Estatuto da pessoa Idosa	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário
Lei de Regulamentação da Profissão	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário

Código de ética profissional de 1993	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário
Documento: Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico subsídios para reflexão	() Muito importante	() pouco importante	() desnecessário

() Outros

5.3 Dos periódicos a seguir quais você costuma ler/consultar

Serviço Social e Sociedade (Editora cortez)	() Utilizo muito	() Utilizo as vezes	() nunca utilizo
Temporalis (ABEPSS)	() Utilizo muito	() Utilizo as vezes	() nunca utilizo
Textos e contextos (PUCRS)	() Utilizo muito	() Utilizo as vezes	() nunca utilizo
O social em Questão (PUCRJ)	() Utilizo muito	() Utilizo as vezes	() nunca utilizo
Serviço Social em Revista (UEL)	() Utilizo muito	() Utilizo as vezes	() nunca utilizo
Katálysis (UFSC)	() Utilizo muito	() Utilizo as vezes	() nunca utilizo
Revista Praia Vermelha (UFRJ)	() Utilizo muito	() Utilizo as vezes	() nunca utilizo

Outros? Citar quais

5.4 Você encontra dificuldades para localizar materiais sobre o tema serviço curatela?

- () Não, sempre acho com facilidade
- () Sim, tenho dificuldade, pois há pouco material
- () Sim, tenho dificuldade, pois o material não é divulgado
- () Sim, tenho dificuldade, pois há pouco material e ele não é divulgado
- () Sim, tenho dificuldade, por outros motivos

5.5 Avalie a importância da produção teórica sobre os itens a seguir no âmbito do trabalho do Serviço Social com a curatela.

1) Muito Importante 2) Importante 3) Pouco relevante 4) Irrelevante

- () O trabalho cotidiano
- () Aspectos éticos
- () Fundamentação teórica
- () Aspectos jurídicos
- () Particularidades, competências e atribuições
- () Desafios e possibilidades
- () Relatos de experiência
- () Participação de estagiários
- () Perícia Social
- () Entrevista
- () Visitas (domiciliar e institucional)

Outros? Citar quais

Comentários.

Este espaço está reservado para você deixar qualquer comentário que ache pertinente ao presente estudo

Anexo A – Carta de encaminhamento de apresentação da pesquisa



Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

Ao

Comitê de Ética em Pesquisa

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

Ilma. Coordenadora do Comitê de Ética

Profa. Dra. Karen Cherubini

Encaminho para avaliação deste Comitê de Ética em Pesquisa, o projeto “O SERVIÇO SOCIAL E OS PROCESSOS DE CURATELA: As possibilidades e os limites da pericia social” tendo como pesquisador principal a Prof.^a Dr^a Beatriz Gershenson a ser realizado no(a) no município de Porto Alegre/RS. Trata-se de um estudo do tipo exploratório para projeto de pesquisa de dissertação final de mestrado que envolve seres humanos.

Aguardando avaliação de parecer deste comitê, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof.^a Dr^a Beatriz Gershenson
Curso de Graduação e Pós-Graduação em Serviço Social
Escola de Humanidades Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

Anexo B – Documento de aprovação da pesquisa**SIPESQ**

Sistema de Pesquisas da PUCRS

Código SIPESQ: 11142

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

Prezado(a) Pesquisador(a),

A Comissão Científica da ESCOLA DE HUMANIDADES da PUCRS apreciou e aprovou o Projeto de Pesquisa "M - O SERVIÇO SOCIAL E OS PROCESSOS JUDICIAIS DE CURATELA: As possibilidades e os limites da perícia social". Este projeto necessita da apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Toda a documentação anexa deve ser idêntica à documentação enviada ao CEP, juntamente com o Documento Unificado gerado pelo SIPESQ.

Atenciosamente,

Comissão Científica da ESCOLA DE HUMANIDADES

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO RIO GRANDE
DO SUL - PUC/RS



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O SERVIÇO SOCIAL E OS PROCESSOS JUDICIAIS DE CURATELA: as possibilidades e os limites da perícia social.

Pesquisador: Beatriz Gershenson Aginsky

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 64692522.3.0000.5336

Instituição Proponente: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.739.391

Apresentação do Projeto:

As informações elencadas nos campos "Apresentação do Projeto", "Objetivo da Pesquisa" e "Avaliação dos Riscos e Benefícios" foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa (PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2036182.pdf, 31/10/2022) e/ou do Projeto Detalhado (Projeto_Detalhado.pdf, de 31/10/2022).

Trata-se de um projeto de pesquisa realizado no nível de mestrado, junto ao programa de pós graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Propõe um estudo da contribuição da perícia social realizada por Assistentes sociais, em processos judiciais de curatela. O objetivo central desta pesquisa é analisar as possibilidades e os limites da perícia social nos processos judiciais de curatela,

a fim de explicitar como as/os assistentes sociais podem contribuir com a garantia de direitos das pessoas curateladas. Com isso, cabe explicitar que

se trata de uma pesquisa exploratória, com base no método materialista histórico dialético com uso do enfoque misto. Serão então utilizadas técnicas de análise de conteúdo com base em Bardin e o método estatístico simples para as informações quantitativas. A pesquisa contará com duas etapas concomitantes: Uma análise documental de artigos de periódicos e teses e dissertações que abordam o tema perícia social em curatela

e uma coleta direta com assistentes sociais que atuem com perícia social em processos judiciais de

Endereço: Av. Ipiranga, 6681, prédio 50, sala 703

Bairro: Partenon

CEP: 90.619-900

UF: RS

Município: PORTO ALEGRE

Telefone: (51)3320-3345

Fax: (51)3320-3345

E-mail: cep@pucrs.br

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO RIO GRANDE
DO SUL - PUC/RS



Continuação do Parecer: 5.739.391

curatela dentro do território nacional. Para favorecer a abrangência em todo o território nacional, a técnica de coleta será a aplicação de um questionário on-line.

Objetivo da Pesquisa:

OBJETIVO GERAL Analisar as possibilidades e os limites da perícia social nos processos judiciais de curatela, a fim de explicitar como as/os assistentes sociais podem contribuir com a garantia de direitos das pessoas curateladas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS Compreender as relações da Questão Social com a demanda por curatela nos processos judiciais em que Assistentes

sociais atuam como peritos. Explicitar até que ponto a produção do conhecimento da área vem oferecendo subsídios para a atuação profissional

com perícia social em processos judiciais de curatela. Identificar as particularidades da perícia social nos processos judiciais de curatela. Analisar os desafios e possibilidades percebidos pelos profissionais para a contribuição da perícia social na garantia de direitos dos curatelados.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Ainda que de baixo risco, é possível que aconteça algum desconforto ou cansaço durante a sua participação na pesquisa, motivo pelo qual reiterase que você poderá desistir de participar a qualquer momento, sem haver nenhum prejuízo. Ademais, por se tratar de estudo on-line, é possível que,

infelizmente, sua conexão falhe ou apresente certa lentidão ou, ainda, que você tenha dúvidas em como salvar suas respostas do questionário.

Benefícios:

Quanto aos benefícios, destaca-se que eles não se darão de forma direta mas sim secundária, visto que os resultados da pesquisa poderão contribuir para a produção de conhecimentos acerca da temática, aprofundamento do debate teórico e a qualificação da intervenção de assistentes sociais juntoa perícia social na matéria curatela.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Tipo de pesquisa: pesquisa exploratória. Método: materialismo histórico dialético Enfoque misto (Quantitativo) Metodologia de Análise: Análise de conteúdo com base em Bardin para os

Endereço: Av. Ipiranga, 6681, prédio 50, sala 703
Bairro: Partenon **CEP:** 90.619-900
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3320-3345 **Fax:** (51)3320-3345 **E-mail:** cep@pucrs.br

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO RIO GRANDE
DO SUL - PUC/RS



Continuação do Parecer: 5.739.391

dados qualitativos e o método estatístico simples para as informações quantitativas. Instrumentos e técnicas: análise documental de artigos de periódicos e teses e dissertações que abordam o tema perícia social em curatela, com a utilização de

roteiro estruturado. Com esta análise iremos adensar nossa fundamentação teórica e tal ação será primordial para atender ao objetivo específico sobre a produção teórica da área. Para filtrar os trabalhos que serão analisados definiu-se alguns critérios de inclusão para o mesmo, os quais são:

a) Ter sido publicado no período de 2015 a 2022; b) Ter no mínimo um dos autores com formação em Serviço Social; c) Ter versão digital de acesso livre disponível. Quanto aos periódicos que serão utilizados como fonte, selecionou-se como escopo os periódicos brasileiros da área com Qualis A1 ou A2, tendo como base a avaliação mais atual da CAPES e as revistas Temporalis (vinculada a ABEPSS) e revista Serviço social e sociedade

(Editora Cortez, ambas devido a sua importância histórica. Inicialmente será realizado um levantamento das produções, na sequência suas informações objetivas serão sistematizadas, para fins de coleta de dados quantitativos. Com o roteiro as produções passaram por uma análise de conteúdo tendo como referência Bardin. Tendo em vista nosso interesse ao tema que perpassa o campo jurídico, será necessário também realizar uma leitura atenta sobre legislações e documentos jurídicos que tratam do tema, como por exemplo, o código civil, a Constituição Federal, o Estatuto da pessoa idosa e o estatuto da pessoa com deficiência. Concomitante a análise documental será feita coleta direta com assistentes sociais que atuam com perícia social em processos judiciais de curatela dentro do território nacional. Pretende-se utilizar como instrumento o questionário, aplicado de forma online por meio da plataforma Google Formulários. Justifica-se essa escolha pelo interesse em abranger profissionais de todo o território nacional, ao não limitar os(as) participantes ao estado onde a pesquisadora se encontra, possibilita-se uma maior participação e dimensão do fenômeno estudado, todavia criam-se barreiras e empecilhos para uma coleta presencial e individualizada como por exemplo por meio de entrevistas. Devido ao universo da pesquisa "Assistentes sociais que atuam com perícia social na matéria curatela", ser amplo, definiu-se critérios de inclusão e exclusão para delimitar a amostra. Deseja-se que os(as) participantes sejam Assistentes Sociais que tenham atuado com perícias sociais na matéria curatela a partir do ano de 2015, até 2022, em território nacional, seja com vínculo de trabalho com o Poder Judiciário, ou como perito judicial nomeado. Como critério de exclusão definiu-se: Não aceitar participar da pesquisa, ou atuar com perícia social, no tempo delimitado com outras matérias. Para a difusão da pesquisa e maior alcance do questionário será utilizado a técnica de bola de neve que consiste em cada participante indicar outros e assim sucessivamente. Tendo em

Endereço: Av. Ipiranga, 6681, prédio 50, sala 703
Bairro: Partenon **CEP:** 90.619-900
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3320-3345 **Fax:** (51)3320-3345 **E-mail:** cep@pucrs.br

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO RIO GRANDE
DO SUL - PUC/RS



Continuação do Parecer: 5.739.391

vista a utilização da técnica de bola de neve não é possível no momento definir o número total de participantes (N) que irão compor esta amostra.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos foram apresentados.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

O projeto está eticamente adequado.

Não há pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:

Diante do exposto, o CEP-PUCRS, de acordo com suas atribuições definidas na Resolução CNS n° 466 de 2012, Resolução n° 510 de 2016 e a Norma Operacional n° 001 de 2013 do CNS, manifesta-se pela aprovação do projeto de pesquisa O SERVIÇO SOCIAL E OS PROCESSOS JUDICIAIS DE CURATELA: as possibilidades e os limites da perícia social, proposto pela pesquisadora Beatriz Gershenson Aginsky com número de CAAE 64692522.3.0000.5336.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2036182.pdf	31/10/2022 19:08:35		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_Detalhado.pdf	31/10/2022 19:05:32	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Folha de Rosto	Folho_de_rosto.pdf	31/10/2022 19:02:59	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Outros	Carta_de_anuencia.pdf	31/10/2022 19:02:41	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Outros	Link_Lattes.pdf	26/10/2022 13:34:11	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Outros	Roteiro_para_analise_documental.pdf	26/10/2022 13:31:42	FERNANDA ISADORA DE	Aceito

Endereço: Av. Ipiranga, 6681, prédio 50, sala 703

Bairro: Partenon

CEP: 90.619-900

UF: RS

Município: PORTO ALEGRE

Telefone: (51)3320-3345

Fax: (51)3320-3345

E-mail: cep@puccrs.br

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO RIO GRANDE
DO SUL - PUC/RS



Continuação do Parecer: 5.739.391

Outros	Roteiro_para_analise_documental.pdf	26/10/2022 13:31:42	OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Outros	questionario.pdf	26/10/2022 13:31:24	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Outros	solicitacao_de_dispenza_de_documento .pdf	26/10/2022 13:29:48	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Outros	carta_de_apresentacao.pdf	26/10/2022 13:29:19	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Outros	Carta_de_Aprovacao_da_Comissao_Cie ntifica_1665409421239.pdf	26/10/2022 13:28:00	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Outros	Documento_Unificado_do_Projeto_de_P esquisa_1665409421239.pdf	26/10/2022 13:26:42	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_consentimento_para_estudo s_online.pdf	26/10/2022 13:25:22	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Orçamento	orcamento.pdf	26/10/2022 13:23:26	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Cronograma	Cronograma.pdf	26/10/2022 13:23:11	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito
Brochura Pesquisa	brochura_projeto_docx.pdf	26/10/2022 13:22:32	FERNANDA ISADORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Av. Ipiranga, 6681, prédio 50, sala 703

Bairro: Partenon

CEP: 90.619-900

UF: RS

Município: PORTO ALEGRE

Telefone: (51)3320-3345

Fax: (51)3320-3345

E-mail: cep@pucrs.br

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO RIO GRANDE
DO SUL - PUC/RS



Continuação do Parecer: 5.739.391

PORTO ALEGRE, 04 de Novembro de 2022

Assinado por:
Paulo Vinicius Sporleder de Souza
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Ipiranga, 6681, prédio 50, sala 703
Bairro: Partenon **CEP:** 90.619-900
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3320-3345 **Fax:** (51)3320-3345 **E-mail:** cep@pucrs.br

Anexo C – Termo de consentimento

Termo de consentimento para estudos online

Pesquisa: O SERVIÇO SOCIAL E OS PROCESSOS JUDICIAIS DE CURATELA: As possibilidades e os limites da perícia social

Por favor, leia e, se achar adequado, caso você efetivamente aceite participar desta pesquisa, manifeste seu consentimento assinalando a opção “**li e concordo em participar da pesquisa**”, que consta ao final desta página. Se você não deseja participar, basta fechar a página em seu navegador de internet.

Ao dar continuidade na pesquisa e ao responder o questionário, você estará manifestando que concorda que teve suas dúvidas adequadamente esclarecidas pela equipe de pesquisadoras e que, de forma livre, consentiu com sua participação. Ainda, você estará ratificando que autorizou o uso, o compartilhamento e a publicação de seus dados e informações de natureza pessoal para a finalidade específica a que o estudo se propõe.

Caso tenha qualquer dúvida antes, durante ou depois de sua participação, envie um e-mail para os endereços eletrônicos fernanda.nascimentoj5@gmail.com ou beatrizg@pucrs.br ou telefone para o número (51) 99771-5777.

Caso você tenha qualquer dúvida quanto aos seus direitos como participante de pesquisa, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (CEP-PUCRS), Av. Ipiranga, 6681/prédio 50 sala 703, CEP: 90619-900, Bairro Partenon, Porto Alegre – RS, e-mail: cep@pucrs.br, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. O Comitê de Ética é um órgão independente constituído de profissionais das diferentes áreas do conhecimento e membros da comunidade. Sua responsabilidade é garantir a proteção dos direitos, a segurança e o bem-estar dos(das) participantes por meio da revisão e da aprovação do estudo, entre outras ações.

CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PESQUISA

Você está sendo convidado a participar de uma pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), coordenada pela Professora Dra. Beatriz Gershenson, em conjunto com a mestrandia Fernanda Isadora de Oliveira Nascimento. A pesquisa denomina-se “**O SERVIÇO SOCIAL E OS PROCESSOS JUDICIAIS DE CURATELA: As possibilidades e os limites da perícia social**” e tem como objetivo principal, analisar as possibilidades e os limites da perícia social nos processos de curatela, a fim de explicitar como as/os assistentes sociais podem contribuir com a garantia de direitos das pessoas curateladas.

Você deve ler as informações abaixo e se você não entender ou tiver mais alguma dúvida pode entrar em contato pelo e-mail fernanda.nascimentoj5@gmail.com ou beatrizg@puhrs.br ou telefone para o número (51) 99771-5777., antes de decidir se irá ou não participar.

A participação nesta pesquisa é totalmente voluntária, de modo que você tem o direito de não responder as questões que lhe forem perguntadas, assim como de interromper a sua participação a qualquer momento, por qualquer razão. Você também pode retirar sua permissão, a qualquer tempo, sem nenhum tipo de prejuízo ou retaliação, pela sua decisão. Não há previsão de recompensas ou de benefícios para participar deste estudo, sendo os dados de identificação tratados sob confidencialidade e os nomes dos(das) participantes devidamente preservados. Nenhuma informação de identificação sobre você será incluída em publicações que possam resultar desta pesquisa. As informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos(das) participantes, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre sua participação.

Quanto à coleta de dados, informa-se que ocorrerá por meio de questionário on-line com perguntas abertas e fechadas previamente estabelecidas sobre as técnicas, instrumentos e condições disponíveis para a realização da perícia social e suas percepções sobre as possibilidades e limites da perícia social contribuir para a garantia de direitos das pessoas curateladas. O preenchimento do questionário exigirá aproximadamente 30 minutos de tempo. As informações coletadas serão utilizadas somente para este estudo, bem como permanecerão armazenadas de forma segura pela equipe de pesquisa durante o período de 05 (cinco) anos após esta data e, posteriormente, serão totalmente destruídas – conforme preconizado na Resolução nº 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde. Destaca-se que a coleta de dados para esta pesquisa será iniciada somente após a devida autorização por parte do Comitê de Ética e Pesquisa da PUhrs e estará concluída até o mês de junho de 2023.

Ainda que de baixo risco, é possível que aconteça algum desconforto ou cansaço durante a sua participação na pesquisa, motivo pelo qual reitera-se que você poderá desistir de participar a qualquer momento, sem haver nenhum prejuízo. Ademais, por se tratar de estudo on-line, é possível que, infelizmente, sua conexão falhe ou apresente certa lentidão ou, ainda, que você tenha dúvidas em como salvar suas respostas do questionário. Todavia, não se preocupe, pois você poderá efetuar contato com as pesquisadoras Beatriz e Fernanda, pelos endereços eletrônicos fernanda.nascimentoj5@gmail.com ou beatrizg@puhrs.br ou telefone para o número (51) 99771-5777, a qualquer momento, para sanar todas as dúvidas que tiver ou para pedir orientação de sobre como proceder frente a adversidades que possam surgir.

Quanto aos benefícios, destaca-se que eles não se darão de forma direta mas sim secundária, visto que os resultados da pesquisa poderão contribuir para a produção de conhecimentos acerca da temática, aprofundamento do debate teórico

e a qualificação da intervenção de assistentes sociais junto a perícia social na matéria curatela. Caso você tenha alguma dúvida ou necessite de qualquer esclarecimento, basta entrar em contato com as pesquisadoras.

Para sanar dúvidas sobre os seus direitos como participante de pesquisa ou caso avalie que a pesquisa não está sendo realizada em conformidade com a proposta, entre em contato com Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (CEP-PUCRS), Av. Ipiranga, nº 6681, prédio 50, sala 703, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90619-900, e-mail cep@pucrs.br, de segunda a sexta-feira das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas. O Comitê de Ética é um órgão independente, constituído de profissionais das diferentes áreas do conhecimento e membros da comunidade. Sua responsabilidade é garantir a proteção dos direitos, a segurança e o bem-estar dos participantes por meio da revisão e da aprovação do estudo, entre outras ações.

Ao dar continuidade a esta pesquisa, você estará concordando que todas as dúvidas existentes foram adequadamente esclarecidas, bem assim que você recebeu informações sobre os objetivos e a importância desta pesquisa e consente com a sua participação de forma voluntária, tendo clareza de que poderá deixar de participar do estudo a qualquer momento, sem haver nenhum prejuízo para a sua vida pessoal ou profissional. Ademais, estará ratificando que autorizou o uso, o compartilhamento e a publicação de seus dados e informações de natureza pessoal para a finalidade específica a que o estudo se propõe.

Recomenda-se aos participantes guardar o presente termo de consentimento ele está disponível no link:

https://docs.google.com/document/d/1li4SZDgmZ5Z9CTtoc5-ld_qN_WshstFIRCUpQG-iRS4/edit?usp=sharing

Caso você efetivamente aceite participar voluntariamente desta pesquisa, manifeste seu consentimento assinalando, abaixo sua opção:

- Li e concordo em participar da pesquisa
- Não concordo em participar da pesquisa



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 1 – Térreo
Porto Alegre – RS – Brasil
Fone: (51) 3320-3513
E-mail: propesq@pucrs.br
Site: www.pucrs.br